SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 05 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO IX | Nº 2160

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 035/2018 - IPSMAI

PORTARIA Nº 035/2018

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 017/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a Servidora **Lúcia Maria de Moura Vidal,** Matrícula Funcional nº 303-4, portadora do CPF: 304.943.204-78, Agente Administrativo, Classe - I, Faixa Salarial a, lotada na Secretaria de Educação, tudo no termo do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 03 de Setembro de 2018.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 05 de Setembro de 2018.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:9F13568B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira – PE, através da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia 20 de setembro de 2018 às 09 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação localizada da Rua Newton Cesar nº 75, Centro. - OBJETO: Aquisição, através de compra de Móveis e Equipamentos Eletroeletrônicos que serão destinados as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Afogados da Ingazeira-PE. O valor estimado do objeto (conforme exigências da Resolução T. C Nº 03 de 02/03/2016) referente ao certame em tela é de R$ 126.238,25 (cento e vinte e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). Informações Telefone: (087) 3838-2951- Email: secretariaafog@gmail.com.

Afogados da Ingazeira - PE, 04 de setembro de 2018.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES QUEIROZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:0CDC5FC1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira – PE, através da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia 20 de Setembro de 2018 às 15h horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação localizada da Rua Newton Cesar nº 75, Centro. - OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE COMPRA DE 1 (UM) VEICULO MOTOCICLETA ZERO QUILÔMETRO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. O valor estimado do objeto (conforme exigências da Resolução T. C Nº 03 de 02/03/2016) referente ao certame em tela é de R$ 13.030,25 (treze mil e trinta reais e vinte e cinco centavos). Informações Telefone: (087) 3838-2951- Email: secretariaafog@gmail.com.

Afogados da Ingazeira - PE, 04 de setembro de 2018.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES QUEIROZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:DB46E528

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 - AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 061/2018, **modalidade Pregão Presencial nº 045/2018**, referente ao objeto:Selecionar

propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, a fim de efetivar contratação de empresa especializada para eventual fornecimento parcelado de material elétrico de iluminação pública para a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, atendendo assim, as necessidades da Administração Municipal, conforme solicitação expressa da mesma, abertura efetuada em 31/07/2018, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **BARBOSA E SILVA IND. E COM. DE MOVEIS E ILUMINARIA LTDA-ME** nos itens: 02, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38 e 40 do certame**,** por ter ofertado menores lances e pelas concorrente: **PETROLLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA e ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP** terem sido **INABILITADAS.** Os itens 01, 03, 04, 06, 07, 08, 24 e 39 foram **FRACASSADOS,** os mesmos serão licitados em outra oportunidade.

Afrânio-PE, 04 de Setembro de 2018.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1DF6F6E9

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL SRP: 046/2018 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, CNPJ: 10.358.190/0001-77; **Contratada:** HGV – HUGO GURGEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 24.355.745/0001-31. **Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual fornecimento de Caminhão tipo Baú Refrigerado-AGRICULTURA. Processo Licitatório: 062/2018, **Pregão Presencial SRP: 046/2018.** Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 29/08/2018 a 28/08/2019, **Valor da Ata: R$ 212.000,00.** Data da Assinatura: 29/08/2018.

DREAN DE SOUZA LOPES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

GILSON DA SILVA CAMPOS JUNIOR
HGV – Hugo Gurgel Veículos LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D24965A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL SRP: 036/2018 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; **Contratada:** NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, CNPJ: 05.914.425/0001-20. **Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículos novos, tipo AMBULÂNCIA A, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Afrânio - PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 042/2018, **Pregão Presencial SRP: 036/2018.** Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 29/05/2018 a 28/05/2019, **Valor da Ata: R$ 82.500,00.** Data da Assinatura: 29/05/2018.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

ZISINA ANDRADA ARAUJO
Nocarvel Nossa Senhora do Carmo Veículos LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B047AE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL SRP: 042/2018 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; **Contratada:** DURANDO E OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 04.300.222/0001-80. **Objeto:** Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para eventual Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti, CAPS, Unidades Básicas de Saúde e demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde, conforme expressa solicitação da respectiva secretaria. Processo Licitatório: 056/2018, **Pregão Presencial SRP: 042/2018.** Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 26/07/2018 a 25/07/2019, **Valor da Ata: R$ 102.254,18.** Data da Assinatura: 26/07/2018.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

VERIDIANA DURANDO SANTANA
Durando e Oliveira LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:774D1AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 062/2017 - EXTRATO DE CONTRATO 072/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** LAYSE CAVALCANTI SANTOS CUNHA, **CNPJ:** 27.530.255/0001-12. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de vasilhames e de água mineral, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. **Processo Licitatório:** 089/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial 062/2017 – Saldo Remanescente**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Fonte:** 03, 31 e 32. **NE:** 1177, 1178, 1179. **Valor:** R$ 12.146,00. **Data de Assinatura:** 18/07/2018.

Ordenador
DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

LAYSE CAVALCANTI SANTOS CUNHA

LAYSE CAVALCANTI SANTOS CUNHA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D226EEF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2017. Aquisição. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual e de Valor, referente ao Fornecimento de Medicamentos, lotes II, III e IV. Contratado: Ultramega Distribuidora Hospitalar LTDA EPP. CNPJ: 21.596.736/0001-44. Prazo. 04 (quatro) meses. Valor acrescido R$ 46.832,67. Vigência: 25/05/18 a 25/09/18. Em, 25/05/2018.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 87/2017. Aquisição. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual, referente ao Fornecimento de Medicamentos, lote I. Contratado: Somer Comercial de Material Hospitalar EIRELI. CNPJ: 09.127.775/0001-05. Prazo. 02 (dois) meses. Vigência: 25/05/18 a 25/07/18. Em, 25/05/2018.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:CA6FC376

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018. Objeto: Reajuste de Preços referente ao fornecimento de Combustíveis. Contratado: Auto Posto Água Preta Ltda EPP. CNPJ: 27.675.480/0001-47. Valor Reajustado. Óleo Diesel S/10 R$ 3,69; Óleo Diesel R$ 3,69; Etanol R$ 3,79; Gasolina Comum R$ 4,49. Em 30/03/2018.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018. Objeto: Reajuste de Preços referente ao fornecimento de Combustíveis. Contratado: Auto Posto MD Ltda. CNPJ: 22.870.870/0001-54. Valor Reajustado. Óleo Diesel S/10 R$ 3,90; Óleo Diesel S/500 R$ 3,90; Etanol R$ 4,05; Gasolina Comum R$ 4,61. Em 02/05/2018.
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018. Objeto: Reajuste de Preços referente ao fornecimento de Combustíveis. Contratado: Auto Posto Água Preta Ltda EPP. CNPJ: 27.675.480/0001-47. Valor Reajustado. Óleo Diesel S/10 R$ 3,99; Óleo Diesel S/500 R$ 3,99; Etanol R$ 3,89; Gasolina Comum R$ 4,61. Em 17/05/2018.
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018. Objeto: Reajuste/redução de Preços referente ao fornecimento de Combustíveis. Contratado: Auto Posto Água Preta Ltda EPP. CNPJ: 27.675.480/0001-47. Valor Reajustado. Óleo Diesel S/10 R$ 3,85 Óleo Diesel S/500 R$ 3,85; Etanol R$ 3,85; Gasolina Comum R$ 4,75. Em 12/07/2018.
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018. Objeto: Reajuste/redução de Preços referente ao fornecimento de Combustíveis. Contratado: Auto Posto MD Ltda. CNPJ: 22.870.870/0001-54. Valor Reajustado. Óleo Diesel S/10 R$ 3,49; Óleo Diesel S/500 R$ 3,49. Em 18/07/2018.
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018. Objeto: Reajuste/redução de Preços referente ao fornecimento de Combustíveis. Contratado: Auto Posto MD Ltda. CNPJ: 22.870.870/0001-54. Valor Reajustado. Óleo Diesel S/10 R$ 3,62; Óleo Diesel S/500 R$ 3,62. Em 27/08/2018.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:A573BC4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 040/2018

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 013/2018

Objeto Nat.: **OBRAS**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA DA AVENIDA GREGORIO BEZERRA LOCALIZADO NO DISTRITO DE TANQUINHOS.**

EMPRESA VENCEDORA PELO MENOR PREÇO GLOBAL: **WESLLEY CHAYNONN DOS ANJOS CABRAL - ME**, **CNPJ: 18.062.308/0001-27**, situada a Rua Drº Fernando Pessoa de Mello, 200 – Centro – Quipapá – PE – CEP: 55.415-000, totalizando o seguinte valor **R$ 303.584,30 (TREZENTOS E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

Águas Belas, 04 de setembro de 2018

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:9648E29E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018/FMS

-Processo Nº: 011/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 011/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 024/2018/FMS.
-Contratado: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.
-CNPJ nº 08.674.752/0001-40.
-Valor Contratado: R$ 25.954,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), referente ao fornecimento dos itens nº 21, 31, 36, 37, 52, 76, 102, 111 e 139.
-Vigência: 12/08/2019.

Alagoinha - PE, 13 de Agosto de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:87C9F18F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2018/FMS

-Processo Nº: 011/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 011/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 025/2018/FMS.
-Contratado: DROGAFONTE LTDA.
-CNPJ nº 08.778.201/0001-26.
-Valor Contratado: R$ 145.998,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais), referente ao fornecimento dos itens nº 04, 05, 09, 15, 18, 22, 26, 27, 28, 29, 35, 41, 44, 53, 56, 57, 58, 72, 73, 80, 81, 84, 86, 95, 97, 101, 109, 110, 113, 116, 118, 119, 121, 122, 124, 126, 127, 136, 137, 140.
-Vigência: 12/08/2019.

Alagoinha - PE, 13 de Agosto de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:DD83594D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2018/FMS

-Processo Nº: 011/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 011/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.

-Contrato nº 026/2018/FMS.
-Contratado: PHARMAPLUS LTDA EPP.
-CNPJ nº 03.817.043/0001-52.
-Valor Contratado: R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 40, 46, 48, 55, 85 e 108.
-Vigência: 12/08/2019.

Alagoinha - PE, 13 de Agosto de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:C209F5E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2018/FMS

-Processo Nº: 011/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 011/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 027/2018/FMS.
-Contratado: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
-CNPJ nº 21.596.736/0001-44.
-Valor Contratado: R$ 304.139,00 (trezentos e quatro mil, cento e trinta e nove reais), referente ao fornecimento dos itens nº 02, 03, 06, 07, 08, 10, 12, 14, 16, 19, 20, 24, 25, 30, 32, 33, 34, 42, 43, 45, 49, 50, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 74, 75, 77, 78, 79, 82, 83, 88, 89, 90, 91, 94, 96, 98, 99, 103, 104, 105, 106, 107, 112, 114, 115, 117, 120, 123, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 141.
-Vigência: 12/08/2019.

Alagoinha - PE, 13 de Agosto de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3E082BB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2018/FMS

-Processo Nº: 011/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 011/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 028/2018/FMS.
-Contratado: FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME.
-CNPJ nº 15.161.670/0001-67.
-Valor Contratado: R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 11, 23, 38, 54, 92 e 93.
-Vigência: 12/08/2019.

Alagoinha - PE, 13 de Agosto de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:439C817B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2018/FMS

-Processo Nº: 011/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 011/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 029/2018/FMS.
-Contratado: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP.
-CNPJ nº 12.395.255/0001-80.
-Valor Contratado: R$ 20.681,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta e um reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 13, 17, 39, 47 e 70.
-Vigência: 12/08/2019.

Alagoinha - PE, 13 de Agosto de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:DE332067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2018/FMS

-Processo Nº: 011/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 011/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 030/2018/FMS.
-Contratado: JOSE NERGINO SOBREIRA ME.
-CNPJ nº 63.478.895/0001-94.
-Valor Contratado: R$ 4.512,00 (quatro mil, quinhentos e doze reais), referente ao fornecimento dos itens nº 51, 87 e 100.
-Vigência: 12/08/2019.

Alagoinha - PE, 13 de Agosto de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:9555C264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2018/FMS

-Processo Nº: 014/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 014/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Aquisição de veículo automotor com adaptação para ambulância, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2018/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, conforme Emenda Parlamentar nº 562.
-Contrato nº 032/2018/FMS.
-Contratado: IVEL IPANEMA VEICULOS LTDA.
-CNPJ nº 11.405.446/0001-12.
-Valor Contratado: R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), referente ao fornecimento do item de nº 01.
-Vigência: 31/12/2018.

Alagoinha - PE, 31 de Agosto de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:5E1AA30E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2018/FMS

-Processo Nº: 013/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 013/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 031/2018/FMS.
-Contratado: J A D ARAUJO & CIA LTDA.
-CNPJ nº 08.072.308/0004-05.
-Valor Contratado: R$ 428.800,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentos reais), referente ao fornecimento dos itens de nº 01 e 02.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 31 de Agosto de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:9402F375

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018/FMAS

-Processo Nº: 002/2018/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 002/2018/FMAS.
-Contratado: J. A. D. ARAÚJO & CIA LTDA.
-CNPJ/MF nº 08.072.308/0004-05.
-Valor Contratado: R$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais), referente ao fornecimento do item nº 01.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 31 de Agosto de 2018.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:4802EBDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018/PMA

-Processo Nº: 019/2018/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 006/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura e Secretarias do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 024/2018/PMA.
-Contratado: J A D ARAUJO & CIA LTDA.
-CNPJ Nº 08.072.308/0004-05.
-Valor Contratado R$ 729.200,00 (setecentos e vinte e nove mil e duzentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01 e 02.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 31 de Agosto de 2018.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:7E8EA39D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 012/2018/FMS

-Processo Nº: 012/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 012/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado, Equipamentos Hospitalares, Equipamentos de Informática e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar 37820003.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 265.465,91.
Após o processamento do Pregão Nº 012/2018, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: F LUCAS WHYLACE E SILVA 09386910403, CNPJ nº 15.501.731/0001-98, foi declarada vencedora dos itens nº 05, 08 e 14, com o valor global R$ 16.506,00 (dezesseis mil quinhentos e seis reais); BIODIAG DISGNÓSTICO E HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ Nº 20.273.404/0001-66, foi declarada vencedora dos itens nº 17, 26, 28, 34, 36 e 64, com o valor global R$ 14.789,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e nove reais); ALFA MED SITEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 11.405.384/0001-49, foi declarada vencedora do item nº 37, com o valor global R$ 8.000,00 (oito mil reais); PHARMAPLUS LTDA EPP, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, foi declarada vencedora dos itens nº 31, 35, 38, 39, 43, 46, 47, 48, 49, 51, 58, 59, 65 e 66, com o valor global R$ 17.991,30 (dezessete mil novecentos e noventa e um reais e trinta centavos); REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ Nº 11.004.395/0001-17, foi declarada vencedora do item nº 22, com o valor global R$ 1.777,00 (mil setecentos e setenta e sete reais); K.C.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -EPP, CNPJ Nº 09.251.627/0001-90, foi declarada vencedora do item nº 42, com o valor global R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais); LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.187.384/0001-54, foi declarada vencedora do item nº 40, com o valor global R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ Nº 29.955.518/0001-60, foi declarada vencedora dos itens nº 01, 03, 06, 12, 19, e 21, com o valor global R$ 12.312,00 (doze mil trezentos e doze reais); FL MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP, CNPJ Nº 24.437.252/0001-40, foi declarada vencedora dos itens nº 04, 09, 11, 30, 33, 54, 57 e 62, com o valor global R$ 22.930,00 (vinte e dois mil novecentos e trinta reais); VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME - CNPJ nº 20.008.831/0001-17, foi declarada vencedora dos itens nº 02, 07, 13, 24, 45, 60 e 61, com o valor global R$ 17.048,00 (dezessete mil quarenta e oito reais); CIRÚRGICA BOA VISTA E COMERCIO LTDA – ME, CNPJ Nº 02.527.531/0001-62, foi declarada vencedora dos itens nº 25, 44, 49 e 56, com o valor global R$ 12.555,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais); e, A. GALDINO DA PAZ – ME, CNPJ Nº 08.036.308/0001-07, foi declarada vencedora dos itens nº 16, 20, 27, 29, 32, 52, 53, e 55, com o valor global R$ 23.410,00 (vinte e três mil quatrocentos e dez reais). Os itens nº 10, 23, 41, 50 e 63, foram considerados fracassados.
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 29 de Agosto de 2018.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:5BB613AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018/FMS**

A Comissão de Pregão, torna pública a Retificação das matérias dos Termos de Adjudicação e Homologação, publicadas no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco – AMUPE, códigos identificadores: 9FC9FE88 e 78B8C277, nas datas de 08/08/2018 e 13/08/2018, respectivamente. Onde se lê: R$ 144.498,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais). Leia-se: R$ 145.998,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais), referente a inclusão do item nº 97. Onde se lê: R$ 305.089,00 (trezentos e cinco mil, oitenta e nove reais). Leia-se: R$ 304.139,00 (trezentos e quatro mil, cento e trinta e nove reais), referente a exclusão do item nº 58.

Alagoinha - PE, 01 de Agosto de 2018.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:AF52C615

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÕES**

Processo Nº: 024/2018 - Modalidade/Nº: Tomada de Preço nº 003/2018
Objeto. Nat.: Obras - Objeto: Contratação de empresa para revitalização do Canteiro Central e da Praça Prof. Aldenir Batista, na Avenida Manoel Omena, Altinho - PE, com recursos do Fundo Estadualde Apoio ao Desenvolvimento Municipal –FEM.
Valor Máximo Aceitável: R$ 292.154,53. Local e data da sessão de abertura: Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51 – Centro, Altinho/PE em 20/09/2018 às 09h30min.
Processo Nº: 025/2018 - Tomada de Preço nº 004/2018
Objeto. Nat.: Obras - **Objeto:** Contratação de empresa para recapeamento asfáltico na Avenida Manoel Omena e pavimentação em paralelepípedos na Rua João Torres, localizada no Município de Altinho - PE, com recursos do Fundo Estadualde Apoio ao Desenvolvimento Municipal –FEM.
Valor Máximo Aceitável: R$ 496.719,02. Local e data da sessão de abertura: Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51 – Centro, Altinho/PE em 20/09/2018 às 11h30min.
Informações adicionais: Editais, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Altinho -PE, 04 de setembro de 2018.

MARCONI ALVES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:26E0E257

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018 EXCLUSIVO PARA ME, EPP E ME**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018
EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**

Processo Nº 013/2018. Pregão Presencial Nº 012/2018 - FMS. Aquisição de Equipamentos e mobiliários contemplados em Emenda Parlamentar, afim, atender as necessidades do Hospital Alice Batista dos Anjos – HABA. Valor Estimado de **R$ 150.980,43** (cento e cinquenta mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos)**.** Data e local da Sessão de Abertura: **17/09/2018 às 09:00** na Rua João Luiz da Costa Gomes nº 362, Centro, Amaraji – PE, CEP: 55.515-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 31.08.2018

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:74B3D2E2

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI COMISSÃ0 PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018**

COMISSÃ0 PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018**

Processo nº 038/2018. Tomada de Preços Nº 002/2018. Prestação de Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO GRADIL DO PARQUE BANANAL – CENTRO, NO MUNICIPIO DE AMARAJI/PE**, conforme Projeto Básico – Anexo I. **VALOR MÁXIMO: R$ 162.107,80 (cento e sessenta e dois mil, cento e sete reais e oitenta centavos).** DATA e local da Sessão de Abertura **21/09/2018 às 09:0o**, na sala da comissão de licitação, à Rua João Luiz da Costa Gomes nº 362, Centro, Amaraji – PE, CEP: 55.515-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 04.09.2018

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Presidente da CPL (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:EDF43CFE

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018

O Prefeito Municipal de Amaraji, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambas Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 026/2018. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº: 014/2018. Aquisição. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifícios para atender as festividades no município de Amaraji/PE.**, em favor das empresas: **DISTRIBUIDORA DE FOGOS SÃO FRANCISCO LTDA EPP,** CNPJ nº **08.074.300/0001-27** e **LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA, CNPJ Nº 09.019.761/0001-60**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 20.08.2018

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:2D3390D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM CNPJ: 10.130.755/0001-64
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 024/2018 CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
Objeto: Aditamento de reajuste de preços ao **Contrato nº 024/2018-CPL** cujo objeto trata-se da contratação de posto de combustível, situado a um raio de até 15 km da sede da Prefeitura de Angelim/p, para fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal. correspondendo a um percentual de 4,09% ao valor original do contrato, o que representa o valor na ordem de **R$ 52.873,79** nos itens 01 e 03 do Lote 01**.**

Angelim, 04 de setembro de 2018.

MARCÍLIO JOSÉ ALBUQUERQUE PEREIRA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:1676F0B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM CNPJ: 10.130.755/0001-64
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 010/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2018
CONTRATO Nº 040/2018 - CPLC
CONTRATADA: **JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**, CNPJ Nº 17.238.558/0001-02.
Objeto: aquisição, para entrega parcelada, de Material Esportivo, para distribuição gratuita e consumo, destinados às crianças, jovens e idosos atendidos pelos projetos Prefeitura nos Esportes e Juventude, bem como as Seleções Esportivas Locais e no desenvolvimento das atividades esportivas realizadas no âmbito do município, através da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de Angelim/PE. **Valor Global**: R$ 62.500,00. **Vigência**: de 23/08/2018 até o dia 31/12/2018.

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA
Secretário de Integração de Juventude e Desportos

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:1D6894D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM CNPJ: 10.130.755/0001-64
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 010/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2018
CONTRATO Nº 041/2018 - CPLC
CONTRATADA: **TRINCA ESPORTES LTDA**, CNPJ Nº 02.902969/0001-83.
Objeto: aquisição, para entrega parcelada, de Material Esportivo, para distribuição gratuita e consumo, destinados às crianças, jovens e idosos atendidos pelos projetos Prefeitura nos Esportes e Juventude, bem como as Seleções Esportivas Locais e no desenvolvimento das atividades esportivas realizadas no âmbito do município, através da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de Angelim/PE. **Valor Global**: R$ 73.499,00. **Vigência**: de 23/08/2018 até o dia 31/12/2018.

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA
Secretário de Integração de Juventude e Desportos

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:227488A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO DITAL PREGÃO PRESENCIAL PMA Nº 010/2018, PROCESSO LICITATORIO PMA N º 050/2018

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO DITAL PREGÃO PRESENCIAL PMA Nº 010/2018, PROCESSO LICITATORIO PMA N º 050/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO PRESENCIAL PMA Nº 010/2018, PROCESSO LICITATORIO PMA Nº 050/2018. OBJETO:- Contratação de empresa do ramo de alimentação para fornecimento de refeições prontas destinadas às diversas atividades realizadas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. Valor global estimado R$ 130.790,00 (Cento e trinta mil setecentos e noventa reais). Abertura: 18/09/2018, ás 12 (Doze) horas. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde. Tel. 087 3821-9004.

CAMYLLA RAIANNE NUNES DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:55178FEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2018

PROCESSO Nº: 013/2018 - TOMADA DE PREÇOS 005/2018
OBJETO: Execução de obras na reforma das escolas: Davi Gonçalves, Manoel Afonso da Silva, Ministro Marcos Barros Freire,

Cláudio Lopes de Carvalho, Manoel Damásio Monteiro e Maria Judith de Albuquerque no município de Barra de Guabiraba - PE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE - CNPJ n.º 10.120.962/0001-38
CONTRATADA: CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - EPP - CNPJ n.º 24.161.531/0001-24.
VALOR GLOBAL: R$ 736.673,81.
VIGÊNCIA: 06 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2018.

Barra de Guabiraba, 03 de setembro de 2018.

WILSON MADEIRO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:10CC8E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2018

PROCESSO Nº: 013/2018 - TOMADA DE PREÇOS 005/2018.
OBJETO: Execução de obras na reforma das escolas: execução de obras na reforma das escolas: Hermenegildo Alves da Silva e Firmino José Alves no município de Barra de Guabiraba - PE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE - CNPJ n.º 10.120.962/0001-38
CONTRATADA: CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI - CNPJ n.º 10.324.550/0001-10. VALOR GLOBAL: R$ 100.925,56.
VIGÊNCIA: 06 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de agosto de 2018.

Barra de Guabiraba, 03 de setembro de 2018.

WILSON MADEIRO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:891DA1A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO ORDEM DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 013/2018 - TOMADA DE PREÇOS 005/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE - CNPJ n.º 10.120.962/0001-38
CONTRATADA: CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - EPP - CNPJ n.º 24.161.531/0001-24.
OBJETO: Execução de obras na reforma das escolas: Davi Gonçalves, Manoel Afonso da Silva, Ministro Marcos Barros Freire, Cláudio Lopes de Carvalho, Manoel Damásio Monteiro e Maria Judith de Albuquerque no município de Barra de Guabiraba - PE.
Nº CONTRATO: 037/2018. VALOR GLOBAL: R$ 736.673,81.
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2018.
SIGNATÁRIOS: Prefeito do município de Barra de Guabiraba e representante legal da contratada

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:37BFE0D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO ORDEM DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 013/2018 - TOMADA DE PREÇOS 005/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE - CNPJ n.º 10.120.962/0001-38
CONTRATADA: CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI - CNPJ n.º 10.324.550/0001-10.
OBJETO: Execução de obras na reforma das escolas: execução de obras na reforma das escolas: Hermenegildo Alves da Silva e Firmino José Alves no município de Barra de Guabiraba - PE.
Nº CONTRATO: 038/2018. VALOR GLOBAL: R$ 100.925,56.
DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2018.
SIGNATÁRIOS: Prefeito do município de Barra de Guabiraba e representante legal da contratada

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:5FA1D620

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, NO DIA 02.07, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Conferido, numerado e datado nesta Secretaria Municipal de Administração, na forma regulamentada.
Publicado no Paço Municipal, nos termos do Art.83 da Lei Orgânica do Município de Belém do São Francisco - PE, mediante afixação no local de costume, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.
Charles Roberto Araújo de Sá
Secretário Executivo do Gabinete
DECRETO Nº 022, de 29 de junho de de 2018.

Dispõe sobre alteração da jornada de trabalho, no dia 02.07, no âmbito da Administração Pública Municipal, dando outras providências.

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco - PE, **LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo, FIFA 2018, cujo jogo, está marcado para segunda feira, dia 02.07, as 11h:00m, fato que provoca um maior sentimento de patriotismo em todos os brasileiros, permitindo que os servidores públicos municipais, possam acompanhar o evento.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica alterado o horário de funcionamento das instituições públicas municipais, no dia 02.07, segunda feira, com exceção daqueles serviços, cujo funcionamento, sejam indispensáveis, a juízo do chefe do órgão.
Art. 2º. O horário de funcionamento se dará, a partir das 07h:30m, havendo liberação dos servidores, as 10h:30m, para que possam assistir ao referido evento, retornando as atividades após o meio dia.
Art. 3º. O presente decreto, não atinge os setores da administração que prestam serviços essenciais e de interesse público, que se manterão em pleno funcionamento, sem alterações; em especial, aqueles indispensáveis aos atendimentos de urgências e emergências, que se relacionam diretamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Dr. José Alventino Lima.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Belém do São Francisco – PE, 29 de junho de 2018.

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito

Publicado por:
Charles Roberto Araújo de Sá
Código Identificador:64C99856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECONHECE, EM CONSONÂNCIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA, POLO SALGUEIRO/OURICURI, A NECESSIDADE DE APERFEIÇOAR E TORNAR MAIS EFICIENTE O CONTROLE DAS JORNADAS DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA POLÍTICA NACIONAL AB

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferido, numerado e datado nesta Secretaria Municipal de Administração, na forma regulamentada.
Publicado no Paço Municipal, nos termos do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Belém do São Francisco - PE, mediante afixação no local de costume, e no Diário Oficial dos Municípios, na AMUPE, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

CHARLES ROBERTO ARAÚJO DE SÁ
Secretário Executivo do Gabinete

DECRETO Nº 032/2018, de 07 de agosto de 2018.

Reconhece, em consonância com o Ministério Público Federal – Procuradoria da República, Polo Salgueiro/Ouricuri, a necessidade de aperfeiçoar e tornar mais eficiente o controle das jornadas de trabalho dos profissionais que atuam na Política Nacional de Atenção Básica da Saúde no Município de Belém do São Francisco - PE, além de implementar o cumprimento efetivo das regras da Postaria nº GM/MS 2.436/2017 ou da que lhe vier suceder, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que a saúde é um direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6º da FC/88) e as ações e serviços de saúde são considerados de relevância pública (art. 197, CF/88);
CONSIDERANDO, que o Município de Belém do São Francisco – PE, representado pelo seu Prefeito em exercício, juntamente com a Sra. Secretária Municipal de Saúde, Ana Maria Alves Nogueira e Magalhães, o Sr. Assessor Jurídico do Município, Maurício Antônio dos Santos, o Sr. Procurador Representante do Ministério Público Federal, Procurador da República, Antônio Marcos da S. de Jesus, assinaram de comum acordo e formalizaram o competente Termo de Ajustamento de Conduta nº 07/2018, que reconhece a necessidade de aperfeiçoar e tonar mais eficiente o controle das jornadas de trabalho dos profissionais que atuam na Política de Nacional de Atenção Básica da Saúde no Município, além de implementar o cumprimento efetivo das regras da Postaria nº GM/MS 2.436/2017 ou da que lhe vier suceder.
CONSIDERANDO, que o inciso XXXIV do art. 5º da CF assegura a todos, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos poderes públicos em defesa dos direitos ou contra ilegalidades ou abuso de poder, bem como a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situação de interesse pessoal;
CONSIDERANDO, que a **Lei n° 12.527/11** dispõe, em seu **art. 5º**, que "É dever do Estado garantir o direito de acesso a informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão".
CONSIDERANDO, que a **Lei nº 12.527/11**, em seu **art. 7º**, afirma que o acesso a informação compreende "informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos", bem como, "informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas a sua política, organização e serviços;
CONSIDERANDO, a disposição do **art. 11 da Lei nº 12.527/11**, que determina ao órgão ou a entidade pública que autorize ou conceda o acesso imediato a informação disponível;
CONSIDERANDO, que a negativa dos serviços de saúde solicitado é transmitida ao cidadão por atendentes do **SUS – Sistema Único de Saúde**, de forma verbal e lacônica, de modo a não esclarecer qual o prazo de agendamento do atendimento solicitado, o tempo de espera para os serviços de urgência e emergência, a previsão de contratação da especialidade médica requerida ou apresentar justificativas para o indeferimento de exames ou entrega de medicamentos prescritos, etc;
CONSIDERANDO, que nos termos da previsão constitucional e legal, é dever da Administração Pública fornecer informações escritas, quando solicitadas;
CONSIDERANDO, que nesse contexto normativo, é direito do cidadão saber os horários de atendimento de médicos, odontólogos, enfermeiros e demais profissionais da área de saúde vinculados ao **SUS – Sistema Único de Saúde**, tanto para contribuir com o controle do cumprimento de tais horários, como também, para evitar esperas e filas desnecessárias;
D E C R E T A:

Art. 1º. Entra em vigor o presente **DECRETO,** que tem a finalidade de cumprir o competente termo de ajustamento de conduta nos autos do **IC nº 1.28.004.000230/2017-23**, com fulcro no **art. 5º, $ 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, na resolução nº 179/2017** do Conselho Nacional do Ministério Público, **no art. 14 da Resolução nº 23/2007** do Conselho Nacional do Ministério Público, e nos **arts. 20 e 21 da Resolução 87/2006** do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com os seguintes termos:

Art. 2º. Assegurar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõem equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), de acordo com as jornadas especificadas no **CNES** e a modalidade da equipe, conforme **Portaria GB/MS 2.436/2017** ou a que lhe suceder;

Art. 3º. Manter atualizado o cadastro no sistema de Cadastro Nacional vigente, dos profissionais, de serviços e de estabelecimentos ambulatoriais, públicos e privados, sob sua gestão, inclusive os nomes e respectivas cargas horárias de trabalhos dos profissionais que compõem a equipe da Estratégia de Saúde da Família;

Parágrafo único – Quando a inserção de dados, ou mesmo a sua repetição, no **CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde** e a sua transmissão não for feita pela **Secretária Municipal de Saúde**, esta deverá mensalmente e por meio do documento oficial, escrito ou eletrônico, comunicar ao servidor responsável e autorizado, as alterações ocorridas, com prova igualmente documental delas, ou informar pelo mesmo meio, que não houve alteração em relação ao mês passado.

Art. 5º. Providenciar, até **24.09.2018**, a instalação e o regular funcionamento do **Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP)** dos servidores públicos (concursados, contratados temporariamente ou prestadores de serviços públicos) que atuam, na Política Nacional de Atenção Básica em Saúde no Município.

§ 1º. No prazo previsto no *caput* desta cláusula, será instalado 01 (um) **Registrador Eletrônico de Ponto (REP) em cada Unidade Básica de Saúde.**

§ 2º. Em relação as equipes com atuação Zona Rural, para cujas localidades não haja serviço de transporte público regular e sua locomoção for feita com veículo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, o Município poderá considerar como trabalhadas as horas **"*in intineres*,"** desde que representem, o tempo realmente gasto para o efetivo deslocamento de ida e vinda e seja editado ato administrativo devidamente fundamentando.

§ 3º. Em relação aos agentes comunitários de saúde lotados na área da Zona Rural distantes da **UBS - Unidades Básicas de Saúde**, sede de sua equipe, o controle da carga horária poderá ser feito por meio de livro de ponto.

Art. 6º- O **SREP e os REPs** deverão atender as regras estabelecidas na **Portaria GB/MTE 1.510/2009**.

Art. 7º- No prazo de **15 (quinze)** dias, após o funcionamento do **REPs**, o Município enviará para esta Procuradoria da República, **cópias dos arquivos, fonte de dados, Arquivo Fonte de Dados Tratados – AFDT e do Arquivo de Controle de Jornada para Efeitos Fiscais – ACJEF.**

Parágrafo Único – Até o dia **09.11.2018**, o Município enviará a Procuradoria da República, os arquivos **AFDs dos REPS**, com as leituras dos registros de entradas e saídas até o dia **30.10.2018**.

Art. 8º- Em caso de pane, quebra, defeito ou qualquer outra causa motivadora do não funcionamento do **REP**, no prazo de **15 (quinze)**

dias, providenciará o conserto ou substituição do **REP** com a inclusão ou reinclusão dos profissionais.

§ 1- No prazo do ***caput***, o controle das cargas horárias poderá ser feito por livros com registros fidedignos ou por **REP** instalado noutra unidade, dede que não muito distante do local de trabalhos dos profissionais;

§ 2- No prazo do ***caput***, o Município comunicará a ocorrência ao Ministério Público Federal e, após a instalação ou reinstalação do **REP**, no prazo de 10 dias, encaminhará o espelho de ponto ou cópia do livro com o registro da jornada dos profissionais do relógio sem funcionamento;

Art. 9º - Durante **12 (doze) meses**, o Município informará, no prazo de **10 (dez) dias**, os nomes e qualificações dos médicos, odontólogos, enfermeiros e demais profissionais vinculados a Estratégia da Saúde da Família, que se desligaram, seja por exoneração, por demissão, término do contrato ou qualquer outro motivo, bem como, os que foram admitidos (contratados ou nomeados);

Art. 10º - Com início do funcionamento do **SREP**, Todos os profissionais a que se referem as cláusulas anteriores, deverão estar cadastrados no **REP** e, no caso de novas admissões, ainda que por contratação temporária, licenças ainda que não remuneradas, exonerações ou demissões, no prazo de **05 (cinco) dias**, deverá proceder a inclusão do novo profissional no **REP** ou sua exclusão, conforme o caso.

Art. 11º - Instalar, até o dia **15.08.2018**, em local visível das salas de recepção de todas as unidades públicas de saúde, inclusive em hospitais públicos, unidades de pronto atendimento, postos de saúde, postos de programa "Saúde da Família" e outras eventualmente existentes, **quadros** que informem ao usuário, de forma clara e objetiva, o nome de todos os médicos, cirurgiões dentistas, enfermeiros, e demais profissionais da área de saúde em exercício na unidade naquele dia, sua especialidade e o horário de início e término da jornada de trabalho de cada um deles. O quadro deverá informar também que o registro de frequência dos profissionais, estará disponível para consulta de qualquer cidadão.

Art. 12º - Determinar, até o dia **24.09.2018**, as unidades públicas de saúde, que seja disponibilizado para consulta de qualquer cidadão, o registro de frequência dos profissionais que ocupem cargos públicos vinculados, de qualquer modo, à Atenção Básica de Saúde.

Art. 13º - Providenciar, até **15.08.2018**, a disponibilização, na internet, no sítio do município, ***www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br***, do local e horário de atendimento dos médicos, odontólogos, enfermeiros e demais profissionais da área de saúde, que ocupem cargos públicos vinculados, de qualquer modo, a Atenção Básica de Saúde, com os respectivos nomes, horários de início, intervalo e término da jornada e unidade de saúde. A publicação deverá ter destaque e está redigida de modo que o usuário possa facilmente identificar que se trata dos horários de atendimento e trabalho dos profissionais.

Art. 14º - Doravante, garantir a todos os usuários da Atenção Básica de Saúde não atendidos nos serviços de saúde solicitado, o fornecimento de certidão ou documento equivalente no qual conste: nome do usuário, unidade de saúde, data, hora e motivo do não atendimento.

Art. 15º - Determinar o dever de fornecer certidão ou documentos equivalentes (a que se refere a cláusula anterior) ao servidor público da unidade, ainda que os serviços de recepção estejam terceirados).

Art. 16º - Estabelecer até o dia **15.08.2018**, rotinas destinadas a fiscalizar o cumprimento do disposto no presente **DECRETO**, que tem por base, o termo de ajustamento de conduta, celebrado pelo Ministério Público Federal – Procuradoria da República - Polo Salgueiro/Ouricuri - Ofício de Salgueiro.

Art. 17º - O Município fica obrigado a dar ampla divulgação acerca do presente **DECRETO,** com cópia anexa, do competente termo de ajustamento de conduta, para que os vereadores, servidores públicos municipais ou qualquer do povo, possa comunicar ao Ministério Público Federal, eventual descumprimento do que foi acordado. Procederá sua publicação na página do Município na rede mundial de computadores, no prazo de **10 dias**, mantendo por pelo **menos 06 (seis) meses (dando destaque de modo que qualquer pessoa possa identificar no sítio eletrônico que se trata de ajuste de conduta ligados aos serviços de saúde)**, e remeterá cópia para o Conselho Municipal de Saúde e para a Câmara Municipal de Vereadores, no prazo **de 10 dias;**

Art. 18º - Em caso de descumprimento do presente **DECRETO** ou do termo de ajustamento de conduta, que foi celebrado com o Município, pagarão multas mensais de R$ 100,00 (cem reais) por cláusula descumprida ou cumprida, apenas parcialmente, cada profissional, atuante na Atenção Básica do Município, que for encontrado em situação irregular, podendo ser aberto ainda, o competente inquérito administrativo com a finalidade de investigar e punir, todo e qualquer servidor da área da saúde, que der causa ao não cumprimento deste.

Art. 19º – A multa será reversível ao Fundo Municipal de Saúde, ou revertido seu valor em medidas compensatórias dos danos a direitos ou interesses difusos, preferencialmente, em proveito da região ou grupo de pessoas atingidas, conforme, indicação deste **DECRETO.**

Art. 20º - A fiscalização do presente **DECRETO, bem como do termo de ajustamento de conduta,** será feita pela Procuradoria da República, com ou sem auxílio de outras entidades públicas ou privadas, ou do Ministério Público Estadual. Por sua vez, qualquer pessoa, natural ou jurídica, de direito público ou privado, poderá noticiar o desrespeito das cláusulas deste termo.

Art. 21º - O presente **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Belém do São Francisco – PE, 07 de agosto de 2018

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito

Publicado por:
Charles Roberto Araújo de Sá
Código Identificador:234BC7B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;
Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **KÁTIA ADRIANA DE LIMA FERRAZ,** Efetiva, Professor Primário, 05 (cinco) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 25/07/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 25/12/2018, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 25/07/2018.

Betânia, 30 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:0C385BF1

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA LUSINEIDE ARAÚJO PEREIRA,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) dias de Licença Médica para tratamento de saúde, a contar do dia 30/07/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 07/09/2018, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 30 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:F6DCE8B3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA CLAÚDIA FERREIRA DE SOUSA,** Efetiva, Professor Aulista, 17 (dezessete) dias de Licença Médica para tratamento de saúde, a contar do dia 27/07/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 13/08/2018, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 27/07/2018.

Betânia, 30 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:5736A01D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º RESCINDIR o Contrato do Servidor **JOBERVAL DE BARROS CARVALHO,** da função de Médico Clinico Geral do PSF Alto Bom Jesus, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária – **PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB.**

Art. 2º **NOMEAR** o mesmo através de Mini Contrato para a função de Médico Clinico Geral do PSF Alto Bom Jesus, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária **– PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB,** conforme resultado da Seleção Simplificada Nº 001/2018 deste município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 30 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:7EF18391

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **NOMEAR** a Servidora **GERLAINE EDITE DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 25/07/2018.

Betânia, 30 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:14242D9C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **LILIAN CÍCERA DA SILVA,** Efetiva, Professor Aulista, 07 (sete) dias de Licença Médica para tratamento de saúde, a contar do dia 30/07/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/08/2018, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 30 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:42762905

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA OZENIR DE MOURA,** Efetiva, Professor Primário, 07 (sete) dias de Licença Médica para tratamento de saúde, a contar do dia 31/07/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 07/08/2018, lotada na Secretaria de

Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 31 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:0E480C9D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **IVANEIDE HELENA LOPES DA SILVA,** Efetiva, Agente de Limpeza Pública, 15 (quinze) dias de Licença Médica para acompanhar a sua filha em tratamento pós-cirúrgico, a contar do dia 30/07/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 14/08/2018, lotada na Secretaria de Administração Geral, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 31 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:7FBA2D6C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA LEIDIANA DA ROCHA,** Efetiva, Técnico Administrativo, atualmente exercendo o cargo em comissão de Assessor Especial III, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos, a contar do dia 02/07/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/07/2020, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 02/07/2018.

Betânia, 31 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:77947D50

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **EXONERAR** o Servidor **JOSÉ INALDO DA SILVA** do cargo em Comissão de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de Agosto de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:A1ED8F5E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor **JOSÉ ARNALDO LEITE,** Efetivo, Guarda Municipal, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 01/08/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/09/2018, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de Agosto de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:EF6FF6A7

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor **JOSÉ PAULO DA SILVA,** Eletivo, Conselheiro Tutelar, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/08/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/09/2018, lotado no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de Agosto de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:DC279490

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **LUCIENE MOURA DOS SANTOS,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 01/08/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/10/2018, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de Agosto de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:4DF8B665

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor **CÍCERO MENEZES FILHO,** Efetivo, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/08/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/09/2018, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Agosto de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:9E725E35

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA ELÂNIA DE SOUZA,** Comissionado, Assessor, 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 02/08/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/10/2018, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Agosto de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:4227E4F3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor **EXPEDITO DIONIZIO DA SILVA,** Efetivo, Guarda Municipal, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 03/08/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/10/2018, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Agosto de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:A2CB78E4

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **JUSTINA ERMINA DOS SANTOS**, Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, o salário família dos seus filhos menores: JAMILLY EVELY DOS SANTOS E JÚLIO GABRIEL DOS SANTOS, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme Certidão de Nascimento e requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Agosto de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:61459582

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor **ARNALDO MARIANO DA SILVA,** Efetivo, Guarda Municipal, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 06/08/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 06/02/2019, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 06 de Agosto de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:47A15323

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor **FRANCISCO MARTINS BARBOSA,** Efetivo, Guarda Municipal, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 06/08/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 21/08/2018, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 06 de Agosto de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:3959BEAA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA APARECIDA GOMES REZENDE,** Efetiva, Agente de Saúde, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 06/08/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 06/02/2019, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 06 de Agosto de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:B035FDFD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;
Resolve:
Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **RUBENICE CORREIA DA SILVA** do cargo em Comissão de Secretária Executiva, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 06 de Agosto de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:B87BF80B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **JOSINEIDE MARIA DO NASCIMENTO SILVA,** Efetiva, Professor Aulista, atualmente exercendo o cargo em Comissão de Diretor de Escola, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 06/08/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 06/09/2018, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 06 de Agosto de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:6AF6C042

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **ADRIANA BARBOSA DE ASSIS,** Comissionado, Assessor, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 07/08/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 10/12/2018, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 07 de Agosto de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:52C04135

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2018

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido, a Servidora **DAYANE MAYARA BEZERRA DE ARAÚJO** do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 07 de Agosto de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:98806D48

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA CAROLINE PEIXOTO,** Efetiva, Agente Comunitário de Saúde, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos, a contar do dia 08/08/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 10/08/2020, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 08 de Agosto de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:5B356815

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **TORNAR SEM EFEITOS A PORTARIA Nº 433/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018, RETROAGINDO AO DIA 25 DE JULHO DE 2018.**

Art. 2º **CONCEDER** a Servidora **KÁTIA ADRIANA DE LIMA FERRAZ,** Efetiva, Professor Primário, 05 (cinco) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 25/07/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 25/12/2018, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 25/07/2018.

Betânia, 10 de Agosto de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:8388E6B2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2018

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **NOMEAR** a Servidora **KÁTIA ADRIANA DE LIMA FERRAZ** para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 13 de Agosto de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:8989D324

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER aos Servidores Efetivos abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Administração Geral, terço de férias relativo ao exercício de 2017/2018.

NOME	CARGO	VALOR
Arnaldo Mariano da Silva	Guarda Municipal	R$ 318,00
Deijailson Nunes Monteiro	Guarda Municipal	R$ 318,00
Naelcia Maria dos Santos	Agente de Limpeza Pública	R$ 318,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 13 de Agosto de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:55B4557D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **LUIZA MARIA DA SILVA**, Efetiva, Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 1/3 de suas férias relativas ao exercício de 2017/2018, no valor de R$ 333,90.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 13 de Agosto de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:3D26AC6A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER aos Servidores Efetivos abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, terço de férias relativo ao exercício de 2017/2018.

NOME	CARGO	VALOR
Bernadete Maria da Silva Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 318,00
Cícera Pereira de Lima	Agente de Saúde	R$ 318,00
Maria da Paz da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 318,00
Paulo Antônio de Moura	Agente Comunitário de Saúde	R$ 338,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 13 de Agosto de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:ABEE9AB2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **SILENE MICHERLÂNIA ARAÚJO MAGALHÃES**, Comissionado, Assessor Especial III, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 1/3 de suas férias relativas ao exercício de 2017/2018, no valor de R$ 400,00.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 13 de Agosto de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:29034D8D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER as Servidoras Efetivas abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes, terço de férias relativo ao exercício de 2017/2018.

NOME	CARGO	VALOR
Lucinalva Maria de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 318,00
Graciete Zilda de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 356,03

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 13 de Agosto de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:924F4E24

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER as Servidoras Efetivas abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, terço de férias relativo ao exercício de 2017/2018.

NOME	CARGO	VALOR
Alcione Pessoa Nascimento Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 318,00
Aurenir Firmina da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 318,00
Marival Gomes de Souza	Agente Administrativo	R$ 318,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 13 de Agosto de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:B47F0F73

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **GISLAINY DANIELLA DA SILVA REZENDE**, Comissionado, Coordenador I, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 1/3 de suas férias relativas ao exercício de 2017/2018, no valor de R$ 700,00.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 13 de Agosto de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:B83A5F2E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando, decisão judicial proferida na Ação de Cumprimento de Sentença - Processo nº 0000037-32.2018.8.17.2270, oriunda do Processo nº 0000072-95.2006.8.17.0270 - Ação de Reintegração ao Serviço Público;

RESOLVE:
Art. 1º - REINTEGRAR a servidora **MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 449.924.834-53 e no RG nº 3.027.348 SSP-PE, no cargo efetivo de Professora Habilitada da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.
Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia a lotar a servidora em vaga disponível e na função compatível ao cargo em que a servidora prestou o concurso público.
Art. 3º - A servidora reintegrada deverá comparecer ao Setor Pessoal para regularização cadastral portando a documentação mencionada no edital de convocação.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Betânia/PE, 30 de agosto de 2018.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:F1C8A4A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

Processo nº 030/2018. **Tomada de Preços nº 002/2018**. Objeto: Serviços. Contratação de empresa de engenharia para execução da conclusão dos serviços remanescentes da Escola Municipal Mirna Maria Calado Tenório, localizada no Município de Brejão/PE, cujo projeto básico, cronograma de execução, memorial descritivo e outras informações integram o presente edital em seus anexos. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Brejão/PE, no uso de suas atribuições, cumprindo o que dispõe o Art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/1993, encerrado o prazo de recurso e contrarrazões, não havendo manifestação por parte de nenhuma interessada, e conforme decisão da Gestora Municipal, torna público o aviso do resultado de julgamento das propostas da presente licitação. A CPL julga e classificada em primeiro lugar no certame - vencedora a empresa: **CPM CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60, no valor global de R$ 829.527,40 (oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Brejão/PE, 05 de setembro de 2018.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Presidente

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:29D72A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Secretario Municipal de Saúde, **Joseraldo Rodrigues Bezerra Filho**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993, por motivo de interesse público. **CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 038/2018, amparado pelo interesse da Administração Publica devidamente justificado pela Pregoeira e o Parecer da Procuradoria e Assessoria Municipal constante nos autos. **DECIDE: 1.** Diante do exposto, por motivo de ordem administrativa em decorrência de antecipação da manifestação de interpor recurso, fato este que ocorreu que burla as fases processuais do certame. **REVOGAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO 038/2018,** na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 023/2018**, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993, destinada a contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos (consumo, permanente e instrumentais) para atender as necessidades conforme demandas da secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Brejão/PE. **2.** Importante salientar que não há que se falar em indenização devida a licitante, uma vez que a presente revogação atende ao princípio norteador da Administração Pública assim, conclui-se que nenhuma empresa sofreu qualquer prejuízo com a medida. outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 04 de setembro de 2018.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretario.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:B5E830BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2018

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em engenharia nas atividades de elaboração de projetos básicos, assessoria técnica especializada e fiscalização das obras sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE conforme Projeto básico de engenharia aprovado por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 10/08/2018, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do estado de Pernambuco no dia 14/08/2018 edição 2144, Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 15/08/2019 edição 150 e no Site brejinho.pe.gov.br no dia 07/08/2018. Licitantes cadastrados neste processo: Construtora Terra Plana Ltda - CNPJ: 09.373.247/0001-28; T G Engenharia e Serviços Ltda. - CNPJ: 30.083.344/0001-72; Thiago Barros Pimentel - CNPJ: 29.523.087/0001-63. Às 09horas e 42 minutos do dia 04/09/2018, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2018 de 02/01/2018, composta pelos servidores: CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO - Presidente; JOÃO PAULO FERREIRA TORRES - Membro; CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: Construtora Terra Plana Ltda - Representante: Lucas Figueiredo Alcindo, CPF nº 075.195.044-09, Carteira de Identidade nº 3697587 SDS/PB; T G Engenharia e Serviços Ltda. - Representante: Tássio Gonzales Machado Patriota, CPF nº 086.933.294-56, Carteira de Identidade nº 7078050 SSP/PE; Thiago Barros Pimentel - Representante: Thiago Barros Pimentel, CPF nº 080.519.514-92, Carteira de Identidade nº 6770496 SDS/PE. Foi feito a leitura da impugnação encaminhada pela empresa C & M Construtora Contratação e Prestação de Serviços ao edital referente a TP em epígrafe, a Presidente informou aos presentes que a referida impugnação foi enviada via e-mail aos 30 dias do mês de agosto as 13 horas e 21 minutos e através de via postal com AR recebida aos 03 de setembro de 2018. A Presidente falou que considerando o item 2.3 do instrumento convocatório não é admitida a impugnação encaminhada por via postal ou e-mail a CPL decidiu por não reconhecer a impugnação supramencionada. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Documentação os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Sessão pública suspensa. Será efetuada análise dos documentos apresentados e após será o resultado da Fase Habilitação publicado no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do estado de Pernambuco. A Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Facultada a palavra: O representante da empresa Construtora Terra Sol, o Sr. Lucas Figueiredo Alcindo Falou: ***" A Empresa TP Engenharia não apresentou a certidão especifica emitida pela Junta Comercial do Estado que corresponde ao item 8.1.5. A mesma empresa também não apresentou a certidão negativa de improbidade administrativa e inexigibilidade referente ao item 8.1.1.8. Finalizando assim a TP Engenharia também não apresentou o CRC exigido pela LEI 8666/93 Artigo 22 Parágrafo 2º. A empresa TG Engenharia não apresentou a certidão negativa da existência de processos relacionados a falência, indicada no item 8.1.3.1. Falta também a declaração contida no anexo II. A TG***

Engenharia não possui acervo técnico semelhante ou igual ao objeto da licitação, apresentou somente um acervo de execução de obra contrariando o que se pede no edital." A palavra foi facultada mais uma vez e o representante da empresa TP Engenharia o Sr. Thiago Barros Pimentel falou: ***"Referente ao credenciamento prévio citado pela empresa Terra Sol não consta em edital tal exigência e eu não identifiquei também no acervo técnico o item 1.1 que fala sobre as atividades exigidas por tal edital, fiscalização, consultoria e assessoria. De acordo com o item 8.1 que diz que toda cópia deverá ser autenticada em cartório ou órgão oficial, tanto a empresa Terra Sol quanto a empresa TG Engenharia não apresentaram tais autenticações. Não identifiquei também o CRC do Contador da Terra Sol o item 8.1.3.2.1. Eles não apresentaram declaração assinada pelo dirigente e pelo contador de acordo com o item 8.1.3.2. Não identifiquei também ambas as empresas Terra Sol e TG Engenharia item 8.1.4.4. declaração que manterá na obra ou serviço integral o profissional responsável técnico. O item 8.1.4.5 para ambas as empresas Terra Sol e TG apresentar indicações das instalações dos equipamentos e aparelhos técnicos pertinentes."*** A palavra foi facultada e o representante da empresa TG Engenharia o SR. Tássio Gonzales Machado Patriota falou: ***"Atesto todos os atos pontuados tanto das certidões quanto de acervo técnico encontram-se na documentação, sem mais."*** A palavra foi facultada mais uma vez e ninguém fez uso. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO
Presidente

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Membro da CPL

CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS
Membro da CPL

CONSTRUTORA TERRA PLANA LTDA
Licitante

T G ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
Licitante

THIAGO BARROS PIMENTEL
Licitante

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:CD37BC1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 069/2018 INEXIGIBILIDADE Nº021/2018

O prefeito do Município de Buíque, nos termos do art. 25 inc., III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa artística para se apresentar na festa de Nossa Senhora da Penha, realizada na vila do Carneiro, na cidade de Buíque/PE, em favor da empresa **ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES - ME, CNPJ Nº 09.512.575/0001-68**. O Cantor Zeca Bota Bom e Elson Vaqueiro que se apresentará no dia 07/09/2018, pelo valor de: R$ 30.000,00.

Buíque, 04 de setembro de 2018.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F777D134

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EMPRESA: ROTEC CONSTRUÇÃO E INORPORAÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **Termo aditivo ao Contrato nº** 003/SME/2018, **Processo Licitatório** n° 125/SME/2017. **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto:** Adequação da planilha orçamentária de serviços contratados, bem como o acréscimo de valor, face á necessidade de continuação da execução do objeto com um acréscimo correspondente a 2,53% do valor inicialmente contratato. **Empresa: ROTEC CONSTRUÇÃO E INORPORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.954.262/0001-46, com sede na Rua Baltazar Passos, nº 142 – Boa Viagem – Recife/PE **Valor Total**: 208.966,32 (duzentos e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). **Vigência:** 12 meses

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Agosto de 2018.

SUELI LIMA NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:8709BED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - LOCADOR: JORGE LUIZ ALVES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **6° Termo Aditivo ao Contrato nº** 031/FMS/2014, **Processo** n° 056/FMS/2014, **Dispensa** nº 017/FMS/2014. **Natureza do Objeto:** Prorrogação e Reajuste - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 24 de Novembro de 2018, juntamente com o reajuste de valor contratual estipulado pelo índice do IPCA. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Locador**: **JORGE LUIZ ALVES DA SILVA. Valor Total**: 36.817,80 (trinta e seis mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos). **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de Novembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:36EFD785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EMPRESA: PR1 ENGENHARIA LTDA ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recurso Humanos, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **1° Termo Aditivo ao Contrato n°** 039/SEARH/2017, **Processo** n° 041/SEARH/2017. **Natureza do Objeto:** Prorrogação **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 01 de Junho de 2019. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa: PR1**

ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.059.081/0001-11, com sede na Rua Doutor Itamar Espindola, nº 1155 – Sapiranga – Fortaleza/CE **Valor Total**: 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Junho de 2018.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recurso Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A9879140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°** 139/FMS/2018, **Processo Administrativo** n° 144/2018, **Processo Licitatório** n° 063/FMS/2018, **Pregão Presencial** n° 060/FMS/2018 **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a Rede Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0001-51, com sede na Rodovia Itapira – Ponte Preta – Itapira/SP, CEP: 13974-900. **Valor Total**: 1.697.951,00 (um milhão seiscentos e noventa e sete mil novecentos e cinquenta e um reais). **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de Agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:1034278D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°** 127/FMS/2018, **Processo Administrativo** n° 135/2018, **Processo Licitatório** n° 059/FMS/2018, **Pregão Presencial** n° 058/FMS/2018 **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de inseticida, baraticida, formicida, lambdacialotrina e óleo vegetal, para a Vigilância Sanitária. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.426.130/0001-89, com sede na Rua Amaro Albino Pimentel nº 129 – Novo Carmelo – Camaragibe/PE, CEP: 54.759-422. **Valor Total**: 12.076,75 (doze mil setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de Agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:64CF268E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: HEXA COMÉCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°** 122/FMS/2018, **Processo Administrativo** n° 187/2018, **Processo Licitatório** n° 077/FMS/2018, **Pregão Presencial** n° 072/FMS/2018 **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de 100 (cem) pontos eletrônicos, com instalação software e treinamento incluso. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **HEXA COMÉCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.190.056/0001-11, com sede na Rua Rio Piquiri, nº 500 – Jardim Weissópolis – Pinhais/PR, CEP: 83.322-010. **Valor Total**: 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de Agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:DD9E40E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: CB CIRÚRGICA DO BRASIL LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°** 131/FMS/2018, **Processo Administrativo** n° 194/2018, **Processo Licitatório** n° 081/FMS/2018, **Pregão Presencial** n° 076/FMS/2018 **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de jatos de bicarbonatos, otoscópios, balanças, mesa ginecológica, através da Emenda Parlamenta nº 30800001, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **CB CIRÚRGICA DO BRASIL LTDA - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.534.095/0001-23, com sede na Av. Profº Joaquim Cavalcanti, nº 533 – Iputinga – Recife/PE, CEP: 50800-010. **Valor Total**: 17.557,58 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de Agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:05EBD9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a

Ata de Registro de Preços n° 030/SMPROS/2018, **Processo Administrativo** n° 066/2018, **Processo Licitatório** n° 019/SMPROS/2018, **Pregão Presencial** n° 015/SMPROS/2018 **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de bebedouros aparelhos de telefones, câmera digitais, forno microondas e outros. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.004.395/0001-17, com sede na Av. Dr. Joaquim Nabuco, nº 1277 – Varadouro – Olinda/PE, CEP: 53.020-310. **Valor Total**: 9.339,00 (nove mil e trezentos e trinta e nove reais). **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de Maio de 2018.

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E55D2D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: LUCIANO VIEIRA DE SOUZA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°** 053/SMPROS/2018, **Processo Administrativo** n° 164/2018, **Processo Licitatório** n° 051/SMPROS/2018, **Pregão Presencial** n° 037/SMPROS/2018 **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de portas, fechaduras, pias, tomadas, interruptores, cabos, entre outros. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **LUCIANO VIEIRA DE SOUZA - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.773.881/001-41, com sede na Rua Antonio Valdelino Costa, nº 967 – Torrões – Recife/PE, CEP: 50.721-790. **Valor Total**: 251.816,50 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de Agosto de 2018.

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:FF820E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - . EMPRESA: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°** 009/FMAS/2018, **Processo Administrativo** n° 138/2018, **Processo Licitatório** n° 002/FMAS/2018, **Pregão Presencial** n° 001/FMAS/2018 **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de bebedouros, suportes de garrafões de água, ventiladores de parede e armários de aço, para atende os CRAS, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.004.395/0001-17, com sede na Av. Dr. Joaquim Nabuco, nº 1277 – Varadouro – Olinda/PE, CEP: 53.020-310. **Valor Total**: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de Julho de 2018.

EDNA GOMES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:3008D27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: CARLOS ALBERTO DE SANTANA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Defesa Social, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°** 063/SMDS/2018, **Processo Administrativo** n° 210/2018, **Processo Licitatório** n° 069/SMDS/2018, **Pregão Presencial** n° 048/SMDS/2018 **Natureza do Objeto:** Contratação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e instalação de adesivos para veículos de tipo Táxi, Moto Táxi e capacetes. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **CARLOS ALBERTO DE SANTANA - EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.722/0001-96, com sede na Rua do Cemitério, nº 20 – Ponte dos Carvalhos – cabo de santo Agostinho/PE, CEP: 54.580-803. **Valor Total**: 84.050,00 (oitenta e quatro mil e cinquenta reais). **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de Agosto de 2018.

FÁBIO HENRIQUE MENDES DA FONSECA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:29EEEC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°** 054/PMCSA-SME/2018, **Processo Administrativo** n° 142/2018, **Processo Licitatório** n° 042/PMCSA-SME/2018, **Pregão Presencial** n° 030/PMCSA-SME/2018 **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de 200 (duzentos) ventiladores de coluna de 50 cm, para Escolas da Rede Municipal de Ensino. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.426.130/0001-89, com sede na Rua Amaro Albino de Pimentel, nº 129 – Novo Carmelo – Camaragibe/PE, CEP: 54.759-422. **Valor Total**: 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais). **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de Agosto de 2018.

SUILI LIMA NUNES
Secretária Municipal Educação

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:D3F9F2FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:006/2018.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

CONTRATO Nº:012/2018 FMS.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO.

CONTRATADA: MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.
CNPJ:N° 24.415.447/0001-90

OBJETO:Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no projeto básico para Conclusão dos Serviços Remanescentes da Obra de Ampliação do USF Santa Rita, Localizada No Povoado Santa Rita deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Calçado.

VALOR: R$: 73.656,95 (setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA:04/09/2018.
VIGÊNCIA:120 (cento e vinte) dias

OBSERVAÇÃO:A vigência deste contrato teve início na data da ordem de Serviços.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 04 de setembro de 2018.

MARIA ELIZIANE TAVARES DE MELO
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Calçado/PE

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:4137F44F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 012/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

Processo Nº: 012/2018 – Pregão Presencial nº. 007/2018 - Comissão: Pregoeira e Equipe de apoio – Natureza do objeto.: SERVIÇO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total de **R$ 81.002,20 (oitenta e um mil, dois reais e vinte centavos)**. Data de Julgamento: 19/09/2018 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE. O edital completo está disponibilizado no site oficial do município de Carnaíba – PE, no seguinte endereço: http://carnaiba.pe.gov.br/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001 – 27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 08:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE,04 de setembro de 2018

GRACIELI MIRELI CASSIANA MIGUEL
Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:CC67FBC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N°232/2018

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:

Art. 1° - **ENCERRAR** o gozo da Licença sem Vencimentos autorizado pela portaria 193/2017 do Servidor **PEDRO HENRIQUE GUSMÃO DA COSTA** – ASSISTENTE ADMINSITRATIVO – a partir do dia **04/09/2018.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 04 de Setembro de 2018.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:990C1CFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 412.966,48. Entrega do Edital a partir de: 05/09/2018 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 05/09/2018 às 13h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 19/09/2018 às 09h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias uteis no horário das 8:00h as 12:00h e Edital disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 04/09/2018.

DIOGÉNES COUTINHO NUNES DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:F87FE52F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 010/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

O Prefeito do Município do Catende, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, torna publico que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação de show para EMANCIPAÇÃO POLITICA da banda: LIA DE CARVALHO E BANDA FORRÓ DA VAQUERAMA, no valor de R$ de 30.000,00 (trinta mil reais).

CATENDE/PE, 04 DE SETEMBRO DE 2018

JADSON LUIS DE FRANÇA
Secretario de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D9DAF16C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa que às 09h00min do dia 19 de setembro de 2018, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para **Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município, com operação de sistema informatizado, via *internet,* através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, etc., conforme especificações constantes do Anexo I do edital**. Valor Estimado: R$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais). Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do telefone (81) 3581.1507, o edital poderá ser adquirido através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com,

Chã de Alegria, 04 de setembro de 2018.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:B6554560

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS E CONVOCAÇÃO PARA FASE DE LANCES VERBAIS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PROCESSO Nº 020/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – O Município de Chã Grande, através do seu Pregoeiro, torna público o Resultado do Julgamento das Propostas Iniciais. Convoca as Empresas: **CAVALCANTE DISTRIBUIDORA LTDA**, **FORTE MAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, **L M DIUSTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA ME** e **THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI ME** para participação da Fase de Lances Verbais que ocorrerá às **08h00min** do próximo dia **06 de setembro de 2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação. O Pregoeiro solicita que na sessão designada para o dia **06/09/2018**, deverão todas as empresas licitantes apresentar nova documentação de habilitação, posto que o momento originalmente designado para verificação da habilitação (15/08/2018) foi sucessivamente prorrogado durante o certame, podendo haver implicado no vencimento da validade de algum documento.

Chã Grande - PE, 04 de setembro de 2018.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:26B793D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS E CONVOCAÇÃO PARA FASE DE LANCES VERBAIS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

PROCESSO Nº 021/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – O Município de Chã Grande, através do seu Pregoeiro, torna público o Resultado do Julgamento das Propostas Iniciais. Convoca as Empresas: **CAVALCANTE DISTRIBUIDORA LTDA**, **FORTE MAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, **L M DIUSTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA ME** e **THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI ME** para participação da Fase de Lances Verbais que ocorrerá às **11h00min** do próximo dia **06 de setembro de 2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação. O Pregoeiro solicita que na sessão designada para o dia **06/09/2018**, deverão todas as empresas licitantes apresentar nova documentação de habilitação, posto que o momento originalmente designado para verificação da habilitação (15/08/2018) foi sucessivamente prorrogado durante o certame, podendo haver implicado no vencimento da validade de algum documento.

Chã Grande - PE, 04 de setembro de 2018.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:83720D40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 PMC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 044/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00017/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00017/2018, para Aquisição de dois veículo para transporte de passageiros, sendo os veículos tipo ônibus rodoviários, com capacidade mínima de 48 passageiros + mais motorista, destinados a secretária de educação, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Hgv - Hugo Gurgel Veculos Ltda. CNPJ: 24.355.745/0001-31, pelo valor de R$1.169.500,00.

Custodia, 18/07/2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:64ACD1D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00056/2018. Processo Nº: 044/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00017/2018. Compra. Aquisição de dois veículo para transporte de passageiros, sendo os veículos tipo ônibus rodoviários, com capacidade mínima de 48 passageiros + mais motorista, destinados a secretária de educação. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: 14000.14001.12.361.1201.1.9 - 4.4.90.52.00 - fonte de recurso: impostos e transferencias MDE; outras transf. do FNDE; precatorios do FUNDEF. Contratado: Hgv -

Hugo Gurgel Veculos Ltda. CNPJ: 24.355.745/0001-31. Valor R$1.169.500,00. Vigência: de 31/07/2018 a 28/09/2018.

Custodia, 31/07/2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:3BE8DC9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 022/2018 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00065/2018. Processo Nº: 00062/2018. CPL. Inexigível Nº IN00022/2018. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORRÓ DO MUÍDO, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA 17ª EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS DE CUSTÓDIA, NO PARQUE ARMANDO WANDERLEY DA FONTE, NO DIA 14/09/2018 . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: 14000.14003.13.392.1302.2.44 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E MAUTENÇÕES CULTURAIS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Contratado: Tn Producoes Ltda. CNPJ: 07.298.107/0001-07. Valor R$65.000,00. Vigência: de 30/08/2018 a 28/09/2018.

Custodia, 30/08/2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C04B746E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 PMC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 012/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00008/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00008/2018, para Sistema de registro de preços para eventual fornecimento de fardamento escolar para alunos das escolas municipais, conforme descrição no termo de referência, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12: R. J. Souza. CNPJ: 35.718.402/0001-00, pelo valor de R$273.960,00.

Custodia, 27/04/2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:0684EADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 PMC

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00025/2018. Processo Nº: 012/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00008/2018. Compra. Sistema de registro de preços para eventual fornecimento de fardamento escolar para alunos das escolas municipais, conforme descrição no termo de referência . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: 14000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Turismo 14001 - Departamento de Ensino 12.361.12.01.2.648 - Manutenção das Atividades Gerais do Programa Gestão das Atividades - Meio da Educação Básica 12.365.1205.2.651 - Manutenção das Atividades Gerais do Programa Educação Básica de Qualidade- Educação Infantil 12.366.1208.2.39 - Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Educação de Jovens e Adultos Alfabetizados Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Contratado: R. J. Souza. CNPJ: 35.718.402/0001-00. Valor R$ 273.960,00. Vigência: de 11/05/2018 a 31/12/2018.

Custodia, 11/05/2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:5C7883C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018 PMC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 054/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00020/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00020/2018, para Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, zero quilômetro, destinado a atender as necessidades da Coordenadoria das mulheres do Município de Custódia/PE, conforme o termo de referência, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Tamboril Veiculos Ltda. CNPJ: 11.150.125/0001-14, pelo valor de R$67.700,00.

Custodia, 21/08/2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:453AE5E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00064/2018. Processo Nº: 054/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00020/2018. Compra. Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, zero quilômetro, destinado a atender as necessidades da Coordenadoria das mulheres do Município de Custódia/PE, conforme o termo de referência. DOTAÇÃO: 46000 - Fundo Municipal de Assistência Social 46001 - Fundo Municipal de Assistência Social Programa de Trabalho: 08.244.8001.1.609 - Aquisição de Móveis, Veículo e Equipamentos Diversos para a Coordenadoria da Mulher Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1 recurso próprio; 18 - FEM - recurso próprio. Contratado: Tamboril Veiculos Ltda. CNPJ: 11.150.125/0001-14. Valor R$67.700,00. Vigência: de 22/08/2018 a 31/12/2018.

Custodia, 22/08/2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:134D4D6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 016/2018 - PME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório n° 016/2018
TOMADA DE PREÇO N° 009/2018

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU – PE, torna pública que Homologa e Adjudica do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018, referente a AQUSIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO MICROONIBUS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. Empresa vencedora: HGV – HUGO GURGEL VEICULOS LTDA, CNPJ: 24.355.745/0001-31, Valor: R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais). Homologado e Adjudicado em: 04/09/2018.

Exu – PE, 31/12/2018.

LUCIANA MARIA ULISSES SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:C0CCDB05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2018 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 282/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018, TOMADA DE PREÇO N° 009/2018. Objeto: **AQUSIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO MICROONIBUS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA,** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE;** Contratada: **HGV – HUGO GURGEL VEICULOS LTDA,** CNPJ: **24.355.745/0001-31,** Valor: **R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais).** Vigência: **31/12/2018, ou até esgotar-se o fornecimento dos bens, o que ocorrer primeiro.** Data de assinatura: **04/09/2018.**

LUCIANA MARIA ULISSES SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:96D1FC35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018

Processo Nº: 00021/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00019/2018. Compra. **Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados**, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição de leites especiais infantis e suplementos alimentares, para atender à Secretaria de Saúde do Município de Feira Nova – PE, em atendimento a Ordem Judicial. Tendo em vista que a proposta do item 05 da empresa MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 22.940.455/0001-20, **não corresponde com a fórmula ora licitada**, sendo assim, desclassificada a empresa para este item, por não cumprir as exigências devidas. Solicitando, assim, a empresa EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 26.211.408/0001-04, que ficou em 2º lugar na fase de lance. Convocada para a abertura dos Documentos de Habilitação, onde sessão ocorrerá no dia **06 de setembro de 2018, às 10:00 horas.**

Feira Nova, 04 de Setembro de 2018

APARECIDA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:74B66B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00046/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018

HOMOLOGAÇÃO - Processo Nº: 00046/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00019/2018

Processo Nº: 00046/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00019/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00019/2018: **Licitação Fracassada**. Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, conforme demanda, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Feira Nova.

Feira Nova, 04/09/2018.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.
Prefeito.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:4FC2ECB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PROCESSO Nº 065/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

PROCESSO Nº 065/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 Comissão: CPL - Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA COM CAPACIDADE 04 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA SEDE DE FLORES PARA ESCOLA DO POVOADO DO SACO DO ROMÃO**. Valor Orçado em **R$ 13.200,00**. Julgamento: 26/09/2018 às 14:00. Editais no site: www.flores.pe.gov.br/transparencia. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Praça Dr. Santana Filho, 40 Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

TÉRCIO RODRIGUES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:B6A4E44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PROCESSO Nº 066/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

PROCESSO Nº 066/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE NO BAIRRO VILA NOVA SEDE DO MUNICÍPIO DE FLORES PE**. Terá início a sessão pública no dia 26.09.2018, às 9:00 horas. Valor Orçado: **R$ 1.141.601,51.** Edital no site: www.flores.pe.gov.br/transparencia. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Praça Dr. Santana Filho, 40 Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Flores, 04/09/2018.

TERCIO RODRIGUES MARTINS
Presidente.

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:8D6BA84E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PROCESSO Nº 067/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018

PROCESSO Nº 067/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018 Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO NO PATIO DE EVENTO SEDE DO MUNICÍPIO DE FLORES PE**. Terá início a sessão pública no dia 26.09.2018, às 9:00 horas. Valor Orçado: **R$ 101.137,08.** Edital no site: www.flores.pe.gov.br/transparencia. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Praça Dr. Santana Filho, 40 Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira Flores, 04/09/2018.

TERCIO RODRIGUES MARTINS
Presidente.

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:38778DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 017/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCESSO Nº 017/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FLORES PE**. Terá início a sessão pública no dia 25.09.2018, às 9:00 horas. Valor Orçado: **R$ 649.991,45.** Edital no site: www.flores.pe.gov.br/transparencia. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Praça Dr. Santana Filho, 40 Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira Flores, 04/09/2018.

TERCIO RODRIGUES MARTINS
Presidente.

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:E25D330A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

PROCESSO Nº 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 Comissão: CPL - Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA COM CAPACIDADE 20 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TFD TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO**. Valor Orçado em **R$ 166.400,00**. Julgamento: 25/09/2018 às 14:00. Editais no site: www.flores.pe.gov.br/transparencia. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Praça Dr. Santana Filho, 40 Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

TÉRCIO RODRIGUES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:C01F142B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484 / 2018
PORTARIA Nº 484 / 2018

Dispõe sobre a nomeação dos aprovados no Concurso Público n° 001/2015, para cargos de provimento efetivo do Município de Floresta-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORESTA-PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Especial Temporária de Análise de Viabilidade Econômico-financeira para Provimento de Aprovados em Concurso – CAVEPA em que se sugere a nomeação imediata de uma série de candidatos aprovados que não foram nomeados na gestão passada.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores efetivos aprovados dentro do número em aberto no edital do concurso, para exercício de funções essenciais ao serviço municipal;

CONSIDERANDO o Princípio da Razoabilidade aplicado aos princípios norteadores da administração pública, em primazia ao Princípio do Concurso Público, ante a necessidade de nomeação *in continenti* de aprovados em concurso público.

RESOLVE;

Art 1°. NOMEAR os abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Floresta-PE, para exercer em caráter efetivo, os respectivos cargos do Quadro Permanente desta Prefeitura na forma do ANEXO I.
Art 2°. Os aprovados nomeados através desta portaria deverão comparecer, **em caráter de urgência**, no dia 05 de setembro de 2018 e dias subsequentes, à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Floresta, localizada na Praça Cel. Fausto Ferraz, nº 183, Centro, Floresta – PE, obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da nomeação, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às13h, a fim de assinar o termo de posse no cargo.
Parágrafo único. Se a posse e o início do exercício no cargo não se derem dentro do prazo previsto, o ato de nomeação será declarado sem efeito.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Floresta, 04 de setembro de 2018.

RICARDO FERRAZ
Prefeito

ANEXO I:

NOME	CARGO
JOSE RAMALHO DE SIQUEIRA FILHO	MAQUEIRO

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:6148CC31

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10/2018.

EDITAL Nº 10/2018.

CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2015, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e,

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Especial Temporária de Análise de Viabilidade Econômico-financeira para Provimento de Aprovados em (concurso – CAVEPA), em que se sugere a nomeação imediata de uma série de candidatos aprovados que não foram nomeados durante o exercício de 2016;

CONSIDERANDO o Princípio da Razoabilidade aplicado aos princípios norteadores da administração pública, em primazia ao Princípio do Concurso Público, ante a necessidade de nomeação *in continenti* dos indicados pela CAVEPA para o exercício de funções em serviços públicos essenciais;

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2015, homologado em 02/12/2015, a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Floresta, localizada na Praça Cel. Fausto Ferraz, 183, Centro, Floresta-PE, no período de 05/09/2018 a 24/09/2018, de 09 às 13:00, para apresentação de documentos e confirmação do atendimento aos critérios necessários para as respectivas nomeações.

2. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO

JULIANA DE SA TORRES

3. Os documentos necessários para o ingresso no serviço público, quanto à comprovação de instrução escolar ou acadêmica, inclusive a comprovação de idade mínima e da escolaridade exigida no anexo I (documento anexo) do Edital 001/2015, deverão ser apresentados no ato do atendimento a esta convocação, bem como os seguintes documentos, **que deverão ser entregues em cópias autenticadas por cartório de notas:**

Certidão Negativa para fins eleitorais;
Certificado de reservista ou certificado de quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
Carteira de trabalho;
Cópia de cédula de identidade e CPF;
Cópia do PIS;
Declaração do convocado de que não possui outro vínculo com o serviço público da administração direita ou indireta, em quaisquer esferas, conforme disposto na Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de saúde física e mental;
Comprovantes de escolarização e/ou formação acadêmica superior conforme o Anexo I do Edital 001/2015 (doc. anexo);
Certidão de Antecedentes Criminais.

4. Os convocados portadores de deficiência deverão apresentar o laudo médico ou atestado médico, no dia da perícia médica, promovida por junta médica oficial, no ato da nomeação e posse, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Aquele convocado que não apresentar o laudo médico ou atestado médico, neste momento não será considerado deficiente, e será automaticamente excluído da lista específica dos candidatos deficientes, passando a vigorar apenas sua classificação constante na listagem geral de candidatos, conforme o item 6.4 da cláusula VI do Edital 001/2015.

5. O candidato que não atender a esta convocação, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo reconhecida a sua desclassificação.

6. Ficam ratificadas todas as normas de convocação de aprovados para nomeação contidas no Edital do Concurso Público 001/2015.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2018.

RICARDO FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:8702515E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 048/2018 –DISPENSA Nº 009/2018 ERRATA

Em referência ao Aviso de Chamamento Público nº 003/**2018** publicado no dia 30/08/2018, a Comissão Permanente de Licitação informa que:

Onde Se lê: "29/05/2018"

Leia-se: "**29/08/2018**".

Gameleira/PE, 04 de setembro de 2018.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira/Presidente da CPL do Município de Gameleira/PE

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:EAEECB6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 - REPUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 048/2018 –DISPENSA Nº 009/2018

O Município da Gameleira, por meio da Secretária de educação e Presidente da CPL, torna público que em virtude de não comparecimento de interessados para apresentação de propostas, fica determinada nova data para realização do certame de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2018, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE. Os interessados deverão manifestar interesse a este Edital de Chamamento Público, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia **06/09/2018 à 11/09/2018**, no horário das 07h00min às 13h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **12/09/2018** às 09h00min na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Gameleira, localizada na **Rua Heitor Araujo, nº 88, Centro, Gameleira-PE. (sede provisória)** EDITAL à disposição dos interessados através de solicitação por email: cpl.pmc@ **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R$ 497.838,56. **EDITAL** à disposição dos interessados por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 04 de setembro de 2018.

VANDERLÂNDIJA FABÍOLA NUNES SANTOS
Secretária Municipal de Educação.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:D4649B50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PL Nº 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 ERRATA

Em referência ao Extrato do Contrato **nº 043/2018** do Pregão Presencial Nº 012/2018 publicado no dia 29/08/2018, o Município de Gameleira/PE informa:

Onde se lê: Gameleira/PE, 23 de março de 2018.

Leia-se: Gameleira/PE, 04 de abril de 2018.

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:6A8338D2

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PL Nº 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 ERRATA

Em referência ao Extrato do Contrato **nº 042/2018** do Pregão Presencial Nº 012/2018 publicado no dia 29/08/2018, o Município de Gameleira/PE informa:

Onde se lê: Gameleira/PE, 23 de março de 2018.

Leia-se: Gameleira/PE, 04 de abril de 2018.

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:86DBC5CE

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PL Nº 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 ERRATA

Em referência ao Extrato do Contrato **nº 045/2018** do Pregão Presencial Nº 012/2018 publicado no dia 29/08/2018, o Município de Gameleira/PE informa:

Onde se lê: Gameleira/PE, 26 de março de 2018.

Leia-se: Gameleira/PE, 04 de abril de 2018.

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:00A0DBAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO FASE DE CLASSIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2018 - PMG

O **MUNICIPIO DE GARANHUNS,** através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o **resultado do julgamento de recurso** da fase de habilitação do **Processo Licitatório nº 040/2018,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Implantação de pavimento em Paralelepípedo e Drenagem em Vias Públicas no Município de Garanhuns. Após as devidas deliberações acerca da fase recursal e considerando o conteúdo do Parecer Jurídico elaborado pelo Assessor Jurídico do Município, inserido nos autos, resolve dar **IMPROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **F.R.F. Engenharia Ltda.,** CNPJ nº 07.693.988/0001-60, permanecendo o resultado anteriormente publicado no Dário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, datado de 16 de Agosto, conforme segue: em relação ao **Lote 01** as licitantes **F.R.F. Engenharia Ltda,** CNPJ nº 07.693.988/0001-60; **Scave Serviços de Engenharia e Locação Ltda,** CNPJ nº 01.514.128/0001-36; **CPM Construtora Ltda - EPP,** CNPJ nº 05.545.366/0001-60; **Construtora Vale Empreendimentos Eireli - EPP**, CNPJ nº 22.356.060/0001-84 e **J V Silva Engenharia Ltda. - EPP**, CNPJ nº 01.666.477/0001-73, foram declaradas **DESCLASSIFICADAS,** pelo o não atendimento as exigência do edital. Em relação ao **Lote 02**: as licitantes **F.R.F. Engenharia Ltda,** CNPJ nº 07.693.988/0001-60; **Scave Serviços de Engenharia e Locação Ltda,** CNPJ nº 01.514.128/0001-36 e **J V Silva Engenharia Ltda. - EPP**, CNPJ nº 01.666.477/0001-73, foram declaradas **DESCLASSIFICADAS,** e a **CPM Construtora Ltda - EPP,** CNPJ nº 05.545.366/0001-60, foi declarada **CLASSIFICADA**, atendendo aos requisitos do edital e, portanto é declarada vencedora do respectivo lote, pelo valor de **R$ 3.267.808,32.**

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FA18DA10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2018

EMENTA: Regulamenta o acesso a vias públicas durante os eventos comemorativos de 07 de Setembro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que para realização dos eventos em comemoração e homenagem ao Dia da Independência, feriado nacional, faz-se necessária a intervenção municipal por meio de seus agentes públicos, a fim de manter livres as artérias municipais durante todo o percurso dos desfiles.

RESOLVE:

Art. 1º Em razão dos desfiles realizados por ocasião do feriado nacional do Dia da Independência do Brasil – 07 de Setembro, a serem realizados neste município e seus distritos, nas datas de 07/09/2018, 09/09/2018 e 15/09/2018, fica a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, por meio de seus agentes, autorizada a promover o fechamento de vias públicas, assim como a remoção de qualquer tipo de veículo que venha a impedir ou prejudicar a realização do desfile.

Parágrafo único. Não poderá permanecer ou transitar qualquer tipo de veículo dentro da área isolada, salvo quando devidamente autorizado pela autoridade competente, devendo permanecer assim até o final do evento.

Art. 2º Além dos limites territoriais da sede do município de Garanhuns, haverá isolamento em vias dos distritos municipais de São Pedro, Miracica e Iratama, sendo elas:

I – na sede de Garanhuns na data de 07/09/2018:

a) Avenida Santo Antônio (região inferior);

b) Rua XV de Novembro;

c) Praça Dom Moura 01 (um), 02 (dois) e 03 (três);

d) Rua General Dantas Barreto;

e) Rua Barão do Rio Branco;

f) Rua Nilo Peçanha.

II – na sede de Garanhuns na data de 15/09/2018:

a) Avenida Júlio Brasileiro, nas imediações do Parque Euclides Dourado.

III - no distrito de São Pedro:

a) Rua Cleto Campelo;

b) Rua Deputado Aluísio Pinto;

c) Rua do Comércio.

IV – no distrito de Miracica:

a) Rua Barão do Rio Branco.

V – no distrito de Iratama:

a) Rua Gabriel Pereira de Souza.

Art. 3º O fechamento das vias se dará na seguinte ordem:

I – na sede do município de Garanhuns, dar-se-á das 01h00 do dia 07/09/2018 e às 13h do dia 15/09/2018;

II – no distrito de São Pedro, dar-se-á às 13h do dia 07/09/2018;

III – no distrito de Iratama, dar-se-á às 06h do dia 09/09/2018;

IV – no distrito de Miracica, dar-se-á às 13h do dia 09/09/2018.

Parágrafo único. Quanto ao disposto no inciso I, primeira parte, do caput deste artigo, haverá tolerância para permanência dos veículos nas vias até às 05h00min, pelo que a inobservância deste prazo acarretará na sua remoção até o pátio da AMSTT, observado o disposto no § 2º do artigo 4º desta Lei.

Art. 4º No período de fechamento das artérias referidas no art. 2º desta Lei, será proibido o trânsito de veículos de qualquer natureza, ressalvados os reconhecidos pelos organizadores como essenciais à fruição do evento.

§ 1º O veículo recolhido em decorrência das penalidades ou proibições previstas neste decreto será recolhido ao pátio da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte e nele permanecerá sob sua custódia e responsabilidade, ficando o proprietário responsável pelas despesas decorrentes de remoção e estada.

§ 2º A restituição dos veículos recolhidos mediante as medidas administrativas previstas neste decreto será feita nos termos do art. 271 do CTB.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 04 de setembro de 2018.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:7748E54A

GABINETE DO PREFEITO
L E I Nº 4473/2018

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PERNAMBUCO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel urbano com área de **1.716,58m² (mil setecentos e dezesseis vírgula cinquenta e oito metros quadrados)** neste município. Área esta que limita-se por uma linha que, com coordenadas geográficas **777021.88 m E; 90193995.82 m S**, **situado no Loteamento Viana & Moura São Vicente (Equipamento Público 09 – Quadra 51) localizado na Rua Projetada nº 12, Bairro Dom Hélder Câmara – Garanhuns-PE.** Partindo-se do ponto **"P0"**, situado na Rua Projetada nº 30, com rumo de 123°00'00" **sudeste** a uma distância de **39,19m** encontramos o ponto **"P1"**, situado no vértice do terreno no prolongamento da Rua Projetada nº 30, antes da curva para a estrada de São Pedro; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **141°00'00"** a uma distância de **1,54m** encontramos o ponto **"P2",** situado no vértice do terreno no prolongamento da curva com a estrada municipal para São Pedro; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **141°00'00"** a uma distância de **7,47m**, encontramos o ponto **"P3"**, situado no prolongamento da estrada municipal para São Pedro; partindo-se desse ponto com o ângulo de **181°00'00"** a uma distância de **25,32m** encontramos o ponto **"P4"**, situado prolongamento da estrada municipal para São João; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **186°00'00"** a uma distância de **4,19m** encontramos o ponto **"P5"**, situado no prolongamento da estrada municipal para São Pedro com a curva para a Rua Projetada nº 12; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **126°00'00"** a uma distância de **1,17m**, encontramos o ponto **"P6"**, situado no prolongamento da curva com a Rua Projetada nº 12; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **126°00'00"** a uma distância de **47,84m** encontramos o ponto **"P7"**, situado no prolongamento da Rua Projetada nº 12, antes da curva para a Rua Projetada nº 31; partindo-se desse ponto com ângulo interno de **135°00'00"** a uma distância de **1,41m** encontramos o ponto **"P8",** situado no prolongamento da curva com a Rua Projetada nº 31; partindo-se desse ponto com ângulo interno de **135°00'00"** a uma distância de 36,00m encontramos o ponto **"P9"**, situado no prolongamento da Rua Projetada nº 31, antes da curva para a Rua Projetada nº 30; partindo-se desse ponto com ângulo interno de **135°00'00"** a uma distância de **1,41m** no prolongamento da curva encontramos o ponto **"P0"**. Início de partida do presente levantamento com um perímetro de **165,54m**, fechando a poligonal com o ângulo interno de **135º00'00"** e obtendo assim uma área de **1.716,58m² (mil setecentos e dezesseis vírgula cinquenta e oito metros quadrados)**, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PERNAMBUCO,** inscrita no **CNPJ sob o nº 10.632.404/0001-51**, para fins de implantação de uma capela e um centro pastoral, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Parágrafo único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no *caput* do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

Art. 3º A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Reverterá ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Parágrafo Único do Art. 2º;
III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 03 de setembro de 2018.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:E9058FCE

GABINETE DO PREFEITO
L E I Nº 4485/2018

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2019, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - prioridade das metas da administração municipal;

II - estrutura, organização e elaboração dos orçamentos;

III - receitas e das alterações na legislação tributária;

IV - despesa pública;

V - orçamentos dos fundos;

VI - dívidas e do endividamento;

VII - trabalho voluntário;

VIII - disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de programação os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

Programa o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

Projeto o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

Atividade o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

Operação Especial corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Reserva de Contingência compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III - Transferência a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

V - Execução Orçamentaria o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VI - Execução Financeira o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

VII - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

VIII - Passivos Contingentes decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

IX - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.

CAPITULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 5º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 6º As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadas, no decorrer do exercício de 2019.

Seção II
Do Anexo de Prioridades
Art. 7º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 8º Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2019, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico da Revisão Plano Plurianual 2018/2021, diante do prazo estabelecido no inciso II do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 9º O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2019 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido §1º do art.4 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - Demonstrativo: Metas Anuais;

II - Demonstrativo: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo: Metas Ficais Atuais Comparadas com as metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Demonstrativo: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo: Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo: Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 10. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 11. Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 12. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 13. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5° da Lei Complementar nº 101/ 2000.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 14. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria - RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração RREO e do RGF, nos prazos estabelecidos, de conformidade com MCASP e com a portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Seção I
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 16. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

Art. 17. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2019:

I - Mensagem;
II - Projeto de Lei;
III - Anexos.

§ 1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.

§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;

III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2016 e 2017, bem como a orçado para 2018;

IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2016 e 2017 e fixada para 2018;

V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2019, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;

VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;

IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

X - Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

XI - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

XII - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

XIII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

XIV - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

XV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

XVI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei nº 4.320/64.

§ 3º A mensagem, de que trata o inciso I do caput deste artigo conterá:

I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§ 4º Conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 5º Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 30 de setembro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

§ 6º Poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§ 7º Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na própria lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 18. No texto da lei orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até quarenta por cento do total do orçamento.

Parágrafo único. O limite estabelecido no caput será duplicado para as suplementações de dotações para atendimento das seguintes despesas:

I - Poder Legislativo;

II - pessoal e encargos sociais;

III - com a Previdência Social;

IV - pagamento do serviço da dívida;

V - custeio dos sistemas municipais de educação, de saúde e assistência social;

VI - despesas para execução de investimento com recursos de transferência voluntária do Estado e da União, observado o parágrafo único do art. 8º da LRF;

VII - com consórcio público.

Art. 19. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes no Projeto de Revisão da Lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção II
Da organização dos Orçamentos

Art. 20. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como os das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I - programa de trabalho do órgão;

II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 21. Em cumprimento ao disposto no caput e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção III
Das alterações e do Processamento

Art. 22. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3s da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 23. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 24. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse publico, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, consoante disposições do § 1° do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 25. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 26. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito impressos e na forma do art.17 desta Lei.

Art. 27. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2019 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 29. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 30. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 31. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

Art. 32. A transposição, transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 33. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentarias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2019.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 34. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico;

IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetados do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 35. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 36. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

Art. 38. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n ° 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2018.

§ 2º Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2019, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Das despesas com pessoal

Art. 39. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 40. Observado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - à criação e à extinção de cargos públicos;

III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;

VI - instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 41. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 42. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 43. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 44. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II
Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 45. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos a saúde, a previdência e a assistência social.

Subseção I
Das Despesas com Previdência Social

Art. 46. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 47. Serão incluídas dotações no orçamento de 2019 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.

Art. 48. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 49. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 50. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequa- lá às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2019.

Subseção II
Das Despesas com Ações de Saúde e Serviços Públicos

Art. 52. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº141, de 2012.

§ 2º As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2019, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 53. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores, o Demonstrativo nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 54. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 55. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 56. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 57. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Politica Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se as ações de caráter protetivas.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 58. Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 59. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 60. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

Art. 61. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III
Das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 62. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 63. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Parágrafo único. Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção IV
Dos suprimentos para o Legislativo e Orçamento do Poder Legislativo

Subseção I
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 64. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74

da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

Parágrafo único. Especificamente no primeiro trimestre de 2019, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2018, devendo ser ajustada em abril de 2019, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

Subseção II
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 65. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2018, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Seção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 66. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2019.

Art. 67. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º Os recursos advindos de convênios, nos termos do caput desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

Seção VI
Das Transferências de Recursos, dos Consórcios Públicos e das Subvenções

Subseção I
Transferências de Recursos a Instituição Privadas

Art. 68. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura (OCCI), na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. Nº 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2018;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§ 1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§ 2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§ 3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§ 4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§ 5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 6˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Subseção II
Transferência Financeira à consórcios Públicos

Art. 69. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica, bem como, Resolução do TCE-PE nº 34 de 09 de novembro de 2016, demais disposições legais aplicáveis.

§ 1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017 e da Portaria STN nº 274 de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§ 2˚ Para atender ao disposto no caput do art.50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§ 3˚ Até 5 (cinco) de setembro de 2018 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo o Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

§ 4˚ Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAG RES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível

com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Seção VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 70. Os créditos adicionais e especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 71. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 72. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro 2016 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42 de 1999 e suas atualizações.

Art. 73. O percentual autorizado na lei orçamentária de 2019 para abertura de créditos adicionais suplementares, será duplicado nos casos de dotações destinadas as despesas com pessoal, ações e serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino e assistência social e consórcios.

Art.74. Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na lei orçamentária.

Art. 75. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 76. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 77. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por oficio ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o credito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores.

§ 1˚ O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

§ 2˚ O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 78. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3s do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Seção VIII
Do Apoio aos Conselhos e Transferência de Recursos aos Fundos

Art. 79. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues ate o dia 5 (cinco) de setembro de 2018, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de PPA vigente e na proposta orçamentária para 2019.

Art. 80. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 81. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1˚ Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2˚ Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3˚ Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Seção IX
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 82. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 83. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e o Decreto 9.412 de 18.06.2018 e atualizações posteriores.

Art. 84. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados as finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 85. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 86. Não são objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Municípios, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 87. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

CAPÍTULO VI
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Seção Única
Dos orçamentos dos fundos

Art. 88. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1˚ Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, terão até o dia 5 (cinco) de setembro de 2018 para encaminhar os planos de aplicação ou proposta parciais do orçamento respectivos, para inclusão na proposta orçamentária para 2019.

§ 2˚ Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3˚ É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 89. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 90. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 80 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 91. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2019, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;

II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V - os demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
Dos Precatórios

Art. 92. O orçamento para o exercício de 2019 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 62, de 9 de dezembro de 2009 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 93. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Seção II
Da celebração de operações de crédito

Art. 94. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2019, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2019, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.

Art. 95. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º A implantação dos programas citados no caput depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

Seção III
Das OSs e das OSCIPs

Art. 96. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Lei nº 12.973, de 26 de dezembro de 2005.

Seção IV
Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar

Art. 97. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º101, de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 98. Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do art. 8º da LRF.

Art. 99. O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

Art. 100. Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

Art. 101. Os saldos dos empenhos feitos por estimativa, após a liquidação de todas as despesas do exercício de 2018, deverão ser anulados.

Art. 102. Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VIII
DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Seção Única
Do Trabalho Voluntário

Art. 103. O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante lei específica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos Munícipes, que se dispuserem a contribuir com as ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

§ 1º O cidadão voluntário de que trata o caput poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela Administração, desde que se mostre apto para tal atividade.

§ 2º A participação do voluntário não gera vínculo de qualquer natureza com o Município, seja trabalhista, previdenciário ou afim.

§ 3º O cidadão participante do programa poderá ser desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.

§ 4º É vedada a exigência/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo cidadão em prol do Município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 104. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2018 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 105. Caso o Projeto da Lei orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada em 2019 para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;

III - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

IV - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 106. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 107. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 108. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§ 1º As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º O veto às emendas mencionadas no caput restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2018/2021, referente ao exercício de 2019, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 109. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 03 de setembro de 2018.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:A6DD8F14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 749/2018-GP

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2018-2020, com vigência no período de 05 de setembro de 2018 a 05 de setembro de 2020, os nomes abaixo relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR - LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE CAVALCANTI
SUPLENTE - MYRELIA GALINDO DE LIMA
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
TITULAR - ALDENICE AZEVEDO CALADO
SUPLENTE - EMANUELE MOURISA DE ALBUQUERQUE
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR - LENICE MARIA COUTO
SUPLENTE - JOSÉ LUCIANO GOMES DE SOUZA
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR - ANA PAULA WANDERLEY GOMES BARBOSA
SUPLENTE - MARIA DAS MERCÊS SILVA DE SOUZA
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER:
TITULAR - ROSINÉA MARIA LOPES PACHECO
SUPLENTE - MARIA DAYSE DA SILVA BRANCO
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
TITULAR - VICTOR RAFAEL DANTAS CAETANO
SUPLENTE - NAYARA SULENE DA SILVA
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
REPRESENTANTES DA CRECHE LAR ETERNA ALIANÇA:
TITULAR - DIANA MARIA DA CONCEIÇÃO
SUPLENTE - MARILDA ALVES BEZERRA

REPRESENTANTES DA CRECHE LAR SANTA MARIA:
TITULAR - SUELANE ALVES DA SILVA
SUPLENTE - INÊS ELIANE A. F. MADEIRA
REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS
REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SUBSECCIONAL GARANHUNS/PE- OAB
TITULAR - MARIZA MARQUES SANTOS
SUPLENTE - LUIS SEBASTIÃO DE FIGUEIREDO LIMA JÚNIOR
REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 2A REGIÃO
TITULAR - GALILEU BEZERRA URQUIZA CAVALCANTI
SUPLENTE - JULIET CARVALHO DE MORAES
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS E ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOUTOR IVALDO DOURADO.
TITULAR - GERSON FRANCISCO DA SILVA FILHO
SUPLENTE - JEFFERSON DE MELO SILVA

TITULAR - ELISANGELA GOMES DE MELO MIUGUSTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de setembro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:04622E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO NO 143/2018 – COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - PMG

Garanhuns, 27 de agosto de 2018.

De: Adriana da Silva Costa
Presidente/Comissão do Inquérito Administrativo – Port. 553/2018 - GP

Para: Roberta Teixeira Pinto – Matrícula 7.218

Vila Militar, casa 50, Heliópolis, Garanhuns – PE.
Rua Padre Agobar Valença, n° 48, Heliópolis, Garanhuns – PE.
ENTREGAR EM MÃO PRÓPRIA

Assunto: CITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA 553/2018.

Ilmo. Srª.,

Após cumprimenta-la, pelo presente, fica a Srª. **ROBERTA TEIXEIRA PINTO**, intimada para apresentar defesa no processo administrativo de n° 553/2018, com base no art. 232 da Lei Estadual 6.123/68, adotada pelo Município de Garanhuns por meio da Lei Municipal 2.836/97, o qual tem por objetivo apurar suposta irregularidade a seguir descrita:

Abandono de Cargo, previsto no artigo 204, II e parágrafo único da Lei n.º 6.123/68.

A presente defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 dias a partir do recebimento desta e poderá ser realizada mediante advogado devidamente habilitado aos autos, bem como encontra-se à disposição da servidora para obtenção de cópias mediante emissão de certidão informativa.

Atenciosamente,

ADRIANA DA SILVA COSTA
Presidente - Matrícula n°. 5.843

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E1170A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA HABILITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018 - SESAU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS torna público,o resultado da habilitação do **Chamamento Público Nº. 001/2018 - FMS,** referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONFORME TABELA DIFERENCIADA DE VALORES.

CREDENCIADOS E CLASSIFICADOS:

Pessoa Física / Jurídica		CPF/CNPJ
1	Centro Médico Célio Vilar Cabral Filho Ltda. - ME	17.844.455/0001-96
2	Almeida & Rodrigues Serviços de Saúde Ltda. - ME	24.973.173/0001-54
3	Luiz Adriano de Albuquerque Oliveira	922.667.624-00
4	HC Serviço de Endoscopia Ltda.	12082381/0001-84

Garanhuns, 31 de agosto de 2018

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BA0621AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA HABILITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018 - SESAU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS torna público,o resultado da habilitação do **Chamamento Público Nº. 001/2018 - FMS,** referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONFORME TABELA DIFERENCIADA DE VALORES.

CREDENCIADOS E CLASSIFICADOS:

Pessoa Física / Jurídica		CPF/CNPJ
1	Dr. Luiz A. Dias Gabriel Eireli ME	07.060.480/0001-25
2	Marcio Roberto de Oliveira Cunha EPP	13.777.619/0001-59
3	Vilela & Catão Ltda.	02.326.534/0001-38
4	Wokmed Serviços Médico Hospitalar Ltda.	29.987.637/0001-03
5	Gastromed Serviços Médicos e Diagnósticos Ltda - ME	16.846.976/0001-10

Garanhuns, 03 de setembro de 2018.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C36A0774

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADESÃO Nº 009/2018

Eu, Luiz Cavalcante dos Passos Junior, Chefe de Gabinete do Município de Igarassu/PE, tendo em vista a conclusão de formalização do processo de Adesão, feita pela Comissão Permanente de Licitação, à Ata de Registro de Preços nº 007/2018 do Município de Itapissuma, realizada pelo Pregão Presencial nº 013/2018 através do Processo Licitatório nº 133/2018, cujo objeto fora o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO EM ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA-PE**, AUTORIZO a contratação dos serviços descritos, tendo como Fornecedor Registrado, detentor da Ata de Registro de Preços nº **007/2018 – ALEXANDRE PATRÍCIO GOMES FOGOS DE ARTIFÍCIO**, inscrita sob o CNPJ: 11.656.925/0001-01, com sede na Rua Tiradentes, nº 32, Cruz de Rebouças, Igarassu-PE, CEP: 53.620-480, neste ato representado pelo Senhor **ALEXANDRE PATRÍCIO GOMES**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.566.957 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 734.972.664-34, no valor de **R$ 140.300,00 (cento e quarenta mil e trezentos reais)**, considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Igarassu, 28 de junho de 2018.

LUIZ CAVALCANTE DOS PASSOS JUNIOR
Secretário

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:9573ACC9

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 016/2018

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2018 – PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 016/2018 – O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu/PE, através do seu Pregoeiro, informa que as 09h00min do dia 20 de Setembro de 2018, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde**,** através da Proposta de Emenda Parlamentar N° 12025.214000/1180-05. Valor Estimado: ***R$* 184.574,89 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos*)***. Informações na Sede da CPL II, Secretaria de Gestão Integrada, sito à Praça da Bandeira, n° 014 – CEP 53.610-610, Centro,

Igarassu/PE, o edital poderá ser adquirido através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com,

Igarassu, 04 de Agosto de 2018.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:80CC31A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSENTA MARIA DO CARMO LOES

PORTARIA Nº 089, de 04 de setembro de 2018.

O Prefeito do Município da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei municipal n.º 240/2018 e artigo 3.º da EC n.º 047/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **Aposentadoria Voluntária Por Idade e tempo e contribuição** à servidora pública municipal **MARIA DO CARMO LOPES,** Mat. 00011, portadora do CPF 608.663.654-00 e RG n.º 2083756 – SSP/PB, no cargo de auxiliar de serviços gerais, com proventos integrais, com enquadramento legal no artigo 3.º da EC n.º 47/2005 e, ainda, no art. 30 da Lei Municipal n.º 240/2018.

Art. 2º - Determinar que a secretaria municipal de administração proceda com as devidas comunicações ao Regime de Previdência Social deste Município e com encaminhamento eletrônico deste ato ao TCE/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LINO OLEGÁRIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:303D5F41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 225/2018

Conceder licença maternidade à servidora contratada: ANDRÉA RAMOS DE LIMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ANDRÉA RAMOS DE LIMA, mat. nº 175002 funcionária admitida em 15 de fevereiro de 2018, para o cargo de Professor Contrato, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade por 120(cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120(cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 04 de agosto de 2018 e término no dia 02 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria terá seu efeito retroativo a 04 de agosto de 2018 e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 06 de agosto de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2A7AA8C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 226/2018

Conceder licença maternidade à servidora efetiva: MARIA ALCIONE FERREIRA DOS SANTOS CAVALCANTE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA ALCIONE FERREIRA DOS SANTOS CAVALCANTE, mat. nº 0802 funcionária admitida em 13 de agosto de 1997, para o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade por 120(cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120(cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 14 de agosto de 2018 e término no dia 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 14 de agosto de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A8CC5DFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 227/2018

Conceder férias o(a) servidor(a) :TEREZA MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a TEREZA MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO matrícula nº 0819, funcionário(a) admitido(a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Servente, lotado(a) na Secretaria de Saúde, férias referente ao período trabalhado de 18 de agosto de 2016 a 18 de agosto de 1997.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º - As férias tem início no dia 15 de agosto de 2018 e término em 14 de setembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 14 de agosto de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0A8AE63D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 228/2018

Conceder férias o(a) servidor(a) : ADERVAL ALVES DOS REIS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ADERVAL ALVES DOS REIS matrícula nº 10006, funcionário(a) admitido(a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, férias referente ao período trabalhado de 02 de junho de 2017 a 02 de junho de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º - As férias tem início no dia 01 de setembro de 2018 e término em 30 de setembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 14 de agosto de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BF9BA829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 229/2018

Conceder férias o(a) servidor(a) : JACINETE DE SOUZA NOGUEIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JACINETE DE SOUZA NOGUEIRA matrícula nº 0254, funcionário(a) admitido(a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, férias referente ao período trabalhado de 02 de junho de 2017 a 02 de junho de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º - As férias tem início no dia 15 de agosto de 2018 e término em 14 de setembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 14 de agosto de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EE3CA990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 230/2018

Conceder férias o(a) servidor(a) : ELIANE PEREIRA DA SILVA BENARDINO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ELIANE PEREIRA DA SILVA BENARDINO matrícula nº 10015, funcionário(a) admitido(a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, férias referente ao período trabalhado de 02 de junho de 2017 a 02 de junho de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º - As férias tem início no dia 15 de agosto de 2018 e término em 14 de setembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 14 de agosto de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:823EF461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 231/2018

Conceder férias o(a) servidor(a) : SEVERINO DO NASCIMENTO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a SEVERINO DO NASCIMENTO matrícula nº 10028, funcionário(a) admitido(a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de

Saúde, férias referente ao período trabalhado de 02 de junho de 2017 a 02 de junho de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º - As férias tem início no dia 22 de agosto de 2018 e término em 21 de setembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 22 de agosto de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:005CA950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 232/2018

Conceder férias o (a) servidor (a) : ESTER BEZERRA DO NASCIMENTO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ESTER BEZERRA DO NASCIMENTO matrícula nº 0891, funcionário(a) admitido(a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, férias referente ao período trabalhado 18 de agosto de 2017 a 18 de agosto de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º - As férias tem início no dia 01 de setembro de 2018 e término em 30 de setembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 22 de agosto de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:313FDFCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 233/2018

Conceder férias o(a) servidor(a) : EFRAIM MENDONÇA NEJAIN

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a EFRAIM MENDONÇA NEJAIN matrícula nº 17516, funcionário(a) admitido(a) em 10 de março de 2016, para o cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, férias referente ao período trabalhado 10 de março de 2017 a 10 de março de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º - As férias tem início no dia 01 de setembro de 2018 e término em 30 de setembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 22 de agosto de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E9FEED36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 234/2018

Conceder férias o(a) servidor(a) : GIDIVAN ELIAS MARTINS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a GIDIVAN ELIAS MARTINS matrícula nº 31302, funcionário(a) admitido(a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Vigia, lotado(a) na Secretaria de Saúde, férias referente ao período trabalhado de 05 de julho de 2017 a 05 de julho de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º - As férias tem início no dia 01 de setembro de 2018 e término em 30 de setembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 22 de agosto de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C2ED0A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 235/2018

Conceder férias o(a) servidor(a) : VALDENICE BARBOSA MARTINS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VALDENICE BARBOSA MARTINS matrícula nº 0875, funcionário(a) admitido(a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Servente, lotado(a) na Secretaria de Saúde, férias referente ao período trabalhado de 18 de agosto de 2017 a 18 de agosto de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º - As férias tem início no dia 01 de setembro de 2018 e término em 30 de setembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 22 de agosto de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:80A57787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 236/2018

Conceder férias o(a) servidor(a): JOSEFA JANAINE VIEIRA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSEFA JANAINE VIEIRA DA SILVA matrícula nº 0890, funcionário(a) admitido(a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, férias referente ao período trabalhado de 18 de agosto de 2017 a 18 de agosto de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º - As férias tem início no dia 01 de setembro de 2018 e término em 30 de setembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 22 de agosto de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A41DD369

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 237/2018

Conceder férias a(o) servidor(a) : AILMA DOMINGOS DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a AILMA DOMINGOS DA SILVA matrícula nº 9364, funcionário(a) admitido(a) em 11 de janeiro de 2016, para o cargo de Membro do conselho Tutelar, lotado(a) na Secretaria do Governo Municipal, férias referentes ao período trabalhado de 11 de janeiro 2017 a 11 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º - As férias tem início no dia 01 de setembro de 2018 e término em 30 de setembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de agosto de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D224BB64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 238/2018

Conceder férias o(a) servidor(a): VALDOMIRO DOS SANTOS MARTINS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VALDOMIRO DOS SANTOS MARTINS matrícula nº 0754, funcionário(a) admitido(a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Digitador, lotado(a) na Secretaria de Saúde, férias referente ao período trabalhado de 18 de agosto de 2016 a 18 de agosto de 2017.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º - As férias tem início no dia 01 de setembro de 2018 e término em 30 de setembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de agosto de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:957678BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 239/2018

Conceder licença prêmio a(o) servidor(a): FELISMINA MARTINS ALBUQUERQUE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a FELISMINA MARTINS ALBUQUERQUE, matrícula nº 36302, funcionário(a) admitido(a) em 24 de setembro de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Mul. de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de setembro de 2018 e término no dia 30 de setembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de agosto de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A4658043

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 240/2018

Conceder licença prêmio a(o) servidor(a): ESTELITA RITA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ESTELITA RITA DA SILVA, matrícula nº 0892, funcionário(a) admitido(a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Mul. de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de setembro de 2018 e término no dia 30 de setembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de agosto de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2FA83C85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 241/2018

Conceder férias o(a) servidor(a): SUELANIA FERREIRA DO CARMO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a SUELANIA FERREIRA DO CARMO matrícula nº 0881, funcionário(a) admitido(a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Atendente, lotado(a) na Secretaria de Saúde, férias referente ao período trabalhado de 18 de agosto de 2016 a 18 de agosto de 2017.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º - As férias tem início no dia 01 de setembro de 2018 e término em 30 de setembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de agosto de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:457329D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação dos serviços de manutenção das instalações prediais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projeto Básico de Engenharia. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco - 20/08/2018. Licitante cadastrado neste processo: T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 17.393.791/0001-60. Às 09:00 horas do dia 04/09/2018, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0001/2018 de 02/01/2018, composta pelos servidores: LAIANE BRITO DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: T&D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Documentação o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: O licitante foi considerado habilitado. Após a divulgação do resultado da fase habilitação, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços do proponente habilitado, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisada a proposta a Presidente passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Considerado o valor ofertado pelo proponente, devidamente registrado no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: **T&D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - Valor: R$ 339.279,38.** Os valores globais constantes da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo

parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LAIANE BRITO DA SILVA	*MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação dos serviços de manutenção das instalações prediais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projeto Básico de Engenharia.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- T&D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
Lote(s): 1.
Valor: R$ 339.279,38

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro.

LAIANE BRITO DA SILVA	*MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:FE4EBC39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO N°071/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°046/2018 ADESÃO N°001/2018

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 071/2018
ADESÃO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Empresa:**GRÁFICA E EDITORA CANAÃ,CNPJ Nº 12.224.894/0001-82**, no valor total de**R$ 160,000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS). Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA,** através da SECRETARIA DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **15 DE MAIO DE 2018**.

ITAQUITINGA, 04 DE SETEMBRO DE 2018.

JASSANDRA RICARDO BENTO OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:A0575B95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO N°072/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°046/2018 ADESÃO N°001/2018

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 072/2018
ADESÃO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa:**GRÁFICA E EDITORA CANAÃ,CNPJ Nº 12.224.894/0001-82**, no valor total de**R$ 200,000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA,** através da SECRETARIA DE **SAÚDE**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
Data de assinatura do contrato: **15 DE MAIO DE 2018**.

ITAQUITINGA, 04 DE SETEMBRO DE 2018.

NÁDIA VIRGINIA DA SILVA CHAVES
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:AE6F6FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO N°070/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°046/2018 ADESÃO N°001/2018

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 070/2018
ADESÃO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
Empresa:**GRÁFICA E EDITORA CANAÃ,CNPJ Nº 12.224.894/0001-82**, no valor total de**R$ 200,000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA,** através da SECRETARIA DE **ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **15 DE MAIO DE 2018**.

ITAQUITINGA, 04 DE SETEMBRO DE 2018.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:3CBA108D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 007/2018. Processo Nº 028/2018. CPL. SERVIÇOS. **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA OS FESTEJOS DA VI FESTA DO BODE DESTE MUNICÍPIO**.

Contratados: **LS ESTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ **27.378.568/0001-05**, representante exclusiva do Cantor **TAYRONE CIGANO**, VALOR DE MERCADO: R$ 55.000,00, apresentação no dia 06 de Setembro de 2018. **MARCIA FELIPPE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** CNPJ **09.393.485/0001-03**, VALOR DE MERCADO: R$ 100.000,00, apresentação no dia 07 de Setembro de 2018. **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS E EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **17.985.184/0001-99**, VALOR DE MERCADO: R$ 40.000,00, apresentação no dia 08 de setembro de 2018.

Jataúba, 04 de setembro 2018.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO.
Prefeito

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:8BF6C8BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÕES

JULGAMENTO DE HABILITAÇÕES – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - REPUBLICAÇÃO
Processo Nº: 021/2018 - CPL. Tomada de Preços Nº005/2018 – Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para execução de serviços de reposição de pavimento (calçamento em paralelepípedos graníticos), em atendimento à Secretaria de Infraestrutura deste Município. Valor: R$102.369,79 (cento e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos). A CPL profere o seguinte: **HABILITADA** a empresa **L&C INCORPORADORA LTDA - ME**, por atender às especificações do edital; **INABILITADAS** as empresas: **1) CLEYTON SILVA ENGENHARIA – ME; 2) CLORPAC CONSTRUTORA LTDA e 3) VALE BENTO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME.** Caso não haja interposição de recursos da decisão proferida por esta Comissão, ficará decidido que a abertura de Proposta de Preços será realizada no dia 14/09/2018 às 10h. Sala de reuniões da Comissão de Licitações e Contratos – CPL, sito à Av. Sete de Setembro, 44, Lagoa dos Gatos/PE.

Lagoa dos Gatos, 04 de setembro de 2018.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

IÊDA ASSUNÇÃO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:F80EF657

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS 001/2018 REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - REPETIÇÃO

Processo Nº: 001/2018 - CPL. Tomada de Preços Nº 001/2018 – REPETIÇÃO - Obras e/ou Serviços de Engenharia. Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para execução de serviços de pavimentação, em atendimento à Secretaria de Infraestrutura de Lagoa dos Gatos/PE. Valor: R$545.556,30 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 28/09/2018 às 10h. Sala de reuniões da Comissão de Licitações e Contratos – CPL, sito à Av. Sete de Setembro, 44, Lagoa dos Gatos/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo site http://lagoadosgatos-pe.com/, ou ainda, através de solicitação por email: admlicitacaolg@gmail.com.

Lagoa dos Gatos, 04 de setembro de 2018.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

IÊDA ASSUNÇÃO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:DE5FC887

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018
A Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Assistência Social da Lagoa dos Gatos, em face obtida no processo Nº 022/2018, resolve publicar os preços registrados para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Assistência Social**.** EMPRESA VENCEDORA: **Jailza Moraes Nunes Cavalcanti – ME**, CNPJ n° 02.762.625/0001-16, Valor Unitário dos Itens **Item 01** R$ 64,10; **Item 02** R$ 93,95; **Item 03** R$ 149,52; **Item 04** R$ 81,39; **Item 05** R$ 46,84; **Item 06** R$ 57,72; **Item 07** R$ 48,38; **Item 08** R$ 75,78; **Item 09** R$ 95,71; **Item 10** R$ 16,71; **Item 11** R$ 163,37; **Item 12** R$ 35,39; **Item 13** R$ 64,87; **Item 14** R$ 171,58; **Item 15** R$ 233,74; **Item 16** R$ 36,17; **Item 17** R$ 42,53; **Item 18** R$ 23,47; **Item 19** R$ 23,47; **Item 20** R$ 90,40; **Item 21** R$ 82,80; **Item 22** R$ 9,08; **Item 23** R$ 20,22; **Item 24** R$ 62,54; **Item 25** R$ 3,49; **Item 26** R$ 2,90; **Item 27** R$ 3,64; **Item 28** R$ 3,77; **Item 29** R$ 3,22; **Item 30** R$ 4,43; **Item 31** R$ 2,26; **Item 32** R$ 23,50; **Item 33** R$ 1,45; **Item 34** R$ 0,55; **Item 35** R$ 5,76; **Item 36** R$ 5,75; **Item 37** R$ 6,30; **Item 38** R$ 5,77; **Item 39** R$ 0,95; **Item 40** R$ 21,56; **Item 41** R$ 6,00; **Item 42** R$ 0,49; **Item 43** R$ 10,25; **Item 44** R$ 4,32; **Item 45** R$ 5,89; **Item 46** R$ 1,17; **Item 47** R$ 2,93; **Item 48** R$ 5,19; **Item 49** R$ 5,77; **Item 50** R$ 4,35; **Item 51** R$ 10,98; **Item 52** R$ 20,01; **Item 53** R$ 34,17; **Item 54** R$ 8,21; **Item 55** R$ 22,36; **Item 56** R$ 6,75; **Item 57** R$ 11,65 e **Item 58** R$ 7,43. Vigência 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 03 de setembro de 2018.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:D3BF3888

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162/2018

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art.114 da lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Municipal Sr.(a). **EDNEIDE TELES DE MENEZES CALDAS**, referente ao período aquisitivo 01 de Abril de 2008 á 31 de Março de 2018.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste artigo será parcial, concedendo-se o período de 01 (um) mês, 1/1, da referida licença, a contar de 06 de Agosto de 2018 á 05 de Setembro de 2018, conforme solicitado pelo(a) servidor(a).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 06 de Agosto de 2018.

Lagoa Grande, Pernambuco, 15 de Agosto de 2018.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:CD1232A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 163/2018

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art.114 da lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Municipal Sr.(a). **LIDIARA DE ALMEIDA CAMPOS**, referente ao período aquisitivo 18 de Abril de 2011 á 17 de abril de 2016.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste artigo será parcial, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3, da referida licença, a contar de 01 de Agosto de 2018 á 31 de Outubro de 2018, conforme solicitado pelo(a) servidor(a).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2018.

Lagoa Grande, Pernambuco, 16 de Agosto de 2018.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:76692C3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164/2018

Exonera Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonera do Cargo de **Analista Educacional I** o(a) Sr(a). **MÔNICA PEREIRA DA SILVA DE VASCONCELOS,** em provimento comissionado, vinculada a Secretaria de Educação e Cultura - **SEDUC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de Julho de 2018.

Lagoa Grande, Pernambuco, 16 de Agosto de 2018.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:64840E90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165/2018

Exonera Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonera do Cargo de **Vice Diretor Escolar** o(a) Sr(a). **LUCRÉCIA MARIA GOMES DE SÁ,** em provimento comissionado, com lotação na Escola Municipal Nossa Senhora Auxiliadora- **EMNSA** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEDUC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 30 de Junho de 2018.

Lagoa Grande, Pernambuco, 16 de Agosto de 2018.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:9EBA0A81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 166/2018

Nomeia Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia para o Cargo de **Diretor Escolar** o(a) Sr(a). **LUCRÉCIA MARIA GOMES DE SÁ,** em provimento comissionado, com lotação na Escola Municipal Nossa Senhora Auxiliadora- **EMNSA** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEDUC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de Julho de 2018.

Lagoa Grande, Pernambuco, 16 de Agosto de 2018.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:9D593751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 167/2018

Exonera do Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonera do cargo de **Analista Educacional II** o(a) Sr(a). **LUZINEIDE OLIVEIRA CASTRO,** em provimento comissionado, vinculada a Secretaria de Educação - **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2018.

Lagoa Grande, Pernambuco, 16 de Agosto de 2018.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:EC294359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 168/2018

Exonera do Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonera do Cargo de **Diretora Escolar** o(a) Sr(a). **NEUBIANA SOARES SILVA,** em provimento comissionado, com lotação na Escola Municipal Nossa Senhora Auxiliadora - **EMNSA** vinculada a Secretaria de Educação - **SEDUC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 30 de Junho de 2018.

Lagoa Grande, Pernambuco, 16 de Agosto de 2018.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:50B0E66C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 169/2018

Nomeia Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia para o Cargo de **ANALISTA EDUCACIONAL I** o(a) Sr(a). **NEUBIANA SOARES SILVA,** em provimento comissionado, vinculada a Secretaria de Educação - **SEDUC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de Julho de 2018.

Lagoa Grande, Pernambuco, 16 de Agosto de 2018.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:46287379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 170/2018

Nomeia Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia para o Cargo de **VICE DIRETORA ESCOLAR** o(a) Sr(a). **ARIADNE DOS ANJOS ALMEIDA,** em provimento comissionado, vinculada a Secretaria de Educação - **SEDUC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de Julho de 2018.

Lagoa Grande, Pernambuco, 16 de Agosto de 2018.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:B03EF249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 171/2018

Nomeia Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, art.47, inciso I; de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia para o Cargo de **Coordenador Pedagógico** o(a) Sr(a). **CÍCERA FERREIRA DOS SANTOS,** em provimento comissionado, com lotação na Escola Municipal Nossa Senhora Auxiliadora-**EMNSA** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de julho de 2018.

Lagoa Grande, Pernambuco 16 de Agosto de 2018.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:FAC8C134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 172/2018

Exonera Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonera do Cargo de **Coordenador Pedagógico** o(a) Sr(a). **MARLUCE FERREIRA NETA,** em provimento comissionado, com lotação na Escola Municipal Arco Íris em provimento comissionado, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEDUC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 31 de Julho de 2018.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:D67FEF63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173/2018

Nomeia Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia para o Cargo de **Secretário Escolar** o(a) Sr(a). **MARLUCE FERREIRA NETA,** em provimento comissionado, com lotação na Escola Municipal Arco Íris em provimento comissionado, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEDUC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 01 de Agosto de 2018.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:6A905B75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 174/2018

Relação dos candidatos convocados do cadastro de reserva na seleção pública simplificada da Seduc Lagoa Grande .

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **cadastro de reserva** para os Cargos de **Professor Polivalente**: 133º Leidiane Rocha Siqueira;134º Yasmin Barbosa Santana;135º Rosiana de Jesus Figueiredo Silva e 136º Elicleia Rodrigues Coelho.
Art. 2º - Os convocados deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, no endereço: **Avenida da Uva e do vinho, s/n, Centro-Lagoa Grande-PE, no dia 06/09/2018 no horário das 9h ás 13h. Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.**
DA CONTRATAÇÃO
Juntamente com o comprovante de Inscrição da Seleção, o interessado deverá levar ao RH (Recursos Humanos) da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, conforme cronograma deste Edital, cópias legíveis e autenticadas no Cartório, os seguintes documentos:
Duas fotos 3x4;
RG - Registro Geral de Identificação, com data de expedição;
CPF;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo/área a que concorre;
Comprovação de residência/domicílio;
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
Apresentar exame de saúde adimensional, nos moldes exigidos no ato de contratação;
Cartão ou o número da Conta-Corrente do Banco Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco.
São requisitos básicos para contratação:
Ter sido aprovado neste processo seletivo.
Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Cumprir as normas estabelecidas neste edital.
Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, salvo os casos constitucionalmente admitidos.
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho.
A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial publicado no site e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande.
Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade pública, pela extinção da situação que ensejou a contratação ou pelo não atendimento do Contratado as atribuições do Cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 31 de Agosto de 2018.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:C18BC6F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 053/2018

"Dispõe expediente interno nas instalações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:
CONSIDERANDO a necessidade de catalogação de documentos e realização de procedimentos para organizar o acervo documental da prefeitura;

CONSIDERANDO que o número de servidores lotados na sede da prefeitura é reduzido, não podendo estes serem deslocados dos seus postos durante o atendimento ao público;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção do procedimento de organização interna deste órgão, sem prejuízo a prestação do serviço público**;**

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido como horário de expediente da sede da prefeitura do Município de Lagoa Grande das **7:00h as 13:00h para atendimento ao público**, e das **14:00h às 16:00 apenas expediente interno.**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 01 DE AGOSTO DE 2018.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:42FB51FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ADIAMENTO "SINE DIE"

Processo Nº: 00086/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00007/2018. Obra . Adiamento da Tomada de Preços Nº 00007/2018 para Contratação de empresa de engenharia para Implantação do Sistema Viário de Acesso ao Distrito Industrial de Limoeiro/PE, Margem da Rodovia PE-050, km 34,2, Limoeiro/PE, Fonte de Recurso AD/DIPER. A Sessão estava marcada para o dia 05/09/2018 fica adiada **"SINE DIE"** para corrigir o Projeto Básico, houve questionamento da empresa**:** Empertec – Empresa Pernambucana Técnica de Engenharia e Comércio CNPJ nº 02.199.283/0001-78 , acatado pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE. Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE. Mais informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro, 04/09./2018.

EDUARDO RODRIGUES DUARTE.
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:5E192E0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº:008/2018. Processo Nº:011/2018-FMAS – Pregão Presencial Nº:008/2018-FMAS. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo (tipo passeio) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com especificações mínimas constantes no Termo de Referência. **Contratado**: **PEDRAGON AUTOS LTDA** - CNPJ nº. 03.935.826/0001-30. Valor global: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Macaparana, 29 de agosto de 2018.

MARIA REGINEIDE VIEIRA CAVALCANTI
Ordenadora de Despesas Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:B16F50EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº:080/2018. Processo Nº:028/2018 – Pregão Presencial Nº:011/2018. Objeto: fornecimento de Gêneros Alimentícios (Não perecíveis, Hortifrutigranjeiro, Carnes e Derivados), com entrega parcelada**,** de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas no Termo de Referência. **Contratado**: **MATA NORTE ATACAREJO EIRELI - ME** - CNPJ nº. 29.056.441/0001-97. Valor global: R$ 631.392,00 (Seiscentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato Nº:081/2018. Processo Nº:028/2018 – Pregão Presencial Nº:011/2018. Objeto: fornecimento de Gêneros Alimentícios (Panificação), com entrega parcelada**,** de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas no Termo de Referência. **Contratado**: **PANIFICADORA MACAPARANA LTDA - ME** - CNPJ nº. 11.371.156/0001-03. Valor global: R$ 46.650,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Macaparana, 31 de agosto de 2018.

LINDIANE MARIA DE AGUIAR SILVA SARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:8BB9AB5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033 GP/2018-GP

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 033 GP/2018-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuiçõesque lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 569 de 2017;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 843, datado de 03 de agosto de 2018;

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Grupo Ocupacional II, Atividade de Nível Fundamental I - AAG, o servidor **JEISLLER ALVES VELEZ DA SILVA**, matrícula nº: 31.132, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 35, da Lei nº: 023/93, a partir de 02 **de abril de 2018**.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2018.

Cumpra-se
e publique-se.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:57744992

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2018 - SEFAZ

PORTARIA Nº 060/2018 - SEFAZ

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 085/2018, datado de 31 de janeiro de 2018;

Considerando Parecer Jurídico nº: 033/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **DILMA LIMA DA SILVA**, matrícula nº: 26.012, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de **07 (Sete) meses, no período de 04 de junho 2018 a 30 de dezembro de 2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de junho de 2018.

Cumpra-se
e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:D04610AB

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2018 - SEFAZ

PORTARIA Nº 061/2018 - SEFAZ

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 243/2018, datado de 09 de março de 2018;

Considerando Parecer Jurídico nº: 056/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **EDILMA MARCIA RIBEIRO DE LIMA**, matrícula nº: 25.833, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de **07 (Sete) meses, no período de 04 de junho 2018 a 30 de dezembro de 2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de junho de 2018.

Cumpra-se
e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:D400E3C7

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2018 - SEFAZ

PORTARIA Nº 062/2018 - SEFAZ
A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 533, datado de 11 de março de 2018;

Considerando Parecer Jurídico nº: 109/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 82, inciso VII, da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença sem vencimentos, ao servidor **DIEGO ARAUJO BERTULINO DA SILVA,** matrícula nº: 32.633, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de **02 (dois) anos, no período de 04 de junho de 2018 a 04 de junho de 2020.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 04 de junho de 2018.

Cumpra-se
e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:37BE4B41

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2018 - SEFAZ

PORTARIA Nº 063/2018 - SEFAZ

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 001/2018, datado de 02 de janeiro de 2018;

Considerando Parecer Jurídico nº: 107/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, ao servidor **EDILSON JOSE VICENTE DA SILVA**, matrícula nº: 25.698, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de **03 (três) meses, no período de 01 de junho 2018 a 29 de agosto de 2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2018.

Cumpra-se
e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:84293B29

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2018 - SEFAZ

PORTARIA Nº 064/2018 - SEFAZ

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 1617/2017, datado de 29 de setembro de 2017;

Considerando Parecer Jurídico nº: 099/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **DALVANIR MARIA OLIVEIRA SOUSA DE BRITO**, matrícula nº: 25.934, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de **08 (oito) meses, no período de 16 de abril 2018 a 11 de dezembro de 2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 16 de abril de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:DF95873A

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2018 - SEFAZ

PORTARIA Nº 065/2018 - SEFAZ

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 1384/2017, datado de 01 de agosto de 2018;

Considerando Parecer Jurídico nº: 100/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **JOZANA MARIA DA SILVA**, matrícula nº: 26346, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de **08 (oito) meses, no período de 16 de abril 2018 a 11 de dezembro de 2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 16 de abril de 2018.

Cumpra-se
e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:C315C5D9

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2018 - SEFAZ

PORTARIA Nº 066/2018 - SEFAZ

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 1527, datado de 05 de setembro de 2017;

Considerando Parecer Jurídico nº: 101/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **SONIA REGINA DE OLIVEIRA**, matrícula nº: 28.586, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de **08 (oito) meses, no período de 09 de abril 2018 a 04 de dezembro de 2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:D125E6F3

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2018 - SEFAZ

PORTARIA Nº 067/2018 - SEFAZ

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 1635, datado de 03 de outubro de 2017;

Considerando Parecer Jurídico nº: 103/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **MARINEIDE NUNES DE SANTANA**, matrícula nº: 26.246, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de **08 (oito) meses, no período de 18 de abril 2018 a 13 de dezembro de 2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 18 de abril de 2018.

Cumpra-se
e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:921E6389

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2018 - SEFAZ

PORTARIA Nº 068/2018 - SEFAZ

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 1012, datado de 23 de março de 2017;

Considerando Parecer Jurídico nº: 104/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **MARIA JOSÉ SANTOS DE MELO**, matrícula nº: 25.986, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de **08 (oito) meses, no período de 23 de abril 2018 a 18 de dezembro de 2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 23 de abril de 2018.

Cumpra-se
e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:FF7A0B63

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2018 - SEFAZ

PORTARIA Nº 069/2018 - SEFAZ

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 1679, datado de 20 de outubro de 2017;

Considerando Parecer Jurídico nº: 105/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **ZENAIDE BENEDITO DA SILVA**, matrícula nº: 26.801, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de **08 (oito) meses, no período de 16 de abril 2018 a 11 de dezembro de 2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 16 de abril de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:BD178386

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2018 - SEFAZ

PORTARIA Nº 070/2018 - SEFAZ

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 1487, datado de 28 de agosto de 2017;

Considerando Parecer Jurídico nº: 106/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS BARRETO VALENÇA**, matrícula nº: 26.318, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de **03 (três) meses, no período de 02 de maio 2018 a 30 de julho de 2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2018.

Cumpra-se
e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:CD88A894

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2018 - SEFAZ

PORTARIA Nº 071/2018 - SEFAZ

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 774, datado de 10 de abril de 2017;

Considerando Parecer Jurídico nº: 102/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **DALVA CASTRO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº: 26.341, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de **06 (seis) meses, no período de 23 de abril 2018 a 19 de outubro de 2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 23 de abril de 2018.

Cumpra-se
e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:5B59E392

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2018 - SEFAZ

PORTARIA Nº 072/2018 - SEFAZ
A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 161/2018, datado de 22 de fevereiro de 2018;

Considerando Parecer Jurídico nº: 060/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 82, inciso VII, da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença sem vencimentos, a servidora **PRISCILA ARAÚJO PAIVA,** matrícula nº: 31.348, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de **02 (dois) anos, no período de 01 de junho de 2018 a 01 de junho de 2020.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:8E12B82F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2018 - SEFAZ

PORTARIA Nº 073/2018 - SEFAZ

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 106/2018, datado de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando Parecer Jurídico nº: 047/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, ao servidor **DIOGENES JOSE VICENTE DA SILVA**, matrícula nº: 31.169, lotado na Secretaria de Saúde, pelo prazo de **01 (Um) mês, no período de 08 de junho de 2018 a 08 de julho de 2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 08 de junho de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO VIANA DE LIRA
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:D48F3575

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2018 - SEFAZ

PORTARIA Nº 074/2018 - SEFAZ

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 1840/2018, datado de 11 de dezembro de 2017;

Considerando Parecer Jurídico nº: 110/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, ao servidor **VALDOMIRO FERREIRA DA SILVA FILHO**, matrícula nº: 25.708, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de **03 (Três) meses, no período de 01 de junho de 2018 a 29 de agosto de 2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:3EB60CAD

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2018 - SEFAZ

PORTARIA Nº 075/2018 - SEFAZ
A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 594/2018, datado de 29 de maio de 2018;

Considerando Parecer Jurídico nº: 111/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 82, inciso VII, da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença sem vencimentos, ao servidor **ALEXANDRE JOSÉ NASCIMENTO VASCO,** matrícula nº: 33.439, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de **02 (dois) anos, no período de 01 de junho de 2018 a 01 de junho de 2020.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:321C0BEA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2018 - SEFAZ

PORTARIA Nº 076/2018 - SEFAZ

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 051/2018, datado de 19 de janeiro de 2018;

Considerando Parecer Jurídico nº: 032/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **ARIENE CAMPOS DE FREITAS**, matrícula nº: 25.664, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de **03 (Três) meses, no período de 02 de julho de 2018 a 02 de outubro de 2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2018.

Cumpra-se
e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:B640F79C

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2018 - SEFAZ

PORTARIA Nº 077/2018 - SEFAZ

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 467/2018, datado de 24 de abril de 2018;

Considerando Parecer Jurídico nº: 117/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **ELIANE PRAZO DA SILVA**, matrícula nº: 31.444, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de **01 (Um) mês, no período de 01 de maio de 2018 a 30 de maio de 2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:9A74FF40

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2018 - SEFAZ

PORTARIA Nº 078/2018 - SEFAZ

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 1043/2017, datado de 30 de maio de 2017;

Considerando Parecer Jurídico nº: 148/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, ao servidor **SEVERINO SANTOS DA CUNHA**, matrícula nº: 26.367, lotado na Secretaria de Ordem Pública e Segurança Cidadã, pelo prazo de **06 (Seis) mês, no período de 02 de abril de 2018 a 01 de outubro de 2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:9DC407DD

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2018 - SEFAZ

PORTARIA Nº 079/2018 - SEFAZ

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;
Considerando solicitação através do Requerimento nº: 133/2017, datado de 14 de janeiro de 2017;
Considerando Parecer Jurídico nº: 154/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, a servidora **VERA LUCIA DA COSTA FIGUEIROA**, matrícula nº: 29.125, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de **01 (Um) mês, no período de 01 de maio de 2018 a 30 de maio de 2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:278A5776

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2018 – SEFAZ

PORTARIA Nº 080/2018 - SEFAZ

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 1294/2017, datado de 13 de julho de 2017;

Considerando Parecer Jurídico nº: 153/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **GEANE CLEIDE SANTOS DE SOUSA**, matrícula nº: 31.299, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de **01 (Um) mês, no período de 01 de maio de 2018 a 30 de maio de 2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2018.

Cumpra-se
e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:E486CEDD

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2018 - SEFAZ

PORTARIA Nº 081/2018 - SEFAZ

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 604/2018, datado de 01 de junho de 2018;

Considerando Parecer Jurídico nº: 127/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **ARACYANA CLAUDIA CARNEIRO DO NASCIMENTO**, matrícula nº: 31.069, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de **01 (Um) mês, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:750C2C94

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2018 - SEFAZ

PORTARIA Nº 082/2018 - SEFAZ

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 615/2018, datado de 05 de junho de 2018;

Considerando Parecer Jurídico nº: 121/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **CECILIA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº: 25.666, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de **01 (Um) mês, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2018.

Cumpra-se
e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:7A22B931

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2018 - SEFAZ

PORTARIA Nº 083/2018 - SEFAZ

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 699/2017, datado de 04 de abril de 2017;

Considerando Parecer Jurídico nº: 160/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **JANE CLEIDE VIRGILIO DA SILVA**, matrícula nº: 26.231, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de **07 (Sete) meses, no período de 04 de junho de 2018 a 30 de dezembro de 2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 04 de junho de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:44A4F4EB

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2018 - SEFAZ

PORTARIA Nº 084/2018 - SEFAZ

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 346/2018, datado de 02 de abril de 2018;

Considerando Parecer Jurídico nº: 095/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **MARINALVA MARIA LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº: 26.319, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de **06 (Seis) meses, no período de 18 de junho de 2018 a 14 de dezembro de 2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 18 de junho de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:B26111A0

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2018 - SEFAZ

PORTARIA Nº 085/2018 - SEFAZ

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 1890/2017, datado de 21 de dezembro de 2017;

Considerando Parecer Jurídico nº: 161/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **MARGARIDA MARIA DA SILVA**, matrícula nº: 26.335, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de **07 (Sete) meses, no período de 08 de junho de 2018 a 03 de janeiro de 2019.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 08 de junho de 2018.

Cumpra-se
e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:DCE825B2

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2018 - SEFAZ

PORTARIA Nº 086/2018 - SEFAZ

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 1830/2017, datado de 05 de dezembro de 2017;

Considerando Parecer Jurídico nº: 162/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **MARIA JOSÉ SANTOS SILVA**, matrícula nº: 25.847, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de **06 (Seis) meses, no período de 07 de junho de 2018 a 03 de dezembro de 2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 07 de junho de 2018.

Cumpra-se
e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:9CE37B3D

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2018 - SEFAZ

PORTARIA Nº 087/2018 - SEFAZ

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 1867/2017, datado de 19 de dezembro de 2017;

Considerando Parecer Jurídico nº: 045/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, ao servidor **ALUIZIO JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº: 25.499, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de **06 (Seis) meses, no período de 02 de julho de 2018 a 28 de dezembro de 2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2018.

Cumpra-se
e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:D1428F66

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2018 - SEFAZ

PORTARIA Nº 088/2018 - SEFAZ

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 513/2018, datado de 04 de maio de 2018;

Considerando Parecer Jurídico nº: 132/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **MICHELLE MARIA ALVES**, matrícula nº: 29.115, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de **01 (Um) mês, no período de 15 de julho de 2018 a 15 de agosto de 2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 15 de julho de 2018.

Cumpra-se
e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:93CCF05F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2018 - SEFAZ

PORTARIA Nº 089/2018 - SEFAZ

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 536/2018, datado de 14 de maio de 2018;

Considerando Parecer Jurídico nº: 108/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 82, inciso VII, da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença sem vencimentos, a servidora **SUELY SURAMA DAS NEVES,** matrícula nº: 30.918, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de **02 (dois) anos, no período de 11 de julho de 2018 a 11 de julho de 2020.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 11 de julho de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:F2F599A2

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2018 - SEFAZ

PORTARIA Nº 090/2018 - SEFAZ

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 335/2018, datado de 26 de março de 2018;

Considerando Parecer Jurídico nº: 146/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **ADRYANA KARLA COSTA NOGUEIRA TRINDADE**, matrícula nº: 28.008, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de **05 (Cinco) meses, no período de 25 de julho de 2018 a 21 de dezembro de 2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 25 de julho de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:2205F2DF

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2018 - SEFAZ

PORTARIA Nº 091/2018 - SEFAZ

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 569/2018;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 168/2018, datado de 22 de fevereiro de 2018;

Considerando Parecer Jurídico nº: 040/2018, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **MARINALVA SALES DA SILVA**, matrícula nº: 26.745, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de **05 (Cinco) meses, no período de 26 de julho de 2018 a 22 de dezembro de 2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 26 de julho de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:AA3E751B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL RETIFICADO - PL 068/2017 - CONCORRENCIA 001/2017

UJ: PREFEITURA – AVISO DE RETIFICADO DE EDITAL. Processo Nº: 068/2017 Comissão: CPL Modalidade: Concorrência Nº 001/2017 Objeto Nat.: Serv. Objeto Descr: Serviços de Limpeza Urbana. Valor Máximo Aceitável: R$ 5.547.022,47 (Cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil vinte e dois reais e quarenta e sete centavos). Torna público, a retificação do Edital da Concorrência nº 001/2017. Data e horário: 09/10/2018 às 09h00min, Local: Sala da CPL – Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro – Nazaré da Mata/PE Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do email: cplpmnm@yahoo.com ou site http://www.nazaredamata.pe.gov.br, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 04 de setembro de 2018.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:BE9D271D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - ATA DE REGISTRO Nº 008/2018.

Ata de Registro Nº 008/2018. Processo licitatório 022/2018. CPL. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Materiais de Construção, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE. Contratada**:** empresa Vasconcelos Construções Ltda – EPP – inscrita sob o n° CNPJ: 69.921.211/0001-63 Valor: R$ 725.924,00 (Setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais) Vigência: 05/06/2018 a 05/06/2019.

Nazaré da Mata, 04 de Setembro 2018.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:4FAD3A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - ATA DE REGISTRO Nº 013/2018.

Ata de Registro Nº 013/2018. Processo Licitatório 026/2018. CPL. Objeto: o Contratação de empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Materiais de Hidráulicos, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE. Contratada**:** empresa Vasconcelos Construções Ltda – EPP – inscrita sob o n° CNPJ: 69.921.211/0001-63 Valor: R$ 313.859,80 (Trezentos E Treze Mil, Oitocentos E Cinquenta E Nove Reais E Oitenta Centavos) Vigência: 15/06/2018 a 15/06/2019.

Nazaré da Mata, 04 de Setembro 2018.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:8E7F4A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA – PL Nº 040/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 019/2018

UJ: PREFEITURA – PL Nº 040/2018. Comissão: CPL. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 019/2018 – Nat. compra. Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de água mineral natural, não gasosa, não gaseificada, acondicionada em garrafões de 19,5 litros, Garrafas de 500 ml e copos de 200 ml, destinado aos abastecimentos das escolas, Programas Sociais e Secretarias desta municipalidade. Valor: R$ 103.011.16. Data e Local da Sessão de abertura: 20/09/2018 às 09h00min. Sala da CPL – Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do email: cplpmnm@yahoo.com ou site http://www.nazaredamata.pe.gov.br.

Nazaré da Mata, 04 de Setembro de 2018.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:3731FB4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 109/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do

Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.006/2017,** bem como Comunicação Interna Nº 0206/2018 datado de 31 de agosto de 2018, firmado pelo Vereadora **Denise Almeida,**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 31 de agosto do ano em curso, o Senhor **ALVARO LOPES SANTOS DA SILVA** CPF nº 115.189.784-10, Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 31 de agosto de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:5FE403EE

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 110/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.006/2017,** bem como Ofício Nº 0207/2018 datada de 31 de agosto de 2018, firmado pela Vereadora **Denise Almeida,**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de setembro do ano em curso, o Senhor **MILTON MANOEL DOS SANTOS** CPF nº 457.402.404-68, Assessor Parlamentar, devendo ser lotado no gabinete da Vereadora acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 3 de setembro de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:22756B00

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2018 - PMO - CPL I

LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL No 014/2018 - SEEJ

COMPRAS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, COM POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA, PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUSICAL DE OLINDA/PE - CEMO. **Valor Estimado: R$ 384.143,28 (Trezentos e oitenta e quarto mil, cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos). Abertura: 20/09/2018, às 09:30 horas** na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir **Edital e Anexos**, gratuitamente, mediante o fornecimento de **CD** ou **Pen Drive** no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das **08:00 às 14:00** horas, de segunda a sexta-feira, por **E-mail: cpl_olinda@hotmail.com**, ou ainda no sítio **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br.** Mais informações podem ser obtidas através do **Fone/Fax: (081) 3439-3593**.

Olinda, 04 de setembro de 2018.

ADA NEY AGRA COUTELO.
Pregoeira da CPL - I

Publicado por:
Itamires Maria Oliveira
Código Identificador:E2F063EA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2018 - PMO - CPL I

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - SSU

COMPRAS. Objeto: FORNECIMENTO DE ARMA DE FOGO DO TIPO ESPINGARDAS CALIBRE ".12" E PISTOLA CALIBRE ".380" VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OLINDA-PE. A Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declaram **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa: **JOSE G B S DA SILVA**, CNPJ: **21.821.662/0001-00**, para os **itens**: **01 (Espingarda ".12")** com o **valor de R$ 15.780,00; 02 (Pistola ".380")** com o **valor de R$ 108.960,00;** e **03 (Pistola ".380")** com o **valor de R$ 27.180,00,** perfazendo o valor total de R$ 110.380,00 (cento e dez mil, trezentos e oitenta reais). O valor total do certame resultou em **R$ 151.920,00 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais)**. A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora**.**

Olinda, 04 de setembro de 2018.

ADA NEY AGRA COUTELO
Pregoeira da CPL – I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

ANTONIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Urbana.

Publicado por:
Itamires Maria Oliveira
Código Identificador:AC510090

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO N.º 01/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO N.º 01/2018

Da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos - SDSCDH e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDACO
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

PREÂMBULO

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos (SDSCDH) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda (COMDACO)**,** tornam público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o teor do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO N.º 01/2018 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV,** visando a seleção de propostas de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, com no mínimo 01 (um) ano de CADASTRO ATIVO, comprovado por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e com comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, como também com o Decreto Municipal nº 148/2017, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO visando a execução de **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E**

FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, NO MUNICÍPIO DE OLINDA, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados, no Município de Olinda.

Para fins deste Edital, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2°, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3°, § 1°, da Lei Federal n° 8.742/93, alterada pela Lei Federal n° 12.435/2011.

Para a execução do objeto previsto no presente edital, não será admitida a proposição para atuação em rede entre OSC's.

As OSC's interessadas em participar do chamamento público deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

O envelope, contendo a proposta de Plano de Trabalho e demais documentos exigidos desde o início neste edital, ambos com uma cópia em versão digital (CD ou pen drive), no formato PDF, deverá estar lacrado, endereçado nominalmente à comissão de seleção, com a referência Edital de Chamamento n.º ____/2018, com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, nome da pessoa para contato pessoal e respectivo endereço eletrônico, impreterivelmente nos prazos abaixo delimitados:

1.6 Para fins deste edital, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública.

Para os fins deste edital, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

O sítio eletrônico no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal n° 13.019/2014, bem como os demais atos previstos no Decreto Municipal n° 148, de 21 de novembro de 2017, inclusive este Edital, será o www.olinda.pe.gov.br.

FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de Propostas, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos (SDSCDH) e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda (COMDACO), para a consecução de finalidade abaixo indicada, em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros à OSC selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos:

É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de chamamento público no sítio eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

A seleção das propostas observará a ordem decrescente de classificação, bem como a reserva orçamentária necessária para a celebração da parceria.

Neste chamamento público poderão ser selecionadas tantas OSC's quantas forem as necessárias para que o referencial de atendimento constante do ANEXO I do presente edital seja atendido.

2.6 Apresentar a proposta de Plano de Trabalho, conforme anexo II.

DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a execução do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como as demais RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECÍFICAS DO OBJETO DESTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, além dos princípios, diretrizes e orientações que constam nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, devendo ser consideradas as descrições dos serviços bem como a equipe de referência previstas no ANEXO I.

As OSC's deverão comprovar que garantem medidas de acessibilidade, nos termos do ANEXO I
– TERMO DE REFERÊNCIA, para:

pessoas com deficiência;
pessoas com mobilidade reduzida.

DAS METAS DE ATENDIMENTO

As metas de atendimento almejadas constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e foram definidas levando-se em consideração a demanda já em atendimento e identificadas na Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos (SDSCDH), e, ratificadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda (COMDACO) e pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda (CMASO).
A equipe de referência vinculada à execução do Plano de Trabalho deverá estar adequada e dimensionada ao público atendido, conforme o estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A apresentação da proposta, nos termos deste Edital, vincula a OSC ao atendimento das metas definidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos (SDSCDH) e ratificadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda (COMDACO) e pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda (CMASO), no ANEXO I deste edital.
A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do gestor da parceria, o qual será designado mediante portaria publicada no sítio oficial e no Diário Oficial do Município, e será responsável por fiscalizar e executar a parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal n° 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal n° 148/2017.
A Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pela parceria será nomeada por Portaria e funcionará como órgão consultivo de execução da parceria, em todas as fases de execução, inclusive na fase interna de planejamento, sem prejuízo das atribuições já previstas em lei.

DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	05/09/2018 a 05/10/2018
02	Envio das propostas pelas OSC's	08/10/2018 a 10/10/2018
03	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	11/10/2018 a 18/10/2018
04	Divulgação do resultado preliminar	19/10/2018
05	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	22/10/2018 a 26/10/2018
06	Prazo para contrarrazões, se houver	29/10/2018 a 06/11/2018
07	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	07/11/2018 a 13/11/2018
08	Homologação e publicação do resultado definitivo das decisões recursais proferidas, se houver	14/11/2018

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção, conforme artigo 21 do Decreto Municipal n° 148/2017, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, foi constituída na forma da Portaria nº 010/2018 SDSCDH//COMDACO, sendo composta pelos seguintes membros:

– Titulares:
Carla Cynyra Candido Graciano – matrícula: 19.103-5
Josineide Ferreira da Silva - matrícula: 42.484-6
Augusto de Souza Crisóstomo - matrícula: 19.118-3

– Suplentes:
Lara Josina Nogueira de Carvalho - matrícula: 48.863-1
Andréa Roberta Alcântara de Lima - matrícula: 49.827-0
Elisa Celina Alcântara C Melo - matrícula: 70.080-0

O membro da Comissão deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público, ou que dela tenha recebido, como beneficiário, no mesmo período, quaisquer serviços, bem como nas hipóteses em que seja cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da Organização da Sociedade Civil.
Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pelas dotações orçamentárias previstas no exercício de 2018 e subsequentes, abaixo indicadas:

I - Dotação Orçamentária FMAS: Fonte: 248; Elemento Despesa : 335043; Projeto Atividade: 3010; Programa: 3008; Ação: 428;

II – Dotação Orçamentária FMCA: Fonte 247, Elemento Despesa: 335043; Projeto Atividade: 4065; Programa: 3077; Ação: 280;

O teto para execução do serviço será de R$ 1.008.000,00 (Hum milhão e oito mil reais), a ser custeado pelo FMAS e estabelecido conforme as descrições do Termo de Referência (anexo I) para execução da parceria no período previsto de 12 (doze) meses.
O teto para execução do serviço será de R$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis reais), a ser custeado pelo FMCA e estabelecido conforme as descrições do Termo de Referência (anexo I) para execução da parceria no período previsto de 12 (doze) meses.

DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos, mediante manifestação endereçada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos e protocolada em sua Sede, no prazo de até 03 (três) dias, contados da divulgação do extrato do Edital no Diário Oficial do Município.
A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente Edital e seus anexos caberá ao Secretário da pasta de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica.
Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do Edital, a decisão do Secretário da pasta de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

Não ocorrendo o disposto no item 7.3, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste Edital.
Não será conhecida qualquer impugnação:

Interposta fora do prazo determinado no item 7.1 deste Edital;
Subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento como representante da OSC.

As respostas às impugnações e recursos, além da publicação no sítio oficial, serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público.
A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do Chamamento Público definido neste Edital.
Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no sítio oficial.

DA PROPOSTA

As OSC's interessadas em celebrar Termo de Colaboração para execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA,** deverão apresentar proposta em consonância com os termos deste Edital, acompanhada do Plano de Trabalho, na sequência abaixo especificada e observando as providências estabelecidas neste Edital:

I - Proposta de PLANO DE TRABALHO, por unidade executora, nos termos do Anexo II deste edital; II - Estimativas das despesas a serem realizadas na execução das atividades descritas no PLANO DE TRABALHO, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto, conforme o ANEXO II deste edital;
III – Declaração de ciência, concordância e veracidade das informações e documentos apresentados no Anexo III deste edital.

DO PLANO DE TRABALHO

Somente será aprovado o PLANO DE TRABALHO que estiver de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e que apresente, no mínimo, os requisitos do artigo 13, do Decreto Municipal n°148/2017.

A estimativa das despesas de que trata o artigo 13, do Decreto Municipal n° 148/2017, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
As propostas deverão seguir o modelo do PLANO DE TRABALHO constante do Anexo II deste Edital, e deverão ser impressas em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
As propostas impressas na forma do item 9.3 deverão também ser apresentadas em versão digital (CD ou pen drive), com os documentos compilados em um único arquivo no formato PDF.
A entrega da proposta de PLANO DE TRABALHO não gera direito à celebração da parceria.

DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do artigo 42, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como nos artigos 13 e 24 do Decreto Municipal n° 148/2017**.**

Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os valores e cronogramas de referência, constantes do ANEXO I, deste edital.

DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A FASE DE SELEÇÃO

A fim de que as OSC's sejam identificadas desde o início do processo de seleção, as mesmas deverão entregar, como parte integrante da proposta, os seguintes documentos:

- Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da OSC.
- Ata de posse da atual diretoria da OSC.
IV – Anexos II a VII devidamente preenchidos deste Edital.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A fase de seleção abrange as seguintes etapas:
avaliação das propostas, pela Comissão de Seleção;
divulgação e a homologação dos resultados.
A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, e as propostas serão classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste Edital;
Serão eliminadas as OSC's, cujas propostas de PLANO DE TRABALHO estejam em desacordo com os termos deste Edital.

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará com independência técnica as Propostas apresentadas pelas OSC's proponentes, quanto ao grau de adequação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.
Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS OSC's PARTICIPANTES

O resultado com a ordem de classificação das propostas e respectiva pontuação das OSC's selecionadas será divulgado no sítio eletrônico e publicado no Diário Oficial do Município.

O Termo de Colaboração somente será celebrado com as OSC's selecionadas, após homologação.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO RESULTADO FINAL

A interposição de RECURSO e as CONTRARRAZÕES deverão ser formulados por escrito e igualmente entregues com uma cópia em via digital, em formato PDF, ou assemelhado, à COMISSÃO DE SELEÇÃO, protocoladas na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, no prazo previsto no Artigo 32, do Decreto Municipal nº 148, de 21 de novembro de 2017, ou outro que venha a substituí- lo.
Havendo recurso e contrarrazões, não serão admitidas razões acerca do teor do edital, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.
Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões interpostos fora do prazo.
Não caberá novo recurso contra esta decisão.

DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final da seleção mediante ata, que será anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSC's participantes ao Secretário da pasta de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos e ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para HOMOLOGAÇÃO.
O resultado final do julgamento do Chamamento Público promovido nos termos deste Edital será divulgado no sítio eletrônico, e também publicado no Diário Oficial do Município.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a celebração da parceria, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos (SDSCDH) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda (COMDACO) convocarão a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal n° 13.019/14, e dos artigos 36 e 37, do Decreto Municipal nº 148/2017, e outras legislações, apresentando, especialmente:

I Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
II Certidão de Regularidade Tributária Municipal;
III Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
VI – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
VII – Cópia da última ata de eleição em que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada;
VIII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do CPF de cada um deles;

a) Cópia autenticada do RG e do CPF do (s) representante (s) legal (is) da OSC;

b) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC;

IX – Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com a informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações:
a) que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

b) de que há, em quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da administração pública municipal, tampouco respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

c) que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da administração pública municipal;
servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
d) de que não tem em seus quadros diretivos ou consultivos, com poder de voto, servidor público da secretaria municipal responsável pela celebração da parceria;

e) de que possui instalações e outras condições materiais da OSC, ou sobre a previsão de contratá-las ou adquiri-las com recursos da parceria, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;

f) declaração do representante da OSC de que a organização não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze);

X – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

XI – Apresentação da relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas;

XII – Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ, tais como contrato de locação, conta de consumo, entre outros; e

XIII – Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, mediante certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis, contrato de locação, contrato de cessão de uso, comodato ou outro instrumento jurídico equivalente, caso seja necessário à execução do objeto.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes.
Para fins de celebração do Termo de Colaboração, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
Para fins de celebração do Termo de Colaboração não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
Todas as declarações de que trata o presente Edital deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das OSC's e impressas em seu papel timbrado.

As OSC's selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas.

Em caso de desclassificação de alguma OSC, será convocada a imediatamente mais bem classificada para que apresente as comprovações e os documentos exigidos neste Edital.

DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

Ficará impedida de celebrar Termo de Colaboração com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos (SDSCDH) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda (COMDACO) a OSC que:

– Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
– Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
– Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Olinda, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau; tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:
for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito Suspensivo.
- Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;
- Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Tenha entre seus dirigentes pessoa:
cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste edital que resultem em dano ao erário, persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.
As vedações previstas no inciso III, do item 18.1, não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, simultaneamente como dirigente e administrador público.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e deverá ser parcial e final.
A prestação de contas parcial será mensal através da apresentação de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, conforme artigo nº 69, Decreto Municipal nº 148/2017.
A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.
O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
ANEXO V– DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO IX, letras a, b e f do subitem 17.1 do Edital **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA
ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
Reste comprovada a falsidade nos documentos/declarações apresentadas após a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o Capítulo XI, do Decreto Municipal nº 148/2017, ou outro que venha a substituí-lo.
Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do Município.

Prefeitura de Olinda, ___ de _____ de 2018.

ODIN NEVES
Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:956277CE

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO Nº01/2018

DECLARAÇÃO

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e sendo que:

é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Federal 8.742/1993 e alterada pela Lei 12.435/2011;

possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

possui ..... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

A proposta de Plano de Trabalho apresentada contempla despesas com pagamento de pessoal, e anexo à proposta constam os documentos comprobatórios exigidos nos termos Decreto Municipal 148/2017.

Local-UF, de de 20_.
.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:81150187

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2018

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a [identificação da OSC]:

não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;

não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações;

está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, de de 20_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:DA0684B3

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO IX, LETRAS A, B, E F, DO SUBITEM 17.1 DO EDITAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO Nº01/2018

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da Organização da Sociedade Civil -OSC], sob as penas da lei, que:

não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

de que não há, em quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente da Administração Pública Municipal, tampouco respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade-RG/RNE e número do CPF

Local-UF, de de 20_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A29F0E3D

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ANEXO VI - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2018

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Local-UF, de de 20_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:E55FD3ED

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2018

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº_e do CPF nº_, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº
, informo que os repasses das verbas públicas referentes a o Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento nº 01/2017 para a execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:
FMAS:
Nome do Banco (instituição financeira pública): Agência:
Conta Corrente:

FMCA:
Nome do Banco (instituição financeira pública): Agência:
Conta Corrente:

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Olinda, de de 20_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:1C16EA18

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO Nº 01/2018

Termo de Colaboração Nº XXXX/2018
Edital de Chamamento nº XXXXXXX

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS

HUMANOS (SDSCDH), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDACO), E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXXXXXXXXXXXXXXX, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH), CNPJ nº _____, com sede à Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP: 53030-010, Telefone: 81 3429-6777, **O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDACO)**, CNPJ nº _____, com sede na Rua Maria Ramos, nº 529, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP: 53030-020, neste ato representados pelos gestores da SDSCDH, o Secretário **Odin Felipe Pereira Neves**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 4.734.538 SSP-PE, inscrito no CPF.: 887.472.554-04, residente e domiciliado no município de Olinda - PE e o Presidente do COMDACO, _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado no Município de Olinda – PE, e a Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, situada à Rua _____, neste ato representada por seu Presidente, _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente à _____, doravante denominada, Organização da Sociedade Civil - OSC, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto Municipal nº 148/2017, independentemente de transcrição e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público conjunto da SDSCDH e COMDACO, tem por objeto, execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, para a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – FMDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – Da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

a) analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;

b) – direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da Organização da Sociedade Civil;

c) celebrar o Termo de colaboração, após atendimento dos requisitos pela Organização da Sociedade Civil, e publicar seu extrato no Diário Oficial Do Município (DOM), por sua conta e ônus, e respectivas alterações, se for o caso, que produzirá efeito jurídico após a sua publicação;

d) manter o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados e caso haja necessidade, solicitar apoio técnico a outras secretarias da administração pública municipal;

e) transferir à Organização da Sociedade Civil os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

f) proceder a rescisão do termo de colaboração caso os vícios constatados não sejam sanados, ou recebam parecer contrário a sua aprovação;

g) – analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto;

h) analisar o Relatório de Execução Financeira, bem como as Prestações de Contas relativas ao objeto desta parceria;

i) analisar, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;

j) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, para reorientação das ações, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

k) suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato à Organização da Sociedade Civil, e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

l) prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

m) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

n) fornecer à Organização da Sociedade Civil orientações e Modelo de Prestação de Contas no ato de celebração desta parceria, e, no caso, de eventuais alterações do conteúdo do modelo informar previamente a entidade;

o) receber e enviar à Gerencia de Prestação de Contas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda, as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil, no que se refere à execução financeira, física e metodológica da parceria, bem como notifica-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

p) designar xxxxxxxxxxxxxxxxxx, como gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização, conforme Portaria nº xxxxxxxx – SDSCDH, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de xxxxxxxxxxxx.

q) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE deverão designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

r) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

s) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

t) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

u) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – **DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

a) desenvolver, em conjunto com a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, o objeto da parceria,

executando as atividades inerentes à implantação deste Termo de Colaboração, com rigorosa obediência às metas e aos indicadores estabelecidos pelo Plano de Trabalho;

b) arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho;

c) prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

d) permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** sobre o objeto da presente parceria;

e) manter atualizadas as informações cadastrais junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

f) selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

g) recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
h) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
i) manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira;
j) abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco do Brasil, apresentando o extrato zerado da referida conta à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;**
k) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 148/2017, bem como aos locais de execução do objeto;

l) arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

m) prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da cláusula sétima do presente instrumento;

n) divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria;

o) manter escrituração contábil regular;

p) manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro e habilitação jurídica das organizações parceiras dos Conselhos Municipais da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente;

q) apresentar, trimestralmente, à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto

r) prestar contas finais dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observando as orientações e Modelo de Prestação de Contas;

s) devolver à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

t) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

u) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

v) participar de capacitações promovidas pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;**

x) informar à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** transferirão, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ _____ (_____ reais), correndo a despesa aos recursos advindos da unidade orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) e do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA).

3.2 - Os recursos transferidos em virtude desta parceria deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta a ser aberta pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, isenta de tarifa bancária, conforme alínea j), do Inciso II, da Cláusula Segunda.

3.4 - As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) e do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA), nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Dotação Orçamentária FMAS: Fonte: 248; Elemento Despesa : 335043; Projeto Atividade: 3010; Programa: 3008; Ação: 428;

II – Dotação Orçamentária FMCA: Fonte 247, Elemento Despesa: 335043; Projeto Atividade: 4065; Programa: 3077; Ação: 280;

3.5 – O cronograma de desembolso financeiro relacionado à execução desse Termo de Colaboração deverá obedecer ao previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 148/2017, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 – Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica, por meio da Transferência Eletrônica Disponível - TED, Documento de Ordem de Crédito - DOC, débito em conta, boleto bancário ou cheque nominal, todos sujeitos à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

4.3 - Os recursos transferidos pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

4.4 – A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE reterão as parcelas dos recursos financeiros destinados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

a) a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;

b) houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

c) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração;

d) a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

e) a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** não se mantiver habilitado durante todo o período de vigência desta parceria, bem como deixar de informar qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas;

4.5 - Havendo parcelamento do recurso financeiro, ficará condicionado à apresentação de prestação de contas parcialreferente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.

4.5.1 - Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até duas parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência da parceria, globalizando as parcelas liberadas.

4.6 – No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescidos de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

4.7 - A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** encaminharão ao Ministério Público denúncia contra a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, caso haja aplicação dos recursos financeiros percebidos em decorrência de parceria em fins diversos ao por ele previsto para as devidas providências.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

5.1– A vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (meses) meses, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação.

5.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término, que remeterá à Procuradoria Geral do Município para análise.

5.3 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

6.1 – Cabe à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

6.2 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 148/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;**

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.3 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento do objeto deste Termo, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, selecionando nova **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** até o momento em que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** assumiu essas responsabilidades, repassando à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** selecionada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e atender ao disposto nos artigos, 73, 74, 75, 76, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87 do Decreto Municipal n.º 148/2017, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

§3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

7.2 - O **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou bem como, no prazo de até 30 (trinta) dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1oO disposto nocaputnão impede que A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA COMDACO promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§ 2oO prazo referido nocaputpoderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

7.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.4 - **A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA COMDACO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

7.5 - O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO)** se dará no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega da prestação de contas final pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único.As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO)** ou com a administração pública, conforme definido em regulamento.

7.7 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO)** possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.8 - O transcurso do prazo definido nos termos da subcláusula 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO)**.

7.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 1o**A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA COMDACO** responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em

relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§ 2oQuando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
7.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13019, de 2014, e da legislação específica, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO)** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO)**, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva dos representes da S**ECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO),** facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

8.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS PERMANENTES

9.1 – Para os fins deste termo, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

9.2 – Para os fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de colaboração.

9.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** formalizar promessa de transferência da propriedade à S**ECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO),** na hipótese de sua extinção.

9.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da S**ECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO)**, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

9.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de colaboração, sob pena de reversão em favor da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO).**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE
10.1 - No caso de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO).** poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, até o momento em que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO),** assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 – A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.
12.2 - Obriga-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em razão deste Termo de colaboração, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Olinda, notadamente da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO),** nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
12.3. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**. deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as ações realizadas através desta parceria, celebrada com a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO**.
12.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá manter as condições de habilitação previstas na Seleção durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Olinda, renunciando, desde já, ambos os partícipes a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Olinda, de de 2018

_____
Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos

_____
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

_____
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:B143E188

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 011/2017 – CPL/FME. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 08(oito) meses. Contratado: FR – EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMERCIO LTDA - ME – CNPJ: 04.023.381/0001-85. Vigência: 25 de Abril de 2018 a 25 de Dezembro de 2018.

Palmares, 25 de Abril de 2018.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:1413244F

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ERRATA

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/05/2018. Edição 2087, referente ao **Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2017 – CPL/PMP,** ONDE SE LER: Vigência: 17 de abril 2018 a 17 de abril de 2019. LEIA-SE: Vigência: 19 de abril 2018 a 19 de abril de 2019

Palmares, 04 de Setembro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:585C3598

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n° 15/2018
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 34/2018
Comissão: CEL
Modalidade/**Pregão Presencial – SRP N° 09/2018**
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS: CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, E PINTURA, PARA ATENDER A PREFEITURA E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Conforme, especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital.
Local, data e Hora da Sessão de Abertura: Sala de Licitação e Contratos na Prefeitura Municipal de Passira Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro - Passira-PE. Em 20/09/2018 as 09:00h
Valor estimado: R$ 1.067.757,06 (um milhão sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos)
Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail: licitacao@portalpassira.com.br no horário de 8:00 ás 13hs. De segunda a sexta feira.

Passira, 04 de setembro de 2018.

A) TATIANA GOMES DA SILVA
Pregoeira Designada

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:50AC5CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 14/2018
PROCESSO N° 031/2018
TIPO:**EXTRATO DO CONTRATO**
Comissão: CPL
Modalidade/Nº Pregão Presencial Nº 14/2018
Objeto Nat: Aquisição
Objeto Descr. **Aquisição de fardamentos para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino.**
Contrato Nº: 034/2018.
Empresa: **JOSEFA DANIELA ANDRADE DE CAMPOS-ME,** inscrita no CNPJ N° 03.637.977/0001-02
Valor do Contrato R$ 134.553,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais).

Passira, 04 de setembro de 2018

TATIANA GOMES DA SILVA
Pregoeira Designada

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:8D0CDC2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE - Nº. 11/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2018
PROCESSO N° 032/2018
TIPO:**EXTRATO DO CONTRATO**
Comissão: CPL
Modalidade/Nº INEXIGIBILIDADE Nº 11/2018
Objeto Nat: Aquisição
Objeto Descr. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**
Contrato Nº: 035/2018.
Empresa: **COOVALE – COOPERATIVA, DE AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO CAPIBARIBE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO** inscrita no CNPJ N° 12.889.931/0001-71
Valor do Contrato R$ 271.503,84 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

Passira, 04 de setembro de 2018

TATIANA GOMES DA SILVA
Pregoeira Designada

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:E2451740

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PASSIRA – PE.
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2018
PROCESSO N° 08/2018
TIPO:**EXTRATO DO CONTRATO**
Comissão: CPL
Modalidade/Nº PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 08/2018
Objeto Nat: Aquisição
Objeto Descr. **AQUISIÇÃO DE BLUSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Contrato Nº: 08/2018.
Empresa: JOSEFA DANIELA ANDRADE DE CAMPOS – ME,
Inscrita no CNPJ N° 03.637.977/0001-02
Valor do Contrato R$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

PASSIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2018

TATIANA GOMES DA SILVA
Pregoeira Designada

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:D0246E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA – PE.
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018
PROCESSO N° 17/2018
TIPO:**EXTRATO DO CONTRATO**
Comissão: CPL
Modalidade/Nº PREGÃO PRESENCIaL DE Nº 17/2018
Objeto Nat: Aquisição
Objeto Descr. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE: CATURITÉ, VERTENTE SECA, ALTO DA ESPERANÇA, ALTO SÃO JOSÉ, BENGALAS, CANDEIAS, OLHO D'ÁGUA DE FIGUEIRAS.**
Contrato Nº: 047/2018.
1ª Empresa: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, vencedora do item: 04**
Inscrita no CNPJ N° 29.312.896/0001-26
Valor do Contrato R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Contrato n° 048/2018
2ª Empresa: **CIRÚRGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA ME., vencedora dos itens: 03 e 07**
Inscrita no CNPJ n° 02.257.531/0001-62
Valor do Contrato de n° 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).
Contrato de n° 049/2018
3ª Empresa: **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME**. Vencedora dos itens: 1,5,8 e 9
Inscrita no CNPJ n° 11.004.395/0001-17
Valor do Contrato de n° 96.904,00 (noventa e seis mil novecentos e quatro reais)
Contrato n° 50/2018
4ª Empresa**: J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, vencedora dos itens: 2 e 6**
Inscrita no CNPJ n° 08.980.197/0001-84
Valor do Contrato de n° 11.847,00 (onze mil oitocentos e quarenta e sete reais).
Contrato n° 051/2018
4ª Empresa: **PEDRAGON AUTOS LTDA. Vencedora do item 12**
Inscrita no CNPJ N° 03.935.826/0001-30
Valor do contrato de n° 134.700,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos reais)

Passira, 04 de setembro de 2018

TATIANA GOMES DA SILVA
Pregoeira Designada

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:ADAF6F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DA 8ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
8ª CONVOCAÇÃO

A Prefeita do Município de Passira, Estado de Pernambuco - Torna Pública a 8ª CONVOCAÇÃO dos Candidatos classificados na Seleção Publica Simplificada de n° 01/2018, para Contratação Temporária realizada por este município, devidamente Homologado através da Portaria nº 277/2018 de 13 de junho de 2018. Todos os convocados terão um prazo de 10 dias (úteis) sob pena de exclusão do processo seletivo para se apresentar na Secretaria de Administração com os documentos solicitados no item 8.3.1 do edital 01/2018 para assinatura do contrato. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Cargo: COVEIRO
2° MARCOS AURINO DUARTE, nota, 2,00
3°JOSÉ JOÃO DA SILVA, nota 1,00

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA
8° MARIA ELIZA PESSOA PEREIRA, nota, 9,90
9° THAIS LUANA SIMÕES DE SOUZA, nota 9,90

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
6° MARIA BETHANIA CORDEIRO DE SOUSA, nota, 0,00

Cargo: ENFERMEIRA DIARISTA
2° SUANNA CLECIA TEIXEIRA DE MOURA, nota, 6,30

Passira, 04 de setembro de 2018.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:38505166

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018-FMS

FORNECEDOR: MEGAMED COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 05.932.624/0001-60. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para **Fornecimentos Futuros e Eventuais de Material Médico Hospitalar, destinados para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Apoio Psicossocial (CAP's), Hospital Municipal de Paudalho (HMP), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Central de Partos (CP), Centro de Especialidade e demais Unidades de Saúde deste Município**. Processo Licitatório Nº 027/2018-FMS, Pregão Presencial Nº 019/2018. Valor Global **R$ 249.800,00,** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 15 de Agosto de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:33ED4032

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018-FMS

FORNECEDOR: COSTAMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 20.037.253/0001-47. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para **Fornecimentos Futuros e Eventuais de Material Médico Hospitalar, destinados para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Apoio Psicossocial (CAP's), Hospital Municipal de Paudalho (HMP), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Central de Partos (CP), Centro de Especialidade e demais Unidades de Saúde deste Município**. Processo Licitatório Nº 027/2018-FMS, Pregão Presencial Nº 019/2018. Valor Global **R$ 1.274.582,00,** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 15 de Agosto de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:1201EEB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018-FMS

FORNECEDOR: SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 09.127.775/0001-05. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para **Fornecimentos Futuros e Eventuais de Material Médico Hospitalar, destinados para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Apoio Psicossocial (CAP's), Hospital Municipal de Paudalho (HMP), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Central de Partos (CP), Centro de Especialidade e demais Unidades de Saúde deste Município**. Processo Licitatório Nº 027/2018-FMS, Pregão Presencial Nº 019/2018. Valor Global **R$ 879.475,00,** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 15 de Agosto de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:96F0492A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018-FMS

FORNECEDOR: TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI – CNPJ Nº 26.262.981/0001-39. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para **Fornecimentos Futuros e Eventuais de Material Médico Hospitalar, destinados para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Apoio Psicossocial (CAP's), Hospital Municipal de Paudalho (HMP), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Central de Partos (CP), Centro de Especialidade e demais Unidades de Saúde deste Município**. Processo Licitatório Nº 027/2018-FMS, Pregão Presencial Nº 019/2018. Valor Global **R$ 7.990,00,** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os

valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 22 de Agosto de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:678785DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018-FMS

FORNECEDOR: ANIQUEITE IZABEL MARIA DE LIMA – ME – CNPJ Nº 08.531.153/0001-77. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para **Prestação de Serviços de Confecção e instalação de Testeira, Placas de Identificação e Sinalização Indicativa, Faixas de Rua e Totens, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE**. Processo Licitatório Nº 024/2018-FMS, Pregão Presencial Nº 016/2018. Valor Global **19.000,00,** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 29 de Agosto de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8DBEBCE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 040/2018 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 029/2018**, para AQUISIÇÃO VEICULO ZERO QUILOMETRO DE PRIMEIRO USO, TIPO MICRO - ÔNIBUS, ANO/MODELO MÍNIMO 2018/2018 OU SUPERIOR, DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **NOVO MUNDO CAMINHOES E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA – CNPJ Nº 06.824.439/0001-15,** Obtendo-se um valor Global de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 04 de Setembro de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:36439BD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 003/2018 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 – FMAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **Pregão Presencial nº. 003/2018**, para AQUISIÇÃO VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS ZERO QUILOMETRO, DE PRIMEIRO USO, ANO/MODELO MÍNIMO 2018/2018 DESTINADO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **NOVO MUNDO CAMINHOES E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA – CNPJ Nº 06.824.439/0001-15**, Obtendo-se um valor Global de **R$ 295.000,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais).**

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 04 de Setembro de 2018.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D29AFBE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório Nº: 076/2018. Pregão Presencial Nº 030/2018. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ANTIGAS LUMINÁRIAS PÚBLICA COM LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO E VAPOR METÁLICO/MERCÚRIO POR LUMINÁRIA PÚBLICA COM TECNOLOGIA A LED (LIGHT EMITTING DIODE), NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 323.406,74 (Trezentos e Vinte e Três mil Quatrocentos e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos). Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Data: 18/09/2018; Hora: 08:00h. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 04/09/2018.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:EA8DDB27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO.

Processo Licitatório Nº: 071/2018. Pregão Presencial Nº 027/2018. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores, Linha Leve, Média e Pesada, bem como para Máquinas Automotivas Pesadas, com fornecimento de Peças Genuínas e/ou Originais, nos veículos oficiais pertencentes à

frota do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura do Paudalho. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.392.000,00. Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Data: 19/09/2018; Hora: 08:00h. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 04/09/2018.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B2F5C6BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO.

Processo Licitatório Nº: 009/2018 – Pregão Presencial Nº 004/2018. Na Publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO que circulou no dia 07/06/2018, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE. Edição Nº 2096, referente à Contratação de Empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Gêneros Alimentícios Perecíveis, tipo (Pão Banquetinho/ Sedinha), destinados à Alimentação Escolar do Município, tendo em vista as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Alimentação das Crianças atendidas pela Creche deste município. **ONDE SE LÊ:** Obtendo-se um valor Global de R$ 96.120,00 (Noventa e Seis mil cento e vinte reais). **LEIA-SE**: Obtendo-se um valor Global de R$ 96.480,00 (Noventa e Seis mil Quatrocentos e Oitenta Reais). Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:284E8861

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018/PMP - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018/PMP
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018/PMP

OBJETO: Contração de empresa de engenharia civil para a execução dos serviços referentes aos Lote I - Contratação de empresa para construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos das ruas Travessa Padre Anchieta e Marechal Costa e Silva – Bairro Centenário no Município de Pesqueira - PE; Lote II – Contratação de empresa para construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos das Travessas do Fundão – Trecho 1 e 2 no Distrito de Mutuca no Município de Pesqueira – PE; Lote III – Contratação de empresa para construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos da subida do Açude Santana – Zona Rural no Município de Pesqueira – PE; Lote IV – Contratação de empresa para construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos da Avenida Dr. Márcio Marinho de Andrade - Bairro Portal no Município de Pesqueira – PE.

LICITANTE VENCEDOR

A empresa CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP, CNPJ N° 24.854.223/0001-84, com sede à Rua Manoel Francisco Ferreira, n° 26, Eucalipto – Pesqueira – PE, foi declarada vencedora do certame com os seguintes valores:

Lote I - R$ 92.010,10 (Noventa e dois mil dez reais e dez centavos);
Lote II - R$ 141.996,53 (Cento e quarenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos);
Lote III - R$ 52.623,86 (Cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos);
Lote IV - R$ 93.850,18 (Noventa e três mil oitocentos e cinquenta reais e dezoito centavos).

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº , centro, Pesqueira – PE, de segunda a sexta no horário das 08:00 às 12:00 horas. Data de assinatura do resultado 03/09/2018.

Pesqueira - PE, 04 de setembro de 2018.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente – CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:F969BAF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2018 PROCESSO LICITÁTORIO Nº 011/2018 - PREGÃO SRP Nº 010/2018

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e **UP MED DISTRIBUÍDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS HOSPITALARES – CNPJ Nº 26.048.385/0001-50.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA.**
TOTAL GERAL de: **R$ 21.073,00 (vinte e um mil, setenta e três reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ATENÇÃO BÁSICA
Função: 10
Sub Função: 301
Programa: 1001
Ação: 2.70
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Despesa: 580
RECURSO PRÓPRIO
Função: 10
Sub Função: 301
Programa: 1001
Ação: 2.70
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Despesa: 579
Vigência: 12 meses
Celebração: **27 de abril de 2018**
Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **UP MED DISTRIBUÍDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS HOSPITALARES – CNPJ Nº 26.048.385/0001-50,** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **27 de abril de 2018**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:0DD916D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2018 PROCESSO LICITÁTORIO Nº 011/2018 - PREGÃO SRP Nº 010/2018

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e **A LAISE DE LIAM E SILVA – CNPJ Nº 23.706.033/0001-57**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA.
TOTAL GERAL de: **R$ R$ 24.606,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e seis reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ATENÇÃO BÁSICA
Função: 10
Sub Função: 301
Programa: 1001
Ação: 2.70
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Despesa: 580

RECURSO PRÓPRIO
Função: 10
Sub Função: 301
Programa: 1001
Ação: 2.70
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Despesa: 579

Celebração: **27 de abril de 2018**
Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **A LAISE DE LIAM E SILVA – CNPJ Nº 23.706.033/0001-57,** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **27 de abril de 2018**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:1EBA71BA

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA DE PESQUEIRA – PE GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO) AO TERMO DE CONTRATO Nº 052 /LIC/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADO: J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA, CNPJ Nº 08.072.308/0002-35, com sede na Rua Largo Bernardo Vieira De Melo, nº 146, Centro, Pesqueira – PE.

OBJETO: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Combustíveis, Filtros, óleo Lubrificantes e Hidráulicos: para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira e as Secretarias do Município.

MODIFICAÇÃO: Constatada a necessidade o presente termo aditivo, reequilibra o valor contratual do item 02 passando o valor do litro de óleo diesel S10 de R$ 3,319, para R$ 3,400, gerando um aumento de R$ 0,081 conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 14/05/2018.

Pesqueira, 04 de setembro de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

GISELLY IBRAHIM DE SOUZA E SILVA
Gabinete da Prefeita

JOSÉ AIRON DUARTE DE ARAÚJO
J.A.D. Araújo & CIA LTDA

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:04AB0235

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA DE PESQUEIRA – PE SECRETARIA DE GOVERNO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO) AO TERMO DE CONTRATO Nº 053 /LIC/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADO: J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA, CNPJ Nº 08.072.308/0002-35, com sede na Rua Largo Bernardo Vieira De Melo, nº 146, Centro, Pesqueira – PE.

OBJETO: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Combustíveis, Filtros, óleo Lubrificantes e Hidráulicos: para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira e as Secretarias do Município.

MODIFICAÇÃO: Constatada a necessidade o presente termo aditivo, reequilibra o valor contratual do item 02 passando o valor do litro de óleo diesel S10 de R$ 3,319, para R$ 3,400, gerando um aumento de R$ 0,081 conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 14/05/2018.

Pesqueira, 04 de setembro de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

EVALDO DO REGO BARROS ROSA
Secretário de Governo

JOSÉ AIRON DUARTE DE ARAÚJO
J.A.D. Araújo & CIA LTDA

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:143C2DBB

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA DE PESQUEIRA – PE SECRETARIA DE AGRICULTURA EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO) AO TERMO DE CONTRATO Nº 054 /LIC/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADO: J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA, CNPJ Nº 08.072.308/0002-35, com sede na Rua Largo Bernardo Vieira De Melo, nº 146, Centro, Pesqueira – PE.

OBJETO: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Combustíveis, Filtros, óleo Lubrificantes e Hidráulicos: para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira e as Secretarias do Município.

MODIFICAÇÃO: Constatada a necessidade o presente termo aditivo, reequilibra o valor contratual do item 02 passando o valor do litro de óleo diesel S10 de R$ 3,319, para R$ 3,400, gerando um aumento de R$ 0,081 conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 14/05/2018.

Pesqueira, 04 de setembro de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

HAMILTON MOTA DIDIER
Secretário de Agricultura

JOSÉ AIRON DUARTE DE ARAÚJO
J.A.D. Araújo & CIA LTDA

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:80318FCC

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA DE PESQUEIRA – PE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO) AO TERMO DE CONTRATO Nº 055/LIC/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADO: J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA, CNPJ Nº 08.072.308/0002-35, com sede na Rua Largo Bernardo Vieira De Melo, nº 146, Centro, Pesqueira – PE.

OBJETO: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Combustíveis, Filtros, óleo Lubrificantes e Hidráulicos: para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira e as Secretarias do Município.

MODIFICAÇÃO: Constatada a necessidade o presente termo aditivo, reequilibra o valor contratual do item 02 passando o valor do litro de óleo diesel S10 de R$ 3,319, para R$ 3,400, gerando um aumento de R$ 0,081 conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 14/05/2018.

Pesqueira, 04 de setembro de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

SANDRA VALÉRIA TORRES DE ALBUQUERQUE
Secretária de Infraestrutura

JOSÉ AIRON DUARTE DE ARAÚJO
J.A.D. Araújo & CIA LTDA

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:8A6A6C9A

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA DE PESQUEIRA – PE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO) AO TERMO DE CONTRATO Nº 078 /LIC/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADO: J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA, CNPJ Nº 08.072.308/0002-35, com sede na Rua Largo Bernardo Vieira De Melo, nº 146, Centro, Pesqueira – PE.

OBJETO: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Combustíveis, Filtros, óleo Lubrificantes e Hidráulicos: para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira e as Secretarias do Município.

MODIFICAÇÃO: Constatada a necessidade o presente termo aditivo, reequilibra o valor contratual do item 02 passando o valor do litro de óleo diesel S10 de R$ 3,319, para R$ 3,400, gerando um aumento de R$ 0,081 conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 14/05/2018.

Pesqueira, 04 de setembro de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Educação

JOSÉ AIRON DUARTE DE ARAÚJO
J.A.D. Araújo & CIA LTDA

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:22F4A42D

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, através da Secretária de Administração em atendimento as recomendações nº 007/2018 e nº 001/2018 emitidas pela 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira e Promotoria Eleitoral da 55ª Zona Eleitoral, respectivamente, torna público a suspensão do procedimento para a Seleção Simplificada nº 0001/2018. Sendo reabertas as inscrições no período de 09/10/2018 a 12/11/2018.

Pesqueira, 03 de setembro de 2018.

MARCOS HENRIQUE MARQUES DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:A6BCFE9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2018/FMA CONTRATO 009/2017/FMAS

-Processo Nº: 007/2017/FMAS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Urnas Funerárias e Translado de Corpos, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Poção - PE
-Contrato Nº: 009/2017/FMAS.
-Contratado: JOSÉ FLORIANO LOPES MORTUÁRIA - ME
-CNPJ Nº 02.339.023/0001-50
- Aditivo 001/2018

- Prazo: Prorrogo o contrato 009/2017 referente ao Pregão Presencial N° 006/2017, Processo N° 007/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, de 04/09/2018 a 03/09/2019. CP.
- Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.

Poção, 31 de agosto de 2018.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO
Secretária Municipal de Assistência Social (*).

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:FEC7079E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2018/PMP

-Processo Nº: 018/2018/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada na coleta externa, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos de serviços de saúde, de forma contínua, produzidos pelas Unidades De Saúde Do Município De Poção - PE.
-Contrato Nº: 030/2018/PMP.
-Contratado: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES EIRELI.
-CNPJ nº 20.474.613/0001-78.
-Valor Contratado: R$ 20.592,00 (vinte mil, quinhentos e noventa e dois reais), referente ao fornecimento do item nº 01.

Poção - PE, 04 de setembro de 2018.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:E94B7F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO Nº 005/2018/PMP

-Processo Nº 003/2018/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 001/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional De Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 005/2018
-Contratado: NOBERTO DE OLIVEIRA
- CPF/MF 404.620.484-20
-Valor Contratado: R$ 17.135,00 (dezessete mil, cento e trinta e cinco reais).
-Termo Aditivo Nº: 001/2018.
-Valor Acrescido: R$ 2.793,00 (dois mil, setecentos e noventa e três reais).

Poção - PE, 04 de setembro de 2018.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:2FAF2F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO Nº 007/2018/PMP

-Processo Nº 003/2018/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 001/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional De Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 007/2018
-Contratado: NIELE NAFAETE DE OLIVEIRA CAMPOS
- CPF/MF 080.861.674-96
-Valor Contratado: R$ 17.605,00 (dezessete mil, seiscentos e cinco reais).
-Termo Aditivo Nº: 001/2018.
-Valor Acrescido: R$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais).

Poção - PE, 04 de setembro de 2018.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:1BDEFFC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO SUSPENSÃO DE SESÃO E DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº: 008/2018 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – AVISO SUSPENSÃO DE SESÃO E DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Processo Nº: 008/2018 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Presencial Nº 007/2018 Objeto Nat.: Compra Objeto Descr: Prestação de Serviços de Locação de 02 (dois) Equipamentos Laboratoriais automatizados (Um Analisador Hematológico) e (Um aparelho analisador de bioquímica automatizado, com autolavagem de cubetas) com fornecimento de insumos, consumíveis e acessórios (reagentes, calibradores, sangue controle, cubetas, agulhas, papel e fita para impressora, treinamento, suporte técnico, etc...), necessários para a realização dos testes / exames pelo laboratório municipal de análises clínica. **RETIFICA-SE EDITAL E SEUS ANEXOS. Breve novo edital será devidamente publicado.** outras informações podem ser obtidos no endereço Avenida Joaquim Falcão, 126, Centro – Pombos/PE ou através do fone (81) 3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 04 de setembro de 2018.

GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:4F90B496

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018 ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2017 – PREGÃO Nº 09/2017

Contrato Nº 023/2018. Processo Nº 021/2017. Pregão Nº 09/2017. CPL. **Aquisição, por lote, de gêneros alimentícios, destinados para atender aos programas PNAE, PRÉ ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL e CRECHE, suprindo as necessidades da Secretaria de Educação, do Município de Primavera - PE**. Empresa Contratada: **JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ sob o n° 26.803.462/0001-30**; Valor Total do Contrato: **R$ 720.449,80 (setecentos e vinte mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**. Vigência do contrato de 02/08/2018 a 02/08/2019. Informações pelo fone: (81) 3562-1126/3562-1709 – Ramal 209.

Primavera, 04/09/2018.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:11A9D90F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018 ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2017 – PREGÃO Nº 09/2017

Contrato Nº 04/2018. Processo Nº 021/2017. Pregão Nº 09/2017. CPL. **Aquisição, por lote, de gêneros alimentícios, destinados para atender aos programas EJA, SCFV, SOPÃO, suprindo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Primavera - PE**. Empresa Contratada: **JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ sob o n° 26.803.462/0001-30**; Valor Total do Contrato: **R$ 183.497,18 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos)**. Vigência do contrato de 02/08/2018 a 02/08/2019. Informações pelo fone: (81) 3562-1126/3562-1709 – Ramal 209.

Primavera, 04/09/2018.

JOSEANE MARIA DA SILVA FACCIOLI
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:19FDF602

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018 ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2017 – PREGÃO Nº 09/2017

Contrato Nº 08/2018. Processo Nº 021/2017. Pregão Nº 09/2017. CPL. **Aquisição, por lote, de gêneros alimentícios, destinados para atender a MATERNIDADE MENINO DEUS, suprindo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Primavera - PE**. Empresa Contratada: **JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ sob o n° 26.803.462/0001-30**; Valor Total do Contrato: **R$ 167.104,42 (cento e sessenta e sete mil cento e quatro reais e quarenta e dois centavos)**. Vigência do contrato de 02/08/2018 a 02/08/2019. Informações pelo fone: (81) 3562-1126/3562-1709 – Ramal 209.

Primavera, 04/09/2018.

EDSON GERSINO DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:59EFA011

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 003/2018. Processo Nº: 033/2018. CPL. Outros Serviços. Contratação da atração musical JONAS ESTICADO, para apresentação na FESTIVIDADE DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 11 DE SETEMBRO DO ANO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – ME (JONAS ESTICADO) - CNPJ nº 21.939.747/0001-80. Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Ribeirão/PE, 04 de Setembro de 2018.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO.
Prefeito do Município de Ribeirão-PE.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:1DF3FF31

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 004/2018. Processo Nº: 034/2018. CPL. Outros Serviços. Contratação da atração musical ROGÉRIO SOM, para apresentação nas FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 11 DE SETEMBRO DO ANO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: R S PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME - CNPJ nº 29.259.385/0001-98. Valor: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Ribeirão/PE, 04 de Setembro de 2018.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO.
Prefeito do Município de Ribeirão-PE.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:635D7996

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e **JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DO SALDO REMANESCENTE DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM - ADESÃO Nº 134/2014, NA RUA REFINARIA NO DISTRITO DE COCAÚ, NUM TRECHO DA RUA DE ACESSO A PRAIA DA PEDRA E NUMA RUA PROJETADA NO BAIRRO SANTA EDWIRGENS NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** do tipo **"MENOR PREÇO"**. Constatou-se o seguinte: a empresa **CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, **CNPJ n°. 22.356.060/0001-84,** foi **INABILITADA** por não atender o item 4.1.3 do Edital, a empresa **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 29.505.771/0001-12**, foi **INABILITADA** por não atender os itens 4.1.3 e 4.1.5 do Edital; As empresas **AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº. 05.654.826/0001-98 e CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA ME, CNPJ Nº. 27.928.441/0001-04** foram **HABILITADAS** no certame por atenderem todas as exigências contidas no edital. Informamos, ainda, que a partir desta publicação está aberto o **PRAZO DE 05 (CINCO DIAS) ÚTEIS** para a interposição de recurso pelas empresas interessadas quanto a fase de habilitação. Findo este prazo e caso não haja interposição de recurso, fica marcado a data **17/09/2018**, às 10h, para abertura do **ENVELOPE "02" - PROPOSTA DE PREÇOS.**

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Rio Formoso/PE, 04 de setembro de 2018.

Publique-se.

ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:361F0ADC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Retificação na publicação do Processo Licitatório nº 145/2018 – Pregão Presencial n° 099/2018. Na publicação de 30 de Agosto de 2018, na página 67, primeira coluna onde lê-se: Objeto: Aquisição de veículo automotor de passeio 0km preferencialmente na cor branca, combustível gasolina/etanol, como motorização mínima 1.4 com capacidade para 5 lugares, direção hidráulica, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, ar condicionado, rádio AM/FM c/ USB e antena para atender as necessidades da proteção Básica da Secretaria de Desenvolvimento Social. Leia-se agora: Objeto: Registro de Preço, para eventual aquisição de jogos, brinquedos educativos e outros materiais de Psicologia, fonoaudiologia e Terapia Ocupacional destinado à manutenção das atividades da Policlínica do Município de Salgueiro. Onde lê-se: José Ramires da Silva Barros Pregoeiro. Leia-se agora: Maria Lúcia Rodrigues Pregoeira. Permanecem inalterados os demais termos. Maiores informações no Fone/fax (87) 3871-7070 ou no e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:ADA21896

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 041/2018. **Pregão presencial:** 019/2018. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** aquisição de veículos, para atender a necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Sanharó/PE. **Valor máximo global:** R$ 403.000,00. **Local e data:** Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó/PE, **17.09.2018** às **09:00Horas**. Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva – **Pregoeiro.** Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3836-1156 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cplsanharo@gmail.com.

Sanharó, 04 de setembro de 2018.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:10D39312

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2018 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 50, inciso XIII da Lei orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelos interessados;
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, XVII, da Constituição Federal;
RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, aos servidores (as); **BENIELSON DAMASCENO COELHO,** Matrícula, 5235, do cargo de VIGIA, referente ao exercício de 2017, pelo período de 01 (um) mês, a partir de desta data.
IRACEMA MARIA DA MATA, Matrícula, 4434, do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao exercício de 2017, pelo período de 01 (um) mês, a partir de desta data.
JUCILENE COELHO DE CASTRO, Matrícula, 408, do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao exercício de 2017, pelo período de 01 (um) mês, a partir de desta data.
LUZIA DE SOUZA VIEIRA, Matrícula, 422, do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao exercício de 2017, pelo período de 01 (um) mês, a partir de desta data.
Art. 2º Fica concedido o acréscimo que trata o art. 7º, XVII, da constituição Federal (1/3 de Férias).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 15 de Agosto de 2018.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:12E6A378

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 50, inciso XIII da Lei orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelos interessados;
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, XVII, da Constituição Federal;
RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, ao servidor (a); **ADONIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA,** Matrícula, 252-1, do cargo de VIGIA, referente ao exercício de 2017, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 24/08/2018.
Art. 2º Fica concedido o acréscimo que trata o art. 7º, XVII, da constituição Federal (1/3 de Férias).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com data retroagida à 24/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 30 de Agosto de 2018.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:F8DC4402

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2018 EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de Santa Filomena, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR: a pedido o (a) Senhor (a): **ROSIVANIA SANTANA DA SILVA**, portadora do RG 9.411.043 e CPF 100.503.834-18 do cargo de SECRETARIA ESCOLAR MUNICIPAL**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 03 de Setembro de 2018.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:A4919DE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 416, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobra a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Santa Filomena far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
Parágrafo único**.** As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas por meio de:
I – Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
II – Serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;
III – Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV – Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V – Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI – Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII – Campanhas de sensibilização ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente interracial, de crianças ou de adolescentes com necessidades específicas de saúde ou com deficiência e de grupos de irmãos.
Art. 3º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, composta pela seguinte estrutura:
I – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
III – Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA;
IV – Conselho Tutelar;
V – Unidades de atendimento Governamentais e Entidades de atendimento não Governamentais.
Art. 4º. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados governamentais e não governamentais, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, todos devidamente credenciados, que se reunirão de acordo com calendário nacional e estadual, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante regimento próprio.
Parágrafo único. O CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria absoluta de seus membros.
Art. 5º. A Conferência será convocada pelo CMDCA, em período determinado pelos Órgãos competentes, por meio de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.
§ 1º Para a realização da Conferência, o CDMCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes e de convidados.
§ 2º Em caso de não convocação por parte do CMDCA, dentro do prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 das entidades registradas no CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.
Art. 6º. O CMDCA fará a convocação da Conferência, a qual deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como por meio de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.
Art. 7º. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes dos segmentos da sociedade civil, serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito a voz e voto, conforme previsto no Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.
Art. 8º. Os delegados dos órgãos governamentais na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais, regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao CMDCA, no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.
Art. 9º. A finalidade da Conferência compreende:
I – aprovar o Regimento da Conferência;
II – conferir se houve a execução das propostas da Conferência Municipal anterior;
III- avaliar, por meio de elaboração de diagnósticos, a realidade da criança e do adolescente no Município;
IV – fixar as diretrizes gerais da política municipal da criança e do adolescente no biênio subseqüente ao de sua realização;
V – eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
VI – aprovas e dar publicidade às suas deliberações, por meio de resolução publicada pelo CMDCA.
Art. 10. O Regulamento e o Regimento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente disporão sobre sua organização e funcionamento:
I – O Regulamento disporá sobre a organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – O Regimento disporá sobre o funcionamento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 11. Caberá ao Poder Executivo Municipal garantir recursos do orçamento Municipal para custeio da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Capitulo II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
SEÇÃO I
Art. 12. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA como órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretária Municipal de Assistência Social.
§ 1º O CMDCA contará com o apoio técnico, operacional e administrativo da equipe lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, preferencialmente, com conhecimentos e habilidades voltadas às políticas da área da Criança e do Adolescente.
§ 2º O poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Santa Filomena/PE.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – será composto por 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes não governamentais indicados pelas Entidades não Governamentais eleitas, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 14. Os representantes governamentais serão das pastas abaixo relacionadas, preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

V – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito.

Art. 15. As vagas destinadas às Entidades não Governamentais serão:

I – 01 (um) representante das Igrejas localizadas no Município;

II - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

III - 01 (um) representante das associações sem fins lucrativos sediadas no Município, indicado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

IV – 01 (um) representante da Pastoral da Criança do Município;

V - 01 (um) representante das Entidades que tenham atuação direta ou indireta na política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

§ 1º As Entidades não Governamentais eleitas deverão indicar um representante que tenha preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que exerça cargo em comissão ou de agente político no Executivo Municipal.

§ 2º A Entidade não Governamental de atendimento à criança e ao adolescente, descrita no inciso V do caput deste artigo, perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando tiver o registro ou a inscrição de seus programas suspenso pelo período superior a 06 (seis) meses, sem as providências necessárias para regularização e retomada da atividade.

§ 3º Havendo vacância, a substituição da Entidade não Governamental se dará mediante a ascensão da Entidade suplente eleita e, no caso de não haver suplentes, o CMDCA emitirá Edital de convocação de eleição complementar.

§ 4º Ficam impedidos de se tornarem membros do Conselho: Conselheiros Tutelares no exercício da função, autoridade judiciária, representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública.

Seção II

Da Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 16. O processo de eleição das Entidades não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado bienalmente até o mês de outubro em evento específico para este fim, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 1º As Entidades não Governamentais eleitas deverão indicar seus representantes até o 15º (décimo quinto) dia do mês de novembro do ano eleitoral.

§ 2º A posse e o início do exercício da função dos representantes Governamentais e não Governamentais do CMDCA ocorrerá no mês de novembro, sendo facultada a realização de ato solene em data anterior à data da posse.

§ 3º Enquanto não houver eleição da Mesa Diretiva, a presidência do CMDCA será exercida interinamente pelo conselheiro não governamental que tenha a maior idade.

§ 4º O edital de convocação para as eleições das Entidades não Governamentais deverá ser publicado pelo CMDCA 60 (sessenta) dias antes do pleito.

§ 5º Não havendo o preenchimento das vagas, caberá ao CMDCA reabrir edital para eleição complementar, após a eleição e publicação de seu resultado.

Art. 17. O colégio eleitoral será formado por delegados indicados e/ou eleitos pelas entidades não Governamentais abaixo relacionadas:

I – Entidades que tenham atuação direta ou indireta na política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

II – Igrejas;

Parágrafo único. As entidades não Governamentais citadas no caput deste artigo que tiverem interesse em pleitear uma vaga no CMDCA deverão apresentar sua candidatura por meio de ofício, de acordo com os prazos previstos no edital de convocação da eleição.

Art. 18. A eleição das Entidades não Governamentais para compor o CMDCA deverá ser precedida de comunicação formal ao Ministério Público Estadual.

§ 1º A Assembleia de eleição será instalada, em primeira chamada, com 50% (cinquenta por cento) dos presentes com direito a voto, ou, em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número.

§ 2º O CMDCA expedirá Resolução de nomeação dos conselheiros indicados como representantes das Entidades não Governamentais e dos Órgãos Governamentais e, após sua publicação, dará posse.

Art. 19. A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante, não será remunerada e estabelecerá presunção de idoneidade moral, devendo o representante titular ou suplente, quando estiver substituindo, prestar informações sobre as demandas e deliberações do CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias, em comissões temáticas e representações externas.

§ 1º O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente titular está condicionado à sua participação em reuniões ordinárias e extraordinárias e de, no mínimo, em uma Comissão Temática ou Intersetorial e, no caso de ausência justificada, deverá ser substituído pelo seu suplente.

§ 2º O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente suplente está condicionada à sua participação como convidado em reuniões ordinárias e extraordinárias ou em substituição ao conselheiro titular que tiver que se ausentar justificadamente.

Seção III

Da Competência

Art. 20. Compete ao CMDCA:

I – Elaborar e aprovar o seu Regimento;

II – Conhecer a realidade do seu Município e elaborar o plano de ação anual do CMDCA e o plano de aplicação anual do Fundo da Infância e da Adolescência;

III - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente, como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

IV – Estabelecer critérios, estratégias e meios de controle das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência, no âmbito do Município, que possam afetar suas deliberações;

V – Acompanhar, monitorar, propor e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a deliberação quanto à aplicação de recursos;

VI – Registrar as entidades não governamentais e inscrever os programas governamentais e não governamentais, de acordo com o que prevê o art. 90 da Lei Federal 8.069/1990;

VII – Articular junto ao Poder Executivo a previsão de instalação e implementação de novos Conselhos Tutelares de acordo com a ampliação da demanda, bem como previsão e orientações da legislação Federal vigente;

VIII – Deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição dos membros do CMDCA;

IX- Dar posse aos conselheiros governamentais e não governamentais do CMDCA, nos termos do respectivo regimento e, quando declarado vago o posto, por deliberação plenária do Conselho;

X – Deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Filomena;

XI – Dar posse aos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Filomena, com registro em ata e publicação no Órgão Oficial do Município de Santa Filomena;

XII – Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos assegurados em leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

XIII – Participar de comissões, de sindicância e processo administrativo disciplinar, para apurar eventual irregularidade e falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções;

XIV – Deliberar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, conforme Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando sua respectiva execução;
XV – Articular, acompanhar, propor e deliberar sobre elaboração, a aprovação e a execução do Plano Plurianual –PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
XVI – Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI da Constituição Federal;
XVII – Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente – OCA, conforme o que dispões o Tribunal de Contas;
XVIII – Articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com os Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito da sua competência;
XIX – Articular com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente e demais conselhos setoriais;
XX – Articular a efetivação do art. 4º da ECA, que dispõe: "*é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos inerentes à vida, à justiça, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária*".
XXI – Instituir Comissões Temáticas necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao CMDCA e indicar representantes para compor Comissões Intersetoriais;
XXII – Publicar todas as duas deliberações e Resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo o mesmo trâmite adotado para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal;
XXIII – Articular, propor e deliberar sobre a elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XXIV - Articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a execução e aplicabilidade do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XXV – Cumprir e executar as metas que lhe foram atribuídas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção IV
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 21. O mandato dos Órgãos Governamentais e Entidades não Governamentais terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 1º Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, a organização, a associação ou o poder público deverá comunicar oficialmente ao CMDCA, indicando novo representante.
§ 2º Os conselheiros de direitos do CMDCA que concorrerem a pleito eleitoral de Conselheiro Tutelar ou para outros cargos públicos eletivos deverão requerer o afastamento de suas funções, no ato da inscrição.
§ 3º O Regimento Interno do CMDCA disporá sobre a substituição de Conselheiros representantes dos Órgãos Governamentais e das Entidades não Governamentais.
§ 4º A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação ou recondução automática.

Seção V
Da Estrutura e do Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 22. O CMDCA reunir-se-á na forma e na periodicidade estabelecidas no seu Regimento e terá a seguinte estrutura paritária de representantes Governamentais e não Governamentais:
I – Mesa Diretiva, composta por:
Presidente;
Vice- Presidente;
1º Secretário.
2º Secretário.
II – Comissões Temáticas Temporárias, Especiais e Permanentes;
III – Plenária;
IV – Secretária Executiva.

Art. 23. A mesa diretiva será eleita pelo CMDCA, dentre os membros indicados pelos Órgãos Públicos e Entidades não Governamentais, no dia da posse dos Conselheiros de Direitos do CMDCA, em reunião plenária, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
§ 1º Compete à mesa diretiva conduzir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias;
§ 2º. A Mesa Diretiva excepcionalmente poderá tomar providências "*AD REFERENDUM*" em caráter urgente e individual, contudo deverá pautar o assunto na primeira Reunião Ordinária do Conselho para ratificação.
Art. 24. As Comissões Temáticas do CMDCA serão compostas pelo colegiado dos membros titulares e de suplentes quando estiverem substituindo o titular ou como convidado, e é facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas.
Parágrafo único. As Comissões Temáticas terão caráter consultivo e ou propositivo e serão vinculadas ao CMDCA.
Art. 25. A Plenária do CMDCA é composta pelo colegiado dos membros titulares e de suplentes quando estiverem substituindo o titular, ou como convidados, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do CMDCA.
Parágrafo único – O CMDCA reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente sempre que entender necessário, na forma prevista no Regimento Interno, aprovado no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Lei.

Capítulo III
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA – FIA

Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 26. Fica criado o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA, e caberá ao CMDCA deliberar e tornar públicos os recursos recebidos e sua partilha, por meio de Resoluções e de edital específico.
§1º O Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 2º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção à criança e ao adolescente, em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
§ 3º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA será constituído:
I – Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atendimento à criança e ao adolescente;
II – Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV – Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas, conforme previsto no art. 214 da Lei Federal 8.069/90;
V – Por outros recursos que lhe forem destinados;
VI – Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
Art. 27. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias após a vigência desta Lei, observadas as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
Art. 28. Gerenciamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA se dará da seguinte forma:
I – Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com deliberações do CMDCA, à qual caberão as seguintes atribuições:
Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as Resoluções e Edital do CMDCA;
Autorizar a aplicação dos recursos em benefício da criança e do adolescente, nos termos das Resoluções do CMDCA;
Encaminhar bimestralmente relatório financeiro da movimentação dos recursos alocados no Fundo, contendo justificativas das situações de descumprimento dos cronogramas de aplicação de recursos pelas

Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais beneficiadas.
II – Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Registrar os recursos captados pelo Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
Registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou de doações ao Fundo;
Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito pelo Município, de acordo com a legislação vigente.
Art. 29. Poderão pleitear recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, as Unidades Governamentais e não Governamentais que estejam regulamentes registradas e com seus programas inscritos no CMDCA, há no mínimo 1 (um) ano a contar da publicação da Resolução do CMDCA, com cadastro ativo para poder celebrar as parcerias e, eventualmente, receber recursos financeiros.
Parágrafo único – Fica dispensado o requisito disposto no caput deste artigo no primeiro ano de vigência da Lei
Art. 30. As deliberações concernentes à gestão e à administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA serão executadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Capítulo IV
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do(a) adolescente, e é instituído e regulamentado por Lei específica, que dispõe sobre seu funcionamento, sua natureza, sua competência e suas atribuições.

Capítulo V
DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E ENTIDADES DE ATENDIMENTO NÃO GOVERNAMENTAIS
Seção I
Do Registro/Inscrição/Reavaliação e Renovação de Entidades e Programas não Governamentais e de Inscrição dos Programas das Unidades de Atendimento Governamentais

Art. 32. As Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescente e suas respectivas famílias, de acordo com o previsto no art. 90, bem como, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e deka9s legislações correlatas, deverão proceder ao registro e inscrever seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida no artigo. 90 do ECA, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 33. O CMDCA somente expedirá registro e inscrição dos programas de aprendizagem para atendimento de adolescentes de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos.
Parágrafo único. As Entidades que requererem Registro/Inscrição deverão especificar os cursos e respectivos arcos ocupacionais e a faixa etária dos adolescentes atendidos no Plano de Trabalho.
Art. 34. As Entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e pela execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a criança e adolescentes, em regime de:
I – Orientação e apoio sociofamiliar;
II – Apoio socioeducativo em meio aberto;
III – Colação familiar;
IV – Acolhimento Institucional;
V- Prestação de serviço às comunidades – PSC;
VI – Liberdade Assistida – LA.
Art. 35. O CMDCA não concederá registro/inscrição de programas às entidades que desenvolvem apenas atendimentos em modalidade educacional formal, tais como creche, pré-escola, ensinos fundamental e médio.
Art. 36. As entidades não governamentais e os programas não governamentais e governamentais somente poderão funcionar depois de registradas/inscritas no CMDCA, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, à Vara da Infância e da Juventude, à Defensoria Pública e a Órgãos do Trabalho em relação as Entidades e Programas de Aprendizagem.
Art. 37. A obtenção de registro/inscrição, reavaliação e renovação junto ao CMDCA de dará com o cumprimento das exigências do Conselho, regulamentadas por meio de Resolução publicada oficialmente, a qual estabelecerá os documentos, prazos e fluxos para o pleito.
Parágrafo único. O CMDCA terá prazo de até 60 (sessenta) dias para deliberar sobre o pedido, a contar do protocolo da documentação.
Art. 38. A concessão de registro/inscrição terá validade de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação de Resolução do CMDCA, com emissão de Certificado de Registro/inscrição.
Art. 39. Os programas em execução serão reavaliados anualmente pelo CMDCA, de acordo com as exigências estabelecidas pelo CMDCA por meio de Resolução, constituindo-se como critérios:
I – O Efetivo respeito às regras e aos princípios desta Lei, bem como às Resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelo CMDCA, em todos os níveis;
II – A qualidade e a eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;
III – Em se tratando de programas de acolhimento, institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou na adaptação à família substituta, conforme o caso, assim como a adoção dos princípios do art. 92 – ECA – e de seu § 7º, conforme o qual se dará especial atenção à atuação de educadores de referência estáveis e qualitativamente significativos, às rotinas especificas e ao atendimento das necessidades básicas, incluindo as de afeto, como prioritárias para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.
IV – Em se tratando de programas de aprendizagem profissional para adolescentes, será considerado o cumprimento das exigências legais do Decreto Federal nº 8.740/2016, que altera o Decreto Federal nº 5.598/2005, para dispor sobre a experiência prática do aprendiz e quanto à seleção e priorização de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social, suas alterações e demais legislações pertinentes.
Art. 40. Será indeferido o registro à Entidade não Governamental ou inscrição de programa Governamental e não Governamental que:
I – não ofereça a apresentação da documentação exigida conforme Resolução do CMDCA;
II - ofereça instalações físicas em condições inadequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade;
III – seus objetivos estatutários e seu Plano de Trabalho sejam incompatíveis com o Estatuto da Criança e do Adolescente e Política Setorial correspondente;
IV – esteja irregularmente constituída;
V – tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
VI – apresente inadequações ou deixe de cumprir às Resoluções e Deliberações expedidas pelo CMDCA, relativas ao planejamento e à execução de programas de proteção e socieducativos destinados a criança e adolescente e respectivos regimes de atendimento.
§ 1º O indeferimento do pedido de registro/inscrição será comunicado á Entidade ou à Unidade Governamental por meio de ofício assinado pelo presidente do Conselho, cabendo recurso fundamentado em 15 (quinze) dias, contados da data da publicação oficial da deliberação do CMDCA.
§ 2º Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Registro, Inscrição, Validação e Renovação do CMDCA com emissão de parecer para apreciação e deliberação de plenária do Conselho, com prazo de 15 (quinze) dias.
§ 3º Não caberá recurso das decisões da Plenária do Conselho de Indeferimentos dos recursos previstos no § 2º deste artigo.
Art. 41. Será suspenso o registro da Entidade não Governamental ou a inscrição de Unidade Governamental e de Programa que:
I – Atuar técnica e administrativamente em desacordo com o ECA e demais legislações correlatas;
II – Deixar de cumprir o Plano de Trabalho apresentado;
III – Descumprir as exigências legais decorrentes de transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA.
IV – Descumprir as disposições desta Lei e o previsto nos artigos 91, 92, 93 e 94 da Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – e suas alterações;

§ 1º O prazo de suspensão será de no mínimo 1 (um) mês e de no máximo 6 (seis) meses, por deliberação do CMDCA, subsidiado por parecer das Comissões de Registro/Inscrição, Validação e Renovação e de Monitoramento e Avaliação do CMDCA.
§ 2º Durante o período de suspensão, caberá ás Comissões de Registro/Inscrição, Validação e Renovação e de Monitoramento e Avaliação do CMDCA realizar o acompanhamento sistematizado da Entidade/Unidade, a fim de propor ao CMDCA os encaminhamentos necessários.
Art. 42. No caso de interrupção do funcionamento de Programas de atendimento a crianças e adolescentes, a Entidade ou Unidade Governamental deverá comunicar formalmente ao CMDCA, justificando a motivação, as alternativas e as perspectivas para garantia do atendimento das crianças e dos adolescentes.
Parágrafo único. A interrupção de funcionamento ensejará a suspensão pelo mesmo prazo previsto no art. 30, § 1º desta Lei, ou cancelamento de registro/inscrição no CMDCA.
Art. 43. Será cancelado o registro de Entidade não Governamental ou inscrição de Programas Governamentais e não Governamentais, quando:
I – ocorrer o processo de suspensão previsto nos art. 41 e § 1º desta Lei;
II – tiver suas atividades suspensas por mais de 6 (seis) meses sem as providências necessárias para regularização e retomada da atividade;
Art. 44. Os casos de indeferimento, suspensão e cancelamento deverão ser informados pelo CMDCA ao Ministério Público, à Vara da Infância, aos Conselhos Tutelares, à Defensoria Pública, a Órgãos da Política do Trabalho (quando couber), bem como a Secretaria Municipal responsável pela Política Municipal à qual a Entidade, a Unidade ou o Programa está vinculado e ao respectivo Conselho Municipal Setorial, imediatamente após a publicação formal.
Art. 45. Caberá às Secretarias Municipais prestar orientações técnicas às Entidades não Governamentais e Unidades Governamentais relativas à sua Política Municipal de atendimento, com vistas à obtenção de registro/inscrição, reavaliação e renovação no CMDCA.
Parágrafo único. As Secretarias Municipais deverão indicar ao CMDCA o técnico de referência que ficará responsável pela orientação das Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais, o qual será responsável pela emissão de parecer relativo ao Plano de Trabalho.
Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 46. O mandato do CMDCA – Gestão 2017/2019 será prorrogado até a posse da nova gestão, que ocorrerá na primeira semana de maio de 2019.
Art. 47. O CMDCA deverá elabora o seu Regimento de funcionamento no máximo 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.
Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 014/1997.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
PREFEITO

ATO DE SANÇÃO 18/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 50, V, da Lei Orgânica do Município e, considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado:
RESOLVE:
I – **SANCIONAR** o **Projeto de Lei 14/2018** de iniciativa do Poder Executivo que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
.
II – **PROMULGAR** a Lei Municipal tombada sob o nº **416**, **de 22 de agosto de 2018.**

Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Santa Filomena/PE, 22 de agosto de 2018.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:783A8E82

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 417, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Santa Filomena para o exercício de 2019, compreendendo:

I - as metas e prioridades, metas fiscais e riscos fiscais da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições para as transferências;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;
VII - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo;
VIII- as disposições relativas à dívida pública do Município:
IX- a política de aplicação de recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
X- as disposições sobre transparência fiscal; e
XI - as disposições finais.

CAPÍTULO I
AS METAS E PRIORIDADES, METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 2º. A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário constante desta Lei.

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, respeitadas as disposições constitucionais e legais, terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual de 2019, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observadas as seguintes diretrizes gerais:

I - aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica;

II - ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, expansão de programas de saúde na escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;

III - garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano, expansão das intervenções em vias urbanas;

IV - melhoria das condições de segurança pública no Município, sobretudo em seus próprios espaços públicos e criação de uma rede municipal de prevenção social da violência;

V- estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com projetos de infraestrutura, otimização dos processos de licenciamento e regularização, possibilitando ambiente acolhedor ao empreendedor, expansão dos programas de qualificação de jovens, ampliação das perspectivas de turismo de lazer, cultura e negócios no Município;

VI - melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população, valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais, por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação;

VII - fortalecimento da política habitacional de interesse social, por meio da ampliação do programa Minha Casa, Minha Vida e demais programas habitacionais, com viabilização de novas moradias, reassentamentos, melhorias urbanísticas e ambientais;

VIII - aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;

IX - promoção da recuperação e preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para a despoluição de cursos d'água, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria das condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia dos serviços de limpeza urbana e expansão dos serviços de coleta; garantia do ordenamento e a correta utilização do espaço urbano, revitalização dos principais corredores viários e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade, melhoria da qualidade ambiental, da informação e das infraestruturas;

X - promoção, apoio e incentivo à formação cultural, ao acesso da população aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do Município, apoio às iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade, promoção de medidas de preservação dos marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

Art. 4º. As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2019 são as constantes do anexo I que integra esta Lei.

Seção II
Das Metas Fiscais

Art. 5º. As Metas Fiscais, constantes do Anexo II que integra esta Lei, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, de receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2019 e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento de metas referidas no § 2˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - demonstrativo I - metas anuais
II - demonstrativo II – avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;
III - demonstrativo III – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - demonstrativo IV – evolução do patrimônio líquido;
V - demonstrativo V– origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
VI - demonstrativo VI – avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência social dos servidores públicos;
VII -demonstrativo VII - estimativa e compensação da renúncia de receita;
VIII - demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1° No Anexo de Metas Fiscais, os demonstrativos descritos nos inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2° do art. 50 da Lei Complementar n° 101, de 2000, consoante manual de elaboração aprovado pela Portaria STN n° 637, de 18 de outubro de 2012, e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§ 2° Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo 2, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 6˚. Durante o exercício será avaliado o cumprimento das metas fiscais em audiências públicas para cumprimento do disposto no § 4˚ do art. 9˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.

Seção III
Dos Riscos Fiscais

Art. 7°. Os Riscos Fiscais, constantes do Anexo III que integra esta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

§1˚ Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.

§2˚ Os orçamentos para o exercício de 2019 destinarão recursos para reserva de contingência, não inferiores a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o referido exercício.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária do Município de Santa Filomena, relativo ao exercício de 2019, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, devendo o Governo Municipal promover audiências públicas;

III - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º. Na Lei Orçamentária de 2019, a despesa será discriminada por programas, órgãos executores, natureza da despesa e fontes de recursos.

§ 1º Os programas serão os seguintes:
I - 1000 – Câmara Municipal;
II - 1001 – Administração Pública com Excelência;
III - 1002 – Santa Filomena Diferente e Mais Saudável;
IV - 1003 – Santa Filomena Cidadã: Desenvolvimento Social;
V - 1004 - Educação que faz a diferença;

VI - 1005 - Difusão Cultural e Desenvolvimento Esportivo;
VII -1006 – Santa Filomena Integrada;

§ 2º A despesa, quanto à sua natureza, segundo o art. 6º da Portaria Interministerial nº. 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação e elemento de despesa.

§ 3º As fontes de recursos de que trata o "caput" deste artigo compreendem:
I -Tesouro Livre - Administração Direta;
II - Tesouro Livre - Administração Indireta;
III-Tesouro - Vinculados pela Constituição - Educação - MDE;
IV - Tesouro - Vinculados pela Constituição - Saúde;
V - Vinculados por Lei;
VI - Tesouro - Contrapartida;
VII-Tesouro - Contrapartida - PAC;
VIII - Recursos Vinculados / Convênios e Contratos; e
IX- Operações de Crédito.

Art. 10. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - subtítulo, o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

II - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

III - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

IV - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

V - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública federal direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a administração pública municipal pactue a execução de ações com transferência de recursos financeiros;

VI - produto, bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

VII - unidade de medida, utilizada para quantificar e expressar as características do produto; e

VIII - meta física, quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2019 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:

I - alterações do produto e da finalidade da ação; e

II - referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

§ 3º A meta física deve ser indicada em nível de subtítulo e agregada segundo o respectivo projeto, atividade ou operação especial, devendo ser estabelecida em função do custo de cada unidade do produto e do montante de recursos alocados.

§ 4º As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

§5º O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§ 6º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental.

Art. 11. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município e seus fundos, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada no Sistema Contabilidade Pública Integrado - SCPI.

Art.12. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1ºA esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) e da Seguridade Social (S).

§ 2ºOs Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);
II - juros e encargos da dívida (GND 2);
III - outras despesas correntes (GND 3);
IV - investimentos (GND 4);
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e
VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 15, será classificada no GND 9.

§4º O identificador de Resultado Primário (RP) tem como finalidade auxiliar a apuração do superávit primário previsto no art. 2º, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária de 2019 e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa.

§5º Nenhuma ação conterá, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, ressalvada a Reserva de Contingência.

§6º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas;

§ 7º A especificação da modalidade de que trata o § 7o observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);

II - Transferências a Municípios (MA 40);

III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);

IV - Aplicações Diretas (MA 90); e

V - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91).

§ 8º O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação “a definir” (MA 99).

§ 9º. É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita sua identificação precisa.

Art. 13. Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a outras unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Não caracteriza infringência ao disposto no **caput**, bem como à vedação contida no inciso VI do **caput** do art. 167 da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e
da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1o, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964,utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 14. O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, até o dia cinco de outubro, a proposta Orçamentária Anual do Município de Santa Filomena/PE (LOA) para o exercício seguinte, e compor-se-á de:

I. Mensagem;
II. Projeto de Lei Orçamentária Anual;
III. Tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6o da Lei no 4.320, de 1964; e

b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 7o e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

V - Demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
VI - Relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados no mínimo por categoria econômica, pelo grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.
VII - Anexo dispondo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
VIII - Anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o inciso II do artigo 2º desta lei;
IX - Reserva de contingência, estabelecida na forma desta lei;
X - Demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública;

§ 1º A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual conterá:

I. Avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;

II. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, observado, na previsão da receita, o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

III. Demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

IV. Demonstrativo do cumprimento das disposições da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V. Justificativa para eventuais alterações em relação às determinações contidas nesta lei.

§ 2º Os quadros e tabelas da proposta orçamentária deverão ser encaminhados em suporte físico que permita o imediato processamento eletrônico dos dados, sem prejuízo da apresentação usual, devendo os Poderes Executivo e Legislativo prover os recursos necessários ao adequado processamento dessas informações.

§ 3º O Poder Executivo tornará disponíveis, por meio da Internet, cópia da proposta orçamentária, cópia da lei orçamentária e respectivos anexos, até 10 (dez) dias após sua publicação e relatório resumido da execução orçamentária até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 15. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do **caput** do art. 5o da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo no Projeto e na Lei Orçamentária de 2019 a, no mínimo, 1% (um por cento) e 0,5 (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, respectivamente, sendo pelo menos metade da Reserva, no Projeto de Lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

§ 3º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 4°. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 5°. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II - ações de caráter sigiloso;

III - ações que não sejam de competência do Município, nos termos da Constituição;

IV - clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras entidades congêneres;

V - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

VI - compra de títulos públicos por parte de entidades da administração pública federal indireta;

VII - pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

VIII - concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação;

Art. 18. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2019 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nos arts. 2º e 3º desta Lei, somente incluirão ações ou subtítulos novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as despesas mencionadas no art. 4o; e

b) os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o § 1o do art. 59; e

III - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual 2018-2021.

§ 1º Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles, constantes ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2018, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

§ 2º Entre os projetos ou subtítulos de projetos em andamento, terão precedência na alocação de recursos àqueles que apresentarem maior percentual de execução física.

Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária de 2019 poderá considerar modificações constantes de projeto de lei do Plano Plurianual 2018-2021.

Seção II
Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo

Art. 20. A Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até 5 de setembro de 2018, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal elaborará a sua proposta orçamentária na forma das suas diretrizes e objetivos, observando que o total da despesa, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete inteiros por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício de 2018.

§ 2º Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal.

§ 3º A remuneração dos servidores do Poder Legislativo não deverá ultrapassar o subsídio do Chefe do Poder Executivo, nos moldes do art. 37, XI, da Constituição Federal.

I - Na fixação dessa remuneração, a Câmara deverá observar, simultaneamente, o total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, além dos percentuais incidentes sobre o somatório das receitas tributárias e das transferências efetivamente realizadas no exercício anterior, previstas nos art. 153, §5º, 158 e 159 da Constituição Federal.

II - a despesa com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder 6% da Receita Corrente Líquida do Município, conforme os art. 19 e 20 da LC 101/00.

III. Não será permitido à Câmara Municipal gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os subsídios dos vereadores e proventos de inativos, nos termos do art. 29-A, §1º, da Constituição Federal.

§ 4º A Câmara de Vereadores enviará a Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

§ 6º Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal.

Paragrafo único - O repasse dos recursos à Câmara de Vereadores, relativo ao mês de janeiro de 2019, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2018, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2019, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para repasses de fundos ao Poder Legislativo.

Seção III
Dos Débitos Judiciais

Art. 21. O orçamento para o exercício de 2019 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

§ 1º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal.

§ 2º A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo periodicamente oficiar aos Tribunais para conferir os registros.

§ 3º Para fins de acompanhamento, o Setor Jurídico do Município examinará todos os precatórios e instruirá os setores envolvidos.

Seção IV
Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 22. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social:

I - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal; e

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas e de fundos, cujas despesas integrem, exclusivamente, o orçamento referido no **caput**.

§ 1º As receitas de que trata o inciso III do **caput** deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

Seção VII
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 23. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Poder Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 3º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 4º As exposições de motivos às quais se refere o § 3o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as comas estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2019, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso IV do **caput** do art. 14, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 6º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;
II - créditos reabertos no exercício de 2019;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e
IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos.

§ 7º Para fins do disposto no § 6º, será publicado, junto com o Relatório Resumido Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2019, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial do Município do exercício de 2018.

§ 8º No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 6ºdeverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 9º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2019 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de no mínimo cinquenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

§ 10 Não se incluem no limite de suplementação previsto no § 9º as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo.

§ 11 As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 12 Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no percentual mínimo de cinquenta por cento, estabelecido no Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 24. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2019 serão submetidas ao Prefeito, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações, observado o disposto no § 4ºdo art. 23.

§1º Será através de Decreto a execução da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de no mínimo cinquenta por cento do total da lei orçamentária para o exercício de 2019.

§2º Não se incluem no limite de suplementação definido em ato normativo do Poder Executivo as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamentos do sistema previdenciário;
III – pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS e do Sistema municipal de Ensino;
V – transferências de fundos ao Poder Legislativo.

Art. 25. Na abertura de crédito extraordinário, é vedada a criação de novo código e título para ação já existente.

Parágrafo Único. Os grupos de natureza de despesa decorrentes da abertura ou reabertura de créditos extraordinários durante o exercício, destinados, exclusivamente, ao atendimento de despesas relativas à

calamidade pública, poderão ser alterados, justificadamente, por ato do Poder Executivo, para adequá-los à necessidade da execução.

Art. 26. Os Anexos dos créditos adicionais obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2019.

Art. 27. Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2019 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização da Câmara Municipal.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no §2o do art. 167 da Constituição, será efetivada, se necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 15 de fevereiro de 2019, observado o disposto no art. 26.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 1º do art. 10, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa Gestão Pública.

Seção VIII
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 30. Os Poderes do Município deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de superávit primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem, conterão, em reais:

I - metas quadrimestrais para o superávit primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando que a programação atende à meta estabelecida no art. 2º;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, discriminadas pelos principais tributos administrados pela Secretaria de Finanças do Município, as contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, as concessões e permissões, as compensações financeiras, as receitas próprias e as demais receitas, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, ou custeadas com receitas de doações e convênios, e, incluídos em demonstrativo à parte, os restos a pagar, distinguindo-se os processados dos não processados; e

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 31. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará mediante relatório, ao Poder Legislativo, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

§ 1º O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2019.

§ 2º Os Poderes do Município, com base na informação a que se refere o **caput**, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 3º O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o **caput** ser divulgado na internet e encaminhado à Câmara Municipal.

Seção IX
Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 32. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
II - dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, classificadas na Lei Orçamentária.
III–Pessoal e Encargos Sociais;
IV–Serviço da dívida; e
XII – despesas com apoio ao transporte escolar.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2019 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2019 na Câmara Municipal e da execução prevista neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária de 2019, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, até o limite de 40% (quarenta por cento) da programação objeto de cancelamento, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

§ 3º As programações não contempladas nos incisos do **caput** poderão ser executa das até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2019, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

CAPÍTULO IV
AS DISPOSIÇÕES PARA AS TRANSFERÊNCIAS
Seção I
Das Transferências para o Setor Privado
Subseção Única
Das Subvenções Sociais

Art. 33. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art.16 da Lei no 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Parágrafo Único. A certificação de que trata o **caput** poderá ser:

I - substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente; ou

II - dispensada, desde que a entidade seja selecionada em processo público de ampla divulgação promovido pelo órgão ou entidade concedente para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, nas seguintes áreas:

a) atenção à saúde aos povos indígenas;

b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

c) combate à pobreza extrema;

d) atendimento às pessoas com deficiência; e

e) prevenção, promoção e atenção às pessoas com HIV - Vírus da Imunodeficiência humana, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária e dengue.

Seção II
Disposições Gerais

Art. 34. Sem prejuízo das disposições contidas no art. 33 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei no 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e ainda de:

I - execução na modalidade de aplicação 50 - transferência a entidade privada sem fins lucrativos;

II - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

III - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

IV - publicação, pelo Poder respectivo, de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VI - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos três anos, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, na forma definida pelo concedente;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

VIII - manutenção de escrituração contábil regular;
IX - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de regularidade em face do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;
X - demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades; e

XI - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Seção I
Das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 35. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2019, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em junho de2018, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Art. 36. Os Poderes do Município disponibilizarão e manterão atualizada, nos respectivos sítios na internet, no portal "Transparência" ou similar, tabela, por órgão, com os quantitativos, por níveis e o total geral, de:

I - cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e postos militares, agrupados por nível e denominação;

II - cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a administração pública municipal, agrupados por nível e classificação; e

III - pessoal contratado por tempo determinado, observado a legislação vigente.

§ 1º A tabela a que se refere o **caput** obedecerá ao modelo a ser definido pelo Poder Executivo, em conjunto com o Poder Legislativo.

§ 2º Não serão considerados como cargos e funções vagos, para efeito deste artigo, as autorizações legais para a criação de cargos efetivos e em comissão e funções de confiança cuja efetividade esteja sujeita à implementação das condições de que trata o § 1º do art. 169 da Constituição.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária de 2019 dotações necessárias à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei.

Art. 37. No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 36;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - for observado o limite previsto no art. 35.

Art. 38. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas;

§ 1º Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo, e as leis deles decorrentes, não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigorou à plena eficácia.

§ 2ºExcetua-se do disposto neste artigo a transformação de cargos que, justificadamente, não implique aumento de despesa.

§ 3º Fica o Poder Público autorizado a criar cargos e admitir pessoal mediante concurso público de provas ou provas e títulos, e contratação temporária por excepcional interesse para atender as necessidade da administração direta, indireta e empresas públicas.

Art. 39. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1o do art. 169 da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a título, de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2019, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º O anexo a que se refere o **caput** conterá autorização somente quando amparada por proposição, cuja tramitação seja iniciada na Câmara Municipal até 31 de agosto de 2018, e terá os limites orçamentários correspondentes discriminados, por Poder e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as respectivas:

I - quantificações para a criação de cargos, funções e empregos, identificando especificamente o projeto de Lei, ou a lei correspondente;

II - quantificações para o provimento de cargos, funções e empregos; e

III - especificações relativas a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira, identificando o projeto de lei, ou a lei correspondente.

§ 2º O anexo de que trata o § 1o considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, indicará expressamente o crédito orçamentário que contenha a dotação dos valores autorizados em 2019 e será acompanhado dos valores relativos à despesa anualizada, facultada sua atualização.

Art. 40. Os atos de provimentos e vacâncias de cargos efetivos e comissionados, bem como de funções de confiança, no âmbito dos Poderes do Município, deverão ser, obrigatoriamente, publicados e disponibilizados nos sítios dos respectivos órgãos na internet.

Parágrafo único. Na execução orçamentária, deverá ser evidenciada a despesa com cargos em comissão em suplemento específico.

Art. 41. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

§ 1º As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado a que se refere o **caput**, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no GND 1, salvo disposição em contrário constante de legislação vigente.

§ 2º O disposto no § 1o do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 1.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I
Disposições Gerais sobre Adequação Orçamentária das Alterações na Legislação

Art. 42. As proposições legislativas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará, quando solicitados por Presidente da Câmara Municipal, prazo máximo de sessenta dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa, na forma de estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la.

§ 2º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão competente da Poder Executivo e acompanhada da respectiva memória de cálculo.

§ 3º A remissão à futura legislação, o parcelamento ou a postergação para exercícios financeiros futuros do impacto orçamentário-financeiro não elidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas no **caput**.

§ 4º Será considerada incompatível a proposição que:

I - aumente despesa em matéria de iniciativa privativa; e

II - altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1o, da Constituição, concedendo aumento que resulte em somatório das parcelas remuneratórias permanentes superior ao limite fixado no inciso XI do art. 37 da Constituição.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária e das Demais Receitas

Art. 43. Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.

§ 1º A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

§ 2º As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação.

Art. 44. Na estimativa das receitas e na fixação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, que sejam objeto de proposta de emenda, de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de2019:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, de forma a não permitir a integralização dos recursos

esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes

§ 3º O atendimento de programação cancelada nos termos do § 2º far-se-á por intermédio da abertura de crédito suplementar.

§ 4º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2019 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de no mínimo cinquenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 45. Sem prejuízo do disposto no art. 44, as estimativas de receita constantes do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei poderão considerar as desonerações fiscais que serão realizadas e produzirão efeitos no exercício de 2019.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A FISCALIZAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO

Seção Única
Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 46. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2019 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 47. A Câmara Municipal poderá realizar audiências públicas com vistas a subsidiar as deliberações acerca do bloqueio ou desbloqueio de contratos e convênios com indícios de irregularidades graves.

CAPÍTULO VIII
AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO IX

A POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 49. Não compete ao Município de Santa Filomena estabelecer política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento.

CAPÍTULO X
DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

Art. 50. Os Poderes do Município divulgarão e manterão atualizada, na página do órgão concedente na internet, relação das entidades privadas termos dos arts. 33 a 34, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;
II - nome, função e CPF dos dirigentes;
III - área de atuação;
IV - endereço da sede;
V - data, objeto, valor e número do convênio ou instrumento congênere;
VI - órgão transferidor; e
VII - valores transferidos e respectivas datas.

Seção Única
Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 51. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2019 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ Parágrafo Único. Serão divulgados na internet:

I - pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
b) o Projeto de Lei Orçamentária de 2019, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária de 2019 e seus anexos;

d) os créditos adicionais e seus anexos;

e) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação classificada com identificador de resultado primário:

f) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

g) demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou o convenente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos efetuadas e a efetuar;

h) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo; e

II - pelos Poderes, no sítio de cada Poder, o Relatório de Gestão, o Relatório e o Certificado de Auditoria, o Parecer do órgão de controle interno, em até trinta dias após seu envio ao Tribunal.

Art. 52. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4o do art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até três dias da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. A execução da Lei Orçamentária de 2019 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública municipal, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§1º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2019 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de no mínimo cinquenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

§ 2º Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no percentual mínimo estabelecido no Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do

Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 54. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no **caput**.

§ 2º Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei no 4.320, de 1964, a contabilidade:

I - reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e
II - segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.

Art. 55. Para os efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição;

II - entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;

III - na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária de 2019, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e

IV - os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2019 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 56. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, bem como parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público e organizações sociais, conforme Lei Municipal e demais disposições legais aplicáveis, inclusive observância da Resolução TC n° 020/2005, do TCE-PE.

Parágrafo Único: Os Programas, Projetos, Atividades e Ações constantes da Lei Orçamentária Anual poderão ser realizados através de Consórcios Públicos instituídos na forma da Legislação Federal específica.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito

ATO DE SANÇÃO 19/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 50, V, da Lei Orgânica do Município e, considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado:
RESOLVE:
I – **SANCIONAR** o **Projeto de Lei 15/2018** de iniciativa do Poder Executivo que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019, e dá outras providências.
.
II – **PROMULGAR** a Lei Municipal tombada sob o nº **417**, **de 28 de agosto de 2018.**

Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Santa Filomena/PE, 28 de agosto de 2018.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:67B2693C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 418, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dá Denominação a Ruas do Loteamento Coelho, no Distrito do Socorro e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes ruas e travessas do "LOTEAMENTO COELHO", situado no Distrito do Socorro, o qual possui registro imobiliário no Livro 2-BZ, Ficha 01, Matrícula nº 19.742, de 24 de julho de 2017:
A Rua Projetada 1 passa a ser denominada de "RUA ELIZA NOVAES DE CARVALHO";
A Rua Projetada 2 passa a ser denominada de "RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA";
A Rua Projetada 3 passa a ser denominada de "AVENIDA ELÓIA MARIA DOS HUMILDES";
A Rua Projetada 4 passa a ser denominada de "RUA JOÃO EVANGELISTA";
A Rua Projetada 5 passa a ser denominada de "RUA SEBASTIÃO HORÁCIO DE MELO";
A Rua Projetada 6 passa a ser denominada de "RUA BERNARDINO RODRIGUES COELHO";
A Rua Projetada 7 passa a ser denominada de "TRAVESSA JOÃO EVANGELISTA";
A Rua Projetada 8 passa a ser denominada de "RUA ERCILIA CARVALHO VIANA";
A Rua Projetada 9 passa a ser denominada de "RUA JOSÉ FERREIRA DA SILVA";
A Rua Projetada 10 passa a ser denominada de "RUA JOÃO EUZÉBIO".
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar placa indelével em cada rua ora denominada, como forma de externar a homenagem disposta nesta Lei, e propiciar melhor acessibilidade dos pedestres e veículos na localização das ruas.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito

ATO DE SANÇÃO 20/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 50, V, da Lei Orgânica do Município e, considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado:
RESOLVE:
I – **SANCIONAR** o **Projeto de Lei 04/2018** de iniciativa do Poder Legislativo que Dá Denominação a Ruas do Loteamento Coelho, no Distrito do Socorro, e dá outras providências..

II – **PROMULGAR** a Lei Municipal tombada sob o nº **418**, **de 29 de agosto de 2018.**

Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Santa Filomena/PE, 29 de agosto de 2018.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:91F88228

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 038/2018.
Tipo: Presencial.
Processo Licitatório nº 066/2018. CPL. Serviço. **Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e operação de sistema informatizado, via internet, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de lubrificantes, filtros automotivos, serviços de borracharia, lavagem de veículos e máquinas, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmaras de ar, protetores para pneus, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, serviços de manutenção de ar condicionado automotivo, troca de óleo e serviço de reboque, através da tecnologia de cartão magnético micro processado com ou sem chip, para frota de veículos e máquinas própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota da Prefeitura Municipal de Santa Maria da boa Vista, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **VALOR GLOBAL PROJETADO P/12 MESES:** R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos reais). Taxa máxima admitida será de **1,0 %** (um por cento).**Data e Local da sessão de abertura**: **19 de setembro de 2018 às 09h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, situada a Rua Nunes Machado, nº 50, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE (CEP: 56.380-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cplsmbv@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 4 de setembro de 2018.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:CFAAE817

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 00012/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00009/2018, para Aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio para atender as unidades do PSF da Vila Maria Lica USF - Luan de Moraes Alves do Município de Santa Teresinha - PE, em conformidade com a proposta n.º 12071.117000/1180-02 do Ministério da Saúde. De acordo com o anexo I Termo de Referência, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Comercial Sant'ana Veiculos e Pecas Ltda. CNPJ: 08.134.975/0001-14, pelo valor de R$95.180,00.

Santa Terezinha, 24 de agosto de 2018.

FÁBIO LUCENA DE ANDRADE
Secretário de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00028/2018. Processo Nº: 00012/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2018. Compra. Aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio para atender as unidades do PSF da Vila Maria Lica USF - Luan de Moraes Alves do Município de Santa Teresinha - PE, em conformidade com a proposta n.º 12071.117000/1180-02 do Ministério da Saúde. De acordo com o anexo I Termo de Referência. Dotação: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 0003 1011 Aquisição de Veículos e Unidades Móvel 4490.52 Equipamentos e Material Permanente. Contratado: Comercial Sant'ana Veiculos e Pecas Ltda. CNPJ: 08.134.975/0001-14. Valor R$95.180,00. Vigência: de 27/08/2018 a 31/12/2018.

Santa Terezinha, 27 de agosto de 2018.

FÁBIO LUCENA DE ANDRADE
Secretário de Saúde

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:DA7271F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO – PREORROGAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2017 - PROCESSO Nº 026/2017 ; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2017; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Fornecimento de fardamento para os componentes dos projetos musicais da rede municipal de educação, de São Bento do Una; oriundo do Processo nº 026/2017 ; Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2017; Contratado (a): J & E OLIVEIRA LTDA - ME; CNPJ: 13.849.710/0001-32; Prazo acrescido: 12 (doze) dias; Vigência de prorrogação: 27/06/2018 à 09/07/2018.

São Bento do Una: 27/06/2018;

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:69A964DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2018 - PROCESSO Nº 09/2018; MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2018; Alteração no valor do contrato referente a: Contratação de empresa de engenharia para a recuperação de ponte metálica, no loteamento Amas Benditas, neste Município, oriundo do Processo nº 09/2018; Modalidade – Tomada de Preços nº 03/2018; Contratado (a): CONSTRUTORA DECA LTDA - EPP; CNPJ: 06.958.998/0001-18; Valor acrescido: R$ 2.034,54 (dois mil trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);. São Bento do Una: 01/08/2018 –

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:4227C8CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRORROGAÇÃO E VALOR - 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2013. PROCESSO Nº 016/2013; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013

12º Termo Aditivo ao contrato nº 064/2013. Processo nº 016/2013; Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2013 . Alteração no prazo e valor do contrato referente à: Serviço especializado em transporte e tratamento de incineração para coleta de resíduos hospitalar deste município; Contratado: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA; CNPJ: 01.568.077/0001-25; Valor acrescido R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); Prazo acrescido: 03 meses; Nova Vigência de: 01/08/2018 à 31/10/2018.

São Bento do Una, 01/08/2018

Gestora
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:3CC72047

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº234/2018 – PROCESSO Nº061/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

Contrato nº234/2018 – Processo nº061/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2018 Sistema Registro de Preços – CPL. Objeto: Contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração entre teoria e prática, bem como de aperfeiçoamento técnico-cultural, cientifico e de relacionamento humano, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho; Contratado (a): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO; CNPJ: 10.998.292/0001-57, Valor: R$ -66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; 29/08/2018 a 29/08/2019.

São Bento do Una, 28/08/2018.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:BD5DB455

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº028/2018 – PROCESSO Nº019/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Contrato nº028/2018 – Processo nº019/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2018 Sistema Registro de Preços – CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis, lubrificantes e filtros, para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, deste Município ; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40, Valor: R$ 402.695,00 (quatrocentos e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses; 21/06/2018 a 21/06/2019.

São Bento do Una, 21/06/2018.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do FMS

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:CE1B489D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2018

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº. 100/2018.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 040/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 38, Inciso VII, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores bem como pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR o Pregão Presencial – Registro de Preços N° 040/2018, destinado a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento de link de acesso dedicado e simétrico à internet, com velocidade de 100 Mbps, disponibilizados por meio de infraestrutura física para instalação no Prédio sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE**, previsto em vias de TERMO DE REFERÊNCIA, com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual, tendo em vista, ter sido o presente Processo Licitatório realizado rigorosamente dentro das normas pertinentes à matéria;

II - Ratificar como Licitante vencedor a pessoa jurídica: **WORLDNET TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 05.773.360/0001-40.**
III - Proceda-se a expedição dos respectivos empenhos e despesas.

Publique-se,
registre-se
e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, em 04 de Setembro de 2018.

SIGNATÁRIO: Roberto Alves dos Santos

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva
Código Identificador:331BF0FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº. 097/2018.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 039/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 38, Inciso VII, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores bem como pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR o Pregão Presencial N° 039/2018, destinado a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Material e Equipamento de Informática destinados a atender as demandas da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria**

de Educação do Município de São Lourenço da Mata, previsto em vias de TERMO DE REFERÊNCIA, com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual, tendo em vista, ter sido o presente Processo Licitatório realizado rigorosamente dentro das normas pertinentes à matéria;

II - Ratificar como Licitantes vencedoras as pessoas jurídicas: **O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.372.103/0001-04; **SETEV SEGURANÇA ELETRONICA E TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº.05.372.103/0001-04; **REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.395/0001-17.

III - Proceda-se a expedição dos respectivos empenhos e despesas.

Publique-se,
registre-se
e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, em 04 de Setembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Maria Cristina Porfírio Pontes, Kely Morgana Bezerra de Lima Brito, Gleibson Cavalcanti dos Santos, Karla Freitas Nogueira da Silva

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva
Código Identificador:2199A90D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata, instituído pela Portaria nº 282/2018, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, referente ao Pregão Presencial 039/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS para a conforme Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Material e Equipamento de Informática destinados a atender as demandas da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata,** o Resultado do Julgamento: **EMPRESAS VENCEDORAS: O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ nº** 05.372.103/0001-04 vencedora dos Itens 03 e 07, perfazendo um valor de R$ 701.640,00 (Setecentos e um mil, seiscentos e quarenta reais). **SETEV SEGURANÇA ELETRONICA E TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ nº. 05.372.103/0001-04,** vencedora do item: 05, perfazendo um valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais); **REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 11.043.395/0001-17,** vencedor dos itens: 04, 06 e 11, perfazendo valor total de R$ 46.035,00 (Quarenta e seis mil e trinta e cinco reais).
ADJUDICAÇÃO: Em vista do resultado, o Pregoeiro então adjudicou o objeto do processo em epigrafe na seguinte conformidade:

Nº	EMPRESA	VALOR
1	**O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ nº 05.372.103/0001-04**	R$ 701.640,00 (Setecentos e um mil, seiscentos e quarenta reais).
2	**REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº. 11.043.395/0001-17**	R$ 46.035,00 (Quarenta e seis mil e trinta e cinco reais).
3	**SETEV SEGURANÇA ELETRONICA E TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ nº. 05.372.103/0001-04**	R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
TOTAL DA LICITAÇÃO		R$ 756.675,00 (Setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

São Lourenço da Mata, 04 de Setembro de 2018.

JENÍSSON EWERTON BATISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva
Código Identificador:B3FF2074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata – PE, torna público o **ADIAMENTO SINE DIE** do Processo Licitatório Nº **123/2018** – Pregão Presencial Nº **042/2018 –** Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos e materiais permanentes de nº Nº 12257.765000/1177-11, 12257.765000/1180-04, 12257.765000/1177-10, 12257.765000/ 1180-03, 12257.765000/ 1177-09, do MINISTÉRIO DA SAÚDE, contemplados em Emenda Parlamentar, afim, atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata**, para ajustes do Termo de Referência deste certame. Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Praça Dr. Araújo Sobrinho, SN, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 07:30h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, ou pelo E-mail: editais.cplsaolourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata – PE, 04 de Setembro de 2018.

JENÍSSON EVERTON BATISTA DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:276876C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018 - RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018

Ratifico os termos contidos no Parecer constante dos autos, proveniente da douta Procuradoria Jurídica do Município de São Lourenço da Mata/PE, que versa sobre a possibilidade jurídica da **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA LUIZ ERNESTO, N° 117, CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, PARA FUNCIONAMENTO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, AO CUSTO MENSAL DE R$ 800,00 (oitocentos reais), PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais),** mediante procedimento de Dispensa de Licitação, o que faço nos termos do **Art. 24, inc. X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Data da ratificação: 15/05/2018; Signatário: Everton Felipe Lemos da Silva.**

Publicado por:
Eduardo Augusto Santos Soares Silva
Código Identificador:0C88F47F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018 - RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018

Ratifico os termos contidos no Parecer constante dos autos, proveniente da douta Procuradoria Jurídica do Município de São Lourenço da Mata/PE, que versa sobre a possibilidade jurídica da **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA PEDRO CELESTINO MUNIZ, N° 175, VILA DO REINADO, SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, AO CUSTO MENSAL DE R$ 2.395,54 (dois mil trezentos noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 28.746,48 (vinte e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos),** mediante procedimento de Dispensa de Licitação, o que faço nos

termos do **Art. 24, inc. X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Data da ratificação: 05/06/2018; Signatário: Vanessa Costa.**

Publicado por:
Eduardo Augusto Santos Soares Silva
Código Identificador:3C64C24E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2018

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, através da Secretaria Municipal De Infraestrutura, vem informar a Homologação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2018**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, LOCALIZADA NA RUA JOÃO SEVERIANO, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **ADM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ Nº 28.037.940/0001-74**, no valor total de R$ 72.057,32 (Setenta e Dois Mil, Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

São Lourenço da Mata/PE, 04 de Setembro de 2018.

ELIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MENDES BARROSO
Secretária Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Rafaela Alexandre Vieira,
Código Identificador:C61D32D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 022/2018. Processo Nº: 068/2018. CPL. Outros. Apresentação artística da dupla LINO E JÚNIOR, no dia 08.09.2018, às 21h30min, por ocasião da tradicional Festa Popular no povoado de Caroalina, no Município de Sertânia-PE. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratado: EUCLIDES JOSE BEZERRA JUNIOR 07750232486, CNPJ nº 29.299.642/0001-15. Valor: R$ 800,00.

Sertânia (PE), 04 de Setembro de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:19319317

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 023/2018. Processo Nº: 069/2018. CPL. Outros. Apresentação artística do cantor VAQUEIRO MATUTO E BANDA, no dia 08.09.2018, às 23h30min, por ocasião da tradicional Festa Popular no povoado de Caroalina, no Município de Sertânia-PE. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratado: EDSON JOSE PEREIRA MARQUES 03263686470, CNPJ nº 24.962.974/0001-14. Valor: R$ 3.500,00.

Sertânia (PE), 04 de Setembro de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:8050E101

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOLIDÃO - PE - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 001/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 001/2018. Compras. Homologação do Pregão Nº 001/2018, para aquisição de medicamentos de atenção básica, injetáveis e psicotrópicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Lotes: 1 – Injetáveis; 2 - Creme/Pomada/Gel (antimicótico/antifúngico, corticoide, antiprotozoário, antibacteriano, antibiótico); 3 - CPR (Psicotrópicos); Lote 4 - CPR (cardiovasculares, hipertensão arterial e diuréticos); 5 - Antibióticos (CAP e CPR); 6 - Antibióticos (SUSP); 7 - Psicotrópicos (SUSP); 8 - Corticosteroide – Spray; 9 - Shampoo (antimicótico/antifúngico); 10 - SUSP (Xarope, Elixir); 11 - SUSP (GTS); 12 - CPR (P/Herpes, Verminoses, Antiparasitários, Antiprotozoários e Antibacterianos); 13 - CPR (analgésico, anti-inflamatório e antipirético); 14 - CPR (corticoides); 15 - CPR (gástricos estomacais/intestinais); 16 - CPR (antidiabéticos); 17 - Vitaminas (CPR; SUSP; GTS); 18 - CPR (Inibidores de Ácido Úrico e Reabsorção óssea); 19 - CPR (Complementares de Atenção Básica); 20 - Medicamentos Injetáveis Controlados; 21 - Medicamentos Injetáveis – Antibióticos e 22 - Medicamentos Injetáveis – Vitaminas. E a adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: lotes 1, 2, 4, 6, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 19 e 22: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52, valor global de R$ 121.268,80; lotes 3, 5, 7, 12, 13, 14, e 20: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40, valor global de R$ 43.150,50; lotes 8 e 21: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 03.894.963/0001-74, valor global de R$ 77.370,00 e lote 15: PJS DISTRIBUIDORA – JOSÉ NERGINO SOBREIRA, CNPJ: 63.478.895/0001-94, valor global de R$ 1.836,00.

DAMIANA ALVES DE SOUZA NOGUEIRA.
Gestora do FMS.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:6267A098

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

EMENTA: Decreta a Obrigatoriedade de Recadastramento dos beneficiários do Programa Bolsa Família e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO as determinações contidas na legislação que disciplina sobre o Programa de Transferência de Renda, denominado de "Bolsa Família", especialmente a Lei Federal 10.836/2004, DECRETO N.° 5.209/2004 e suas posteriores alterações;
RESOLVE,
Art. 1º – DETERMINAR a obrigatoriedade de efetivação de recadastramento dos beneficiários do Programa "Bolsa Família" neste Município de Solidão, de forma à proceder com a revisão cadastral e documental de todos os beneficiários do referido Programa, bem como, o cadastramento de famílias que atendem os requisitos para serem beneficiadas para que possam figurar na lista de reserva.

Parágrafo único: Para realizar o recadastramento, ora determinado, a equipe técnica de apoio ao Programa do Bolsa Família, quando necessário, deve proceder com verificações e visitas domiciliares para constatação dos requisitos legais.

Art. 2º –DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Assistência Social, tome todas as providencias para efetivação do recadastramento, ora determinado, inclusive, com campanha pública de conscientização à população local sobre as regras do Bolsa Família e a necessidade de recadastramento dos seus beneficiários, para tanto, fazendo campanhas, reuniões, audiências públicas e qualquer outro ato para garantir ampla divulgação e esclarecimento à sociedade local.

Art. 3.° - DETERMINAR que a realização do recadastramento do "Bolsa Família" seja realizado durantes **o período de 02 de maio a 31 de agosto de 2018**, na sede do Programa Bolsa Família deste Município, no horário das 01 às 13 horas, mediante calendário de atendimento confeccionado e organizado pelo gestor do Programa Bolsa Família.

Art. 4.° - DETERMINAR que durante o Recadastramento do "Bolsa Família" sejam verificadas todas as informações prestadas pelos beneficiários e exigido de cada responsável pelo grupo familiar uma declaração de responsabilidade pelas informações prestadas.

Art. 5.° - DETERMINAR que, de acordo com as normas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, contidas na legislação federal pertinente, as famílias que não comparecerem ao recadastramento do Bolsa Família ou de qualquer forma, por culpa delas, não seja efetivado, dito recadastramento, seja realizado o comunicado à secretaria Nacional de renda de Cidadania do Ministério do Desenvolvimento Social para as providencias cabíveis
.
Art. 6.° - DETERMINAR que ao final do recadastramento seja divulgada lista dos recadastramentos realizados no período, com encaminhamento das irregularidades pro acaso detectadas ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para os fins do artigo 33.° e seguintes do Decreto Federal n.º 5.209/2004.

Art.7.° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se
e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito , 20 de abril de 2018.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:83E90BBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018

Processo Nº: 000048/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00024/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00024/2018, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, TAIS COMO AR-CONDICIONADO, TELEVISORES, DATASHOW, ENTRE OUTROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 8: F LUCAS W E SILVA ME. CNPJ: 15.501.731/0001-98, pelo valor de R$ 18.320,00 - Itens 4, 5, 7, 12: FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP. CNPJ: 03.036.083/0001-67, PELO VALOR DE R$153.110,00 - ITENS 10, 13: JANDESON Costa Leão Lima. CNPJ: 18.379.670/0001-26, pelo valor de R$ 72.700,00 - Item 11: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. CNPJ: 29.955.518/0001-60, pelo valor de R$ 28.980,00 - Itens 6, 9: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ: 20.008.831/0001-17, pelo valor de R$ 24.140,00.

Tabira, 24 Agosto de 2018.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:CE7626C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018

Processo Nº: 000048/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00024/2018. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, TAIS COMO AR-CONDICIONADO, TELEVISORES, DATASHOW, ENTRE OUTROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. Contrato Nº: 00068/2018. Contratado: F LUCAS W E SILVA ME. CNPJ: 15.501.731/0001-98. Valor R$ 18.320,00. Contrato Nº: 00069/2018. Contratado: FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP. CNPJ: 03.036.083/0001-67. Valor R$ 153.110,00. Contrato Nº: 00070/2018. Contratado: JANDESON COSTA LEÃO LIMA. CNPJ: 18.379.670/0001-26. Valor R$ 72.700,00. Contrato Nº: 00071/2018. Contratado: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. CNPJ: 29.955.518/0001-60. Valor R$ 28.980,00. Contrato Nº: 00072/2018. Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ: 20.008.831/0001-17. Valor R$ 24.140,00. Vigência: de 24/08/2018 a 31/12/2018.

Tabira, 24/08/2018.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:5FFB55A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

Processo Nº: 000049/218. CPL. Pregão Presencial Nº 00025/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00025/2018, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL E MATERIAL PENSO PARA FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 3, 4, 5, 8, 9, 13, 14, 17: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 15.218.561/0001-39, pelo valor de R$ 14.269,05 - Itens 6, 7, 10, 11, 15, 16, 20: PHARMAPLUS LTDA EPP. CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor de R$ 49.981,00 - Itens 2, 12, 18, 19, 21: SÃO MARCOS DIST DE MED., EQUIP. E MAT HOSP. E ODONTO. LTDA. CNPJ: 03.894.963/0001-74, pelo valor de R$ 4.895,20.

Tabira, 24 de Agosto de 2018.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:FFACD874

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

Processo Nº: 000049/218. CPL. Pregão Presencial Nº 00025/2018. Compra. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL E MATERIAL PENSO PARA FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Contrato Nº: 00073/2018. Contratado: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 15.218.561/0001-39. Valor R$ 14.269,05. Contrato Nº: 00074/2018. Contratado: PHARMAPLUS LTDA EPP. CNPJ: 03.817.043/0001-52. Valor R$ 49.981,00. Contrato Nº: 00075/2018. Contratado: SÃO MARCOS DIST DE MED., EQUIP. E MAT HOSP. E ODONTO. LTDA. CNPJ: 03.894.963/0001-74. Valor R$ 4.895,20. Vigência: de 24/08/2018 a 31/12/2018.

Tabira, 24 de Agosto de 2018.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:167B646B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 003/2018. Processo Nº 006/2018. CPL.**APRESENTAÇÃO MUSICAL: ORQUESTRA DE FREVO "ALMA PERNAMBUCANA" NOS DIAS 10, 11, 12,13 E 14/02/2018(ACOMPANHAMENTO DOS BLOCOS DE RUA).**Contratado:**RONALDO SILVESTRE DA SILVA– CPF**.**108.625.414-76,**Valores:R$**6.000,00**(seis mil reais). Vigência: de 09/02/2018 a 09/04/2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 004/2018. Processo Nº 009/2018. CPL.**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ QUARESMA DE LIMA.**Localizadaa Rua João Gomes nº 198 Tacaimbó PE. Contratado:**MARCÍLIO DE CARVALHO CAMPOS SOBRINHO– CPF**.**194.157.614-15.**Valores:R$**26.400,00**(vinte seis mil e quatrocentos reais). Vigência: de 01/03/2018 a 01/03/2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 005/2018. Processo Nº 004/2018. CPL.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.**Contratado: EMPRESA MATA NORTE ATACAREJO EIRELI– **CNPJ: 29.065.441/0001-97.**Valores:R$**774.517,36**(setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos.). Vigência: de 05/03/2018 a 05/03/2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 006/2018. Processo Nº 007/2018. CPL.**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO (SEM USO ANTERIOR), ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO.**Contratado:**EMPRESA ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE– CNPJ: 02.472.105-0001-79.**Valores:R$**77.200,00**(setenta e sete mil e duzentos reais.). Vigência: de 13/03/2018 a 13/03/2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 007/2018. Processo Nº 010/2018. CPL**. AQUISIÇÃO DE 5.170 UNIDADES (CINCO MIL CENTO E SETENTA UNIDADES) DE "LEITE COCO TRADICIONAL" EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 ML, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DESTE MUNICÍPIO POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.**Contratado:**EMPRESA FABIO VIANA DE OLIVEIRA EIRELI– CNPJ: 27.744.477/0001-38.**Valores:R$**12.304,60**(doze mil trezentos e quatro reais e sessenta centavos.). Vigência: de 19/03/2018 a 19/06/2018.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 008/2018. Processo Nº 010/2018. CPL**. AQUISIÇÃO DE 5.170 kg (CINCO MIL CENTO E SETENTA kg) DE PEIXE CONGELADO TIPO "CASTANHA" DESTRO DOS PADRÕES DA ANVISA E LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (UM KG), PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DESTE MUNICÍPIO POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.**Contratado:**EMPRESA MATA NORTE ATACAREJO– CNPJ: 29.056.441/0001-97.**Valores:R$**66.589,60**(sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: de 19/03/2018 a 19/06/2018.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 009/2018. Processo Nº 027/2017. CPL**. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES.**Contratado:**JN FREITAS COMBUSTÍVEIS – ME, CNPJ: 01.001.182/0001-88**. Valores:R$**677.301,90**(seiscentos e setenta e sete mil trezentos e um reais e noventa centavos).
Vigência: de 11/04/2018 a 11/06/2018.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 010/2018. Processo Nº 019/2018. CPL.**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE OFICINAS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO.**Localizadaa Rua Professor Reinaldo da Silva nº 52, Tacaimbó PE. Contratado:**SEVERINA DE SOUZA PEREIRA– CPF**. 410.354.534-87**.**Valores:R$**7.200,00**(sete mil e duzentos reais). Vigência: de 02/05/2018 a 02/05/2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 011/2018. Processo Nº 012/2018. CPL**. FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**Contratado:**EMPRESA MATA NORTE ATACAREJO EIRELI-ME,CNPJ: 29.056.441/0001-97**. Valores:R$ 116.220,00(Cento e dezesseis mil duzentos e vinte reais).
Vigência: de 07/05/2018 a 07/05/2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 012/2018. Processo Nº 012/2018. CPL**. FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**Contratado:**GL DE CARVALHO FILHO-ME**,**CNPJ: 22.478.464/0001-40**. Valores:R$**178.607,75**(cento e setenta e oito mil seiscentos e sete reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: de 07/05/2018 a 07/05/2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 013/2018. Processo Nº 014/2018. CPL.**Contratação de empresa de engenharia paraPavimentação das vias: RUA INÊS CARMELITA DA SILVA, RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO 1), JOSÉ MALAQUIAS FILHO (TRECHO 1), RUA LORIVAL FERREIRA DE ANDRADE, JOSÉ JOTA DE SOUZA, RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E RUA ANTÔNIO NUNES PEREIRA, no Município de Tacaimbó/PE.**Pelo período de 150 dias. Contratado**VASCONCELOS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA – CNPJ 23.018.232/0001-72**. Valor:R$ 478.988,35 (quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Vigência: de 24/05/2018 a 20/10/2018.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 014/2018. Processo Nº 016/2018. CPL.**CONTRATAÇÃODE EMPRESA DE ENGENHARIA DA CONTINUIDADE NA CONSTRUÇÃO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) LOCALIZADA NA RUA ARTUR BARBOSA MACIEL, no Município de Tacaimbó/PE.**Pelo período de 120 dias. Contratado:**J.C.MCONSTRUÇÃOLTDA – CNPJ 17.653.616/0001-64**. Valor:R$**143.130,53**(cento e quarenta e três mil cento e trinta reais e cinquenta e três centavos). Vigência: de 25/05/2018 a 20/09/2018.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 015/2018. Processo Nº 015/2018. CPL**. FORNECIMENTO PARCELADO DE GLP (GÁS DE COZINHA) ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13 KG, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS BOTIJÕES RECIPIENTE DE GÁS GLP,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.**Pelo período de 12 meses. Contratado:**RODOLFO DO NASCIMENTO BARROS– CNPJ. 28.429.419/0001-82.**Valor:R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Vigência: de 29/05/2018 a 29/05/2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 016/2018. Processo Nº 017/2018. CPL**. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E DEMAIS TÉCNICAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA SAI/SUS.**Pelo período de 12 meses. Contratado:**EMPRESA CEM (CENTRO ESPECIALIZADO MONSERRATE),CNPJ. 11.464.088/0001-19.**Valor:R$**50.025,76**(cinquenta milvinte cinco reais e setenta e seis centavos). Vigência: de 01/06/2018 a 01/06/2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 017/2018. Processo Nº 023/2018. CPL**. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GERALDINHO LINS DO DIA 12/06/2018, PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICIPIO.**Pelo período de 60 dias. Contratado:**RUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**Valor:R$30.000,00 (trinta mil). Vigência: de 05/06/2018 a 05/08/2018.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 018/2018. Processo Nº 024/2018. CPL**. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO DA BANDA FORRÓ SOXOTE "A", NO DIA 12/06/2018, PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO.**Pelo período de 60 dias. Contratado:**MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE CNPJ: 06.350.303/0001-10.**Valor:R$20.000,00 (vinte mil reais).Vigência: de 05/06/2018 a 05/08/2018.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 019/2018. Processo Nº 025/2018. CPL**. LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA FRANCELINO ARAÚJO, Nº 64-CENTRO- NA CIDADE DE TACAIMBÓ/PE PARA FUNCIONAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**Pelo período de 12 meses. Contratado:**EDSON TEIXEIRA DE LIMA ARAÚJO.**Valor:R$**8.400,00**(oito mil e quatrocentos reais). Vigência: de 04/06/2018 a 04/06/2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 020/2018. Processo Nº 026/2018. CPL**. LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA TRAVESSA PEDRO BELTRÃO -CENTRO- NA CIDADE DE TACAIMBÓ/PE PARA FUNCIONAR O CENTRO DE FORMAÇÃO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA BOLSA ESCOLA.**Pelo período de 12 meses. Contratado:**ANTONIO CAETANO RODRIGUES.**Valor:R$**6.000,00**(seis mil reais). Vigência: de 04/06/2018 a 04/06/2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 021/2018. Processo Nº 020/2018. CPL**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL VISANDO DAR CORRETO ATENDIMENTO AS FUNCIONALIDADES DO PCASP (PLANO DE CONTAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO) DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP), INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO, QUE OPERE POR MEIO DE CLOUD COMPUTING, PARA PREFEITURA MUNICIPAL.**Pelo período de 12 meses. Contratado:**CESPAN- CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-LTDA, CNPJ. 69.908.994/0001-45.**Valor:R$**84.000,00**(oitenta e quatro mil). Vigência: de 14/06/2018 a 14/06/2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 022/2018. Processo Nº 020/2018. CPL**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL VISANDO DAR**

CORRETO ATENDIMENTO AS FUNCIONALIDADES DO PCASP (PLANO DE CONTAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO) DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP), INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO, QUE OPERE POR MEIO DE CLOUD COMPUTING, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo período de 12 meses. Contratado:**CESPAN- CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-LTDA, CNPJ. 69.908.994/0001-45.**Valor:R$**84.000,00**(oitenta e quatro mil). Vigência: de 14/06/2018 a 14/06/2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 023/2018. Processo Nº 020/2018. CPL**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL VISANDO DAR CORRETO ATENDIMENTO AS FUNCIONALIDADES DO PCASP (PLANO DE CONTAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO) DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP), INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO, QUE OPERE POR MEIO DE CLOUD COMPUTING, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**Pelo período de 12 meses. Contratado:**CESPAN- CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-LTDA, CNPJ. 69.908.994/0001-45.**Valor:R$**84.000,00**(oitenta e quatro mil). Vigência: de 14/06/2018 a 14/06/2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 024/2018. Processo Nº 031/2018. CPL**. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ASSISSÃO E BANDA, NO DIA 29/06/2018, PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO.**Pelo período de 60 dias. Contratado:**FUNDAÇÃO CULTURAL CABRAS DE LAMPIÃO CNPJ: 01.309.793/0001-98.**Valor:R$20.000,00 (vintemil reais).Vigência: de 27/06/2018 a 27/08/2018.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 025/2018. Processo Nº 027/2018. CPL**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DIVISÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO.**Pelo período de 12 meses. Contratado:**EMPRESA COMERCIAL MASTER EIRELI-ME CNPJ: 11.791.908/0001-87.**Valor:R$**58.485,00**(cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).Vigência: de 27/06/2018 a 27/06/2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 026/2018. Processo Nº 028/2018. CPL**. FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS EM ATENDIMENTO Á MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.**Pelo período de 12 meses. Contratado:**EMPRESA FREITAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 01.001.182/0001-88.**Valor:R$**1.105.839,00**(um milhão cento e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais).Vigência: de 03/07/2018 a 03/07/2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 027/2018. Processo Nº 028/2018. CPL**. FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS EM ATENDIMENTO Á MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.**Pelo período de 12 meses. Contratado:**EMPRESA FREITAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 01.001.182/0001-88.**Valor:R$**354.824,00**(trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais).Vigência: de 03/07/2018 a 03/07/2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 028/2018. Processo Nº 028/2018. CPL**. FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS EM ATENDIMENTO Á MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.**Pelo período de 12 meses. Contratado:**EMPRESA FREITAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 01.001.182/0001-88.**Valor:R$**47.841,00**(quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e um reais). Vigência: de 03/07/2018 a 03/07/2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 029/2018. Processo Nº 022/2018. CPL**. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**Pelo período de 12 meses. Contratado:**MARCELO GIVANILDO DA SILVA, CPF: 703.434.854-51.**Valor:R$**20.000,00**(vinte mil reais).Vigência: de 03/07/2018 a 03/07/2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 030/2018. Processo Nº 022/2018. CPL**. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**Pelo período de 12 meses. Contratado:**GIVANILDO EUCLIDES DA SILVA, CPF:599.506.094-53.**Valor:R$**20.000,00**(vinte mil reais).Vigência: de 03/07/2018 a 03/07/2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 031/2018. Processo Nº 022/2018. CPL**. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**Pelo período de 12 meses. Contratado:**GENILDA ANA GIVANILDO DA SILVA, CPF: 703.434.854-51.**Valor:R$**20.000,00**(vinte mil reais). Vigência: de 03/07/2018 a 03/07/2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 032/2018. Processo Nº 022/2018. CPL**. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**Pelo período de 12 meses. Contratado:**JOSÉ TORQUATO DA SILVA, CPF: 114.184.818-07.**Valor:R$**20.000,00**(vinte mil reais).Vigência: de 03/07/2018 a 03/07/2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 034/2018. Processo Nº 030/2018. CPL**. CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE TACAIMBÓ.**Pelo período de 12 meses. Contratado:**EMPRESA PALLIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 01.838.829/0001-20.**Valor:R$**263.440,00**(duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta reais).Vigência: de 16/07/2018 a 16/07/2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 035/2018. Processo Nº 030/2018. CPL**. CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE TACAIMBÓ.**Pelo período de 12 meses. Contratado:**EMPRESA EMANOEL ROBSON C. SANTOS COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS, CNPJ: 30.644.940/0001-84.**Valor:R$**129.050,00**(cento e vinte nove mil e cinquenta reais). Vigência: de 16/07/2018 a 16/07/2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 036/2018. Processo Nº 022/2018. CPL**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE. PARA O PROGRAMA LEITE ESPECIAL.**Pelo período de 12 meses. Contratado:**FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES, CNPJ: 21.510.857/0001-21.**Valor:R$**285.306,00**(duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e seis reais). Vigência: de 27/07/2018 a 27/07/2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 037/2018. Processo Nº 029/2018. CPL**. AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO (SEM USO ANTERIOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratado:**EMPRESA ALAGOAS ÔNIBUS LTDA**,**CNPJ: 17.235.389/0001-57. Vencedora do item 02.**Valor:R$**295.000,00**(duzentos e noventa e cinco mil reais). Vigência: de 31/07/2018 a 31/12/2018.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 038/2018. Processo Nº 033/2018. CPL**. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LULINHA VAQUEIRO, NO DIA 11/08/2018, PARA COMEMORAÇÃO DO PADROEIRO SÃO DOMINGOS NO DISTRITO DA MELANCIA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.**Contratado:**EDUARDO DIDIER MELO, CPF: 11.988.537-0001-28.**Valor:R$**6.000,00**(seis mil reais). Vigência: de 09/08/2018 a 09/10/2018.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:7A0F8652

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 034/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018. Aquisição. Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 013/2018, que teve como objeto: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO (SEM USO ANTERIOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, DO PRESENTE EDITAL,**Em favor das empresas **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 04.770.238/0001-57,** vencedora do item 02, com o valor de **R$ 46.963,33** (quarenta e seis mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) e a empresa **EUGENIANO AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ 20.554.993/0001-50,** vencedora do item 01, com o valor de **R$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais).

Tacaimbó, 31 de agosto de 2018.

ILZON DA SILVA SOUZA.
Sec. Saúde.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:120FD828

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
EDITAL 31/2018

EDITAL DE REMANEJAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação torna público lista de remanejamento do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à seleção e contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município na Rede Pública Municipal de Ensino:
DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE REMANEJADOS:
Divulga lista de remanejados no Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista o não comparecimento de candidatos classificados e o surgimento de vagas, devido à inauguração de novas unidades escolares e à ampliação de turmas;
A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e no site da Prefeitura de Toritama www.toritama.pe.gov.br, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama, em atendimento ao que prescreve o Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Professor ANOS INICIAIS
IÊDA CRISTINA ANGELO DA SILVA
NILVÂNIA BARBOSA DA FONSECA E SOUSA
SELIJANE ARRUDA DE LIMA SOUZA

DA CONVOCAÇÃO:
2.1 Ficam convocados os candidatos desta lista a comparecerem pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, no dia 05 de setembro de 2018, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, munidos de toda a documentação e especificações exigidas no Edital 01/2018.

Toritama, 04 de setembro de 2018.

ANA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0023/2018

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:892F7100

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 467, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre denominação de logradouro público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada de **RUA ADALBERTO VIEIRA DOS SANTOS** a Rua projetada, localizada no Loteamento Novo Horizonte, quinta quadra no Bairro Novo Horizonte.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, segunda-feira, 04 de setembro de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:E05E8ED1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 032, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: Antecipa a feira-livre desta cidade, para o dia 06 de setembro – "quinta-feira", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o dia 07 de setembro é feriado nacional em comemoração ao Dia da Independência do Brasil, e recairá numa sexta-feira, portanto dia útil;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada a **ANTECIPAÇÃO DA FEIRA-LIVRE** desta cidade, para o dia 06 de setembro de 2018 – "**QUINTA-FEIRA**", em decorrência das comemorações das festividades do "**DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL**", neste município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:54C21E58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 205/2018

O Prefeito do Município de Venturosa, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação constante do ofício nº 084/2018, de 21 de agosto de 2018, da Secretaria Municipal da Saúde e dos Direitos da Mulher, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a contratação temporária (até 12 meses) por excepcional interesse público, da servidora **THAISE GALINDO DUARTE CARDOZO** matricula nº **23032**, RG: nº ***.413.***** - **SDS/PE**, CPF nº *****.091.854-****, para a função de Farmacêutico da Atenção Básica.

Art. 2º - Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:85D46CCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 91/2018 PL n° 58/2018. Inexigibilidade n° 22/2018. Contratação da artista **MÁRCIA FELLIPE para se apresentar na praça de eventos em comemoração as festividades comemorativas dos 90 anos de Vicência. Contratada: MARCIA FELLIPE PRODUÇOES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 09.393.485/0001-03, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Contrato assinado em 22 de agosto de 2018.

Vicência/PE, 23 de agosto de 2018.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F0B2ED7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 92/2018 PL n° 61/2018. Inexigibilidade n° 23/2018. Contratação da BANDA TORPEDO **para se apresentar na praça de eventos em comemoração as festividades comemorativas dos 90 anos de Vicência. Contratada: JP DA COSTA NETO PRODUÇÕES-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. **10.422.287/0001-00**, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Contrato assinado em 29 de agosto de 2018.

Vicência/PE, 30 de agosto de 2018.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:150F3514

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.690, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 12.985.000,00, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 8°, da Lei nº. 3.324, de 12 de dezembro de 2017, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no valor de R$ 12.985.000,00 (doze milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DE DIVERSAS FONTES - R$ 1,00
41000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 302 160	-MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE MEDIA COMPLEXIDADE		
10 302 160 4.153	- QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Desp. 289 FNT 45	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.200.000,00
Desp. 290 FNT 45	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	950.000,00
Desp. 291 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900.000,00

10 303 162	- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
10 303 162 4.306	- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNÍCÍPIO		
Desp. 301 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550.000,00
Desp. 302 FNT 45	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550.000,00

10 301 159	-FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA		
10 301 159 4.150	FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA		
Desp. 282 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.200.000,00

10 305 164	- VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10 305 164 4.159	-INTEGRAÇÃO DAS PRÁTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Desp. 294 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000,00
Desp. 295 FNT 45	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000,00

10 302 161	APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)		
10 302 161 2.264	- APOIO OPERACIONAL ÀS AÇÕES DO CEREST		
Desp. 546 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.000,00
Desp. 547 FNT 45	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00

10 122 158	APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 122 158 8.131	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Desp. 279 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.750.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			**R$ 12.985.000,00**

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DE DIVERSAS FONTES - R$1,00
41000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 159	-FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA		
10 301 159 1.168	- REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA		
Desp. 286 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	300.000,00

10 301 159	-FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA		
10 301 159 4.150	FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA		
Desp. 284 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000,00
Desp. 285 FNT 45	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00

10 302 161	APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)		
10 302 161 1.172	- REESTRUTURAÇÃO DO CEREST		
Desp. 550 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	1.500.000,00
Desp. 551 FNT 45	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	500.000,00

10 301 159	-FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA		
10 301 159 4.150	FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA		
Desp. 283 FNT 45	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000.000,00

10 302 160	-MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE MEDIA COMPLEXIDADE		
10 302 160 4.153	- QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Desp. 288 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.035.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....			**R$ 12.985.000,00**

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17.08.2018.

Palácio Conde da Boa Vista, 17 de Agosto de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

CATARINA DE SOUZA DOURADO MÉLO
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

LUIS ALVES DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:0B17D897

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2018

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibirajuba – PE, Município de Ibirajuba - PE, localizada na Av. Tenente Xavier de Araújo, nº 132 – 2º andar, Centro, Ibirajuba – PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 001/2014, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada e resultado de habilitação do Pregão Presencial - SRP nº 004/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE em 03.09.2018, que teve por objetivo o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E DEMAIS ITENS PERTINENTES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA – PE, CONFORME ANEXO I, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA – PE - CNPJ nº 11.256.062/0001-85.

LICITANTES:

01 - KARINA DE LIMA ARCOVERDE – ME, CNPJ/MF nº 04.638.333/0001-00;

02 - TARCIANO DE ASSIS TEIXIERIA – ME, CNPJ/MF nº 08.604.460/0001-30;

03 - AILTON DA COSTA BARBOSA-ME, CNPJ/MF nº 15.723.813/0001-87;

04 – CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA-ME, CNPJ/MF nº 27.928.441/0001-04;

05 - A.V. M. EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 17.325.974/0001-48;

06 - MRC GOMES DA SILVA, CNPJ/MF nº 27.015.710/0001-41;

07 – V. A. S. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.689.271/0001-57;

08 – TALENTOS PROMECC ATACADO E PRODUÇÃO D EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.433.259/0001-87; e,

09 – GOPAN CONTRUÇÕES, COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI–EPP, CNPJ nº 19.382.678/0001-04.
EMPRESA VENCEDORA: 03 - AILTON DA COSTA BARBOSA-ME
CNPJ:15.723.813/0001-87
Itens que sagrou-se vencedora: Todos os itens do certame

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ibirajuba – PE, firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra/Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial - SRP nº 004/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Ibirajuba – PE, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública municipal, observadas as disposições do Pregão Presencial - SRP nº 004/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 004/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LOTE I - Sonorização e Iluminação de Grande Porte

ITEM	Sonorização e iluminação de grande porte	Quantidade por diária	Unidade	Quant	Preço Registrado	
					03 - AILTON DA COSTA BARBOSA-ME.	
					Valor Unitário	Valor Global
1	**Sonorização**: PA – mesa de som analógica com 32 canais com 08 sub grupos e 06 aux + LR; 01 crossover com 04 entradas e 08 saídas 24 db; 02 equaizadores gráficos de 31 bandas para PA stéreo e outro para isernt 04 canais de compressores; 04 canais de gate; 02 multiefeios; 10 caixas de sub graves e amplificação de acordo e condizente com as frequências. Multicabo para os canais da mesa 01 e multicabo para o crossover.**PALCO:**mesa de som analógica 32 canais com 12 aux + LR; 14 equalizadores stéreo de 31 bandas para vias de retorno e sidefill; 04 canais de compressores. 04 canais de gates; 01 multiefeito; o1 crossover para o side; side simples com 02 caixas de sub + 02 caixas 03 vias (ou similar) 08 caixas de monitor 400w rms com 01 alto faltante de 12" + driver titânico + 01 caixa de sub com alto falante de 18" para bateria/percussão; 01 sistema de amplificadores para as vias de monitor; 02 amplificadores para side obedecendo as frequências das caixas; 16 microfones diversos modelos especifícos para voz e instrumentos musicais; 04 microfones condensadores; 01 amplificador para contrabaixo com 01 caixa de 04 alto falantes de 10" + 01 caixa com 01 alto falante de 15"; 01 amplificador para guitarra; 04 direct box passivos + 20 cabos de microfones + pedestais; 01 bateria completa com 01 estante girafa e peles hidráulicas; 06 sub snakes de 10 + 12 garras para percussão; fiação, aterramento e disjuntores.**ILUMINAÇÃO:**01 mesa de luz compatível com o sistema, 20 refletores com lâmpadas par 64 diversos focos e gelatinas; 01 mini brute de 06 lâmpadas DWE 250w; 01 máquina de fumação profissional com ventilador; 01 rack filtrado de 12 canais; fiação de AC com aterramentos e disjuntores.	01	Diária	05	4.400,00	22.000,00
2	**Projetor:**painel de led de alta definição, P6, DotPitch6mm, Brilho (ajustável) 1200 nits, Led SMD 3528, Ângulo de Visualização Horizontal 140° / Vertical 100°, Dimensão do Gabinete 480 x 480mm, Resolução do Gabinete 80 x 80 pixels, Peso do Gabinete 43kg, ScanMode 1/8, Consumo 750 watt/m2, Índice de proteção (IP) 65/54, Temperatura de Operação -20°C ~+50°C.	01	Diária	04	1.379,63	5.518,52

LOTE II - Palcos e Agregados

ITEM	Palcos e Agregados	Quantidade por diária	Unidade	Qdade	Preço Registrado	
					03 - AILTON DA COSTA BARBOSA-ME.	
					Valor Unitário	Valor Global
3	**Palco I**: locação com montagem e desmontagem de palco em boxstruss, coberto com lona night&day ou similar na cor branca, medindo 11.00m de boca por 7.00m de profundidade e 2.20m de altura do piso ao chão e 7.00m de pé direito; fechamento nos fundos e nas laterais do palco em lona night&day na cor preta; fechamento frontal e lateral do piso em madeirite/compensado pintado com tinta PVA látex na cor preta; escada de acesso com 1,00m de largura revestida de compensado; piso do palco revestido em madeirite; área de produção com fecham neto com placas galvanizadas de 2.20m x 2.40m; aterramento em conformidade com as normas técnicas.	01	Diária	01	4.200,00	4.200,00
4	**Palco II:**locação com montagem e desmontagem de palco em boxstruss, coberto com lona night&day ou similar na cor branca, medindo 11.00m de boca por 7.00m de profundidade e 2.20m de altura do piso ao chão e 6.00m de pé direito; fechamento nos fundos e nas laterais do palco em lona night&day na cor preta; fechamento frontal e lateral do piso em madeirite/compensado pintado com tinta PVA látex na cor preta; escada de acesso com 1,40m de largura revestida de compensado; housemix medindo 3.00m por 3.00m com um piso a 0,50m de altura, coberto com lona night&day ou similar e fechamento nas laterais, isolamento em todo o perímetro com cercas moduladas medindo 3.00m x 3.00m; área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2.20m x 2.40m; aterramentos em conformidade com as normas técnicas.	01	Diária	04	3.200,00	12.800,00
5	**Palco III:**locação com montagem e desmontagem de palco em boxstruss, coberto com lona night&day ou similar na cor branca, medindo 7.00m de boca por 7.00m de profundidade e 2.20m de alturapiso ao chão e 7.00m; fechamento nos fundos e nas laterais do palco em lona night&day na cor preta; fechamento frontal e lateral do piso em madeirite/compensado pintado com tinta PVA látex na cor preta; escada de acesso com 1,00m de largura revestida de compensado; piso do palco revestido em madeirite;aterramentos em conformidade com as normas técnicas.	01	Diária	01	2.300,00	2.300,00
6	**Camarim sem Climatização:**locação com montagem e desmontagem de camarim stand medindo 4,00m x 4,00m, com paredes em painéis tipo TS com 2,20m de altura;	01	Diária	04	1.000,00	4.000,00

	perfis de alumínio octavos, teto pergolado; 01 ponto de energia para lâmpada; 01 ponto de energia com tomada; piso em madeirite com 10cm de altura, revestido por carpete e porta de acesso; aterramentos conforme normas técnicas.					
7	**Gerador:**locação de gerador de energia: com alimentação à óleo diesel, cabinado, insonorizado, com aspiração a turbo, combustão por injeção direta, sistema de arrefecimento por radiador e ventilador, sistema elétrico de 12 W com bateria, painel onde constem: RPM, horímetro, temperatura de refrigeração, pressão de óleo, com sistema de proteção, com parada do motor por super aquecimento e/ou baixa pressão do óleo, potência mínima de 180Kva, com painel de comando e controle equipado com módulos microprocessados para supervisão de redes/gerador bem como proteção ao sistema, 50 metros de cabeamento, com estimativa de uso por 07 (sete) horas por diária por grupo gerador.	01	Diária	05	1.750,00	8.750,00
8	**Toldo:**locação, montagem e desmontagem de toldos padronizados tipo chapéu de Bruxa, em estrutura metálica tubular medindo 5,00m x 5,00m, coberto com lona tipo night&day, na cor branca, pé direito 2,50m de altura.	0404	DiáriaDiária	0301	1.200,001.200,00	3.600,001.200,00
9	**Barraca:**locação, montagem e desmontagem de barracas padronizadas tipo chapéu de Bruxa, com estrutura metálica tubular medindo 2,00m x 2,00m, coberta em lona tipo nitght&day na cor branca, revestimentos nas laterais com modulados em perfis de aço revestido por compensado de madeira 10mm de espessura, pintados na cor preta em tinta PVC látex.	10	Diária	03	1.164,00	3.492,00
		05	Diária	01	700,00	700,00
10	**Pórtico:**locação, montagem e desmontagem de pórticos em grids de boxtruss de alumínio p-30, medindo cada pórtico 6,00m x 2,00m x 4,00m, que serão utilizados para fixação de banners	01	Diária	04	1.100,00	4.400,00

LOTE III - Banheiros Químicos

ITEM	Banheiros Químicos	Quantidade por diária	Unidade	Qdade	Preço Registrado	
					03 - AILTON DA COSTA BARBOSA-ME.	
					Valor Unitário	Valor Global
11	Cabine individual, portátil, modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação*livre/ocupado*, contendo vaso e assento sanitário, mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180º, com limpeza executada por viatura com sistema de sucção à vácuo.	10	Diária	01	1.400,00	1.400,00
		20	Diária	03	2.700,00	8.100,00
		10	Diária	01	1.400,00	1.400,00
VENCEDOR: Licitante 03 - AILTON DA COSTA BARBOSA-ME,CNPJ nº 15.723.813/0001-87.						
Valor Global R$ 83.860,52(Oitenta e três mil oitocentos e sessenta mil reais e cinquenta e dois centavos)						

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ibirajuba-PE.

ADRIANA ALMEIDA PEREIRA
Pregoeira

LUÍS FRANCISCO DA SILVA
Equipe de apoio

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Equipe de apoio

Empresa:

Licitante 03
AILTON DA COSTA BARBOSA-ME

Publicado por:
José Elisson Patrício Santos
Código Identificador:68E35B27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO Nº 01/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
MODALIDADE DA PARCERIA:
Termo de Colaboração
OBJETO DA PARCERIA:
Serviço de Proteção Social Básica
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

DESCRIÇÃO EXECUTAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS:

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco pessoal e social. Forma de

intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.
Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento de vulnerabilidades sociais.
Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça entre outros.
Possui articulação com o *Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e com o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos* –PAEFI, de modo a promover o atendimento e o acompanhamento as famílias dos usuários deste Serviço, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

Fica estabelecido que a contratação dos serviços se dará em blocos e se organizará da seguinte forma:

Bloco de Serviço I – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos. 06 a 14 anos.

Bloco de Serviço II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos.

Bloco de Serviços I

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO:

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.
As atividades realizadas, de cunho pedagógico, cultural, social e esportivo, devem atender à diversidade indicada nas normativas técnicas. De forma dinâmica e prazerosa, a fim de garantir a adesão e participação das crianças/adolescentes.
O Serviço será executado no espaço físico da Organização da Sociedade Civil, entidades sem fins lucrativos e que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital. Ressalte-se a necessidade que a execução ocorra no território de abrangência do CRAS e a ele referenciados.

METAS QUANTITATIVAS:
Quadro parâmetro para Recursos Humanos

Meta: XX usuários (02 grupos – 3 a 4 horas diariamente)		
RH	**Quantidade**	**Carga Horária Semanal**
Educador Social	De acordo com as atividades planejadas.	

PÚBLICO ALVO:
Crianças e adolescentes de 6 a 14 ANOS
- 50% das metas devem ser, OBRIGATORIAMENTE, destinadas ao público prioritário, conforme definido na Resolução MDS/CNAS 01 de 21/02/2013;
Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial (PAEFI; Abordagem Social; em Medida Protetiva de Acolhimento Institucional e/ou reinseridas ao convívio familiar e comunitário; em cumprimento de Medida Socioeducativa – LA e PSC; e outros);
Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos.

OBJETIVOS GERAIS:
Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da criança e do adolescente no sistema educacional.

AMBIENTE FÍSICO:
Os recursos físicos necessários à realização do serviço envolvem a garantia de:
Sala destinada a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe;
Espaço para recreação;
01 sala de atividades coletivas com 35 m² no mínimo (1 grupo por turno);
Instalações sanitárias;
Sala multiuso.
Os ambientes devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
Nos espaços de uso comum deve haver água potável, local adequado para distribuição de lanche, bem como,
espaço adequado para armazenar alimentos.
Os espaços de atividades podem ser distribuídos em áreas de recreação ao ar livre, atividades em grupo, artísticas, culturais e esportivas. A dimensão do espaço deve ser adequada às atividades ofertadas, de modo que cada atividade, ou cada grupo, tenha acomodação compatível com o número de participantes. Deverá ser afixada visivelmente, a grade semanal de cada Grupo com horários e locais de realização das atividades.
As OSC's, enquanto executoras do SCFV, devem funcionar enquanto Centro de Convivência. Sendo assim, é necessário garantir, no momento da execução, que o ambiente físico a ser utilizado para a realização das atividades não seja compartilhado com qualquer outra finalidade.

RECURSOS MATERIAIS:
Materiais permanentes – os espaços destinados às atividades deverá ter mobiliário suficiente e compatível com a faixa etária dos participantes e sejam estruturados de forma apropriada ao tipo de atividade desenvolvida oferecendo, por exemplo: mesas e cadeiras posicionadas de modo que exista espaço suficiente e razoável para que os participantes possam se deslocar; armário para guardar materiais de uso coletivo, estantes para livros, brinquedos e jogos pedagógicos; mural para exposição ou organização das atividades; quadro branco; computadores, nos casos de inclusão digital, eletrodomésticos etc.

Materiais de consumo: lanche a ser distribuído aos participantes dos grupos nos dias de atividades, cujo cardápio deverá ser mantido atualizado e disponibilizado para a coordenação do SCFV, bem como exposto na instituição, em local acessível e de fácil visualização; artigos de higiene e limpeza; materiais de escritório; materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

RECURSOS HUMANOS:

01 Educador Social com formação mínima em nível médio, para cada grupo com no mínimo 25 e no máximo 30 usuários cada. Será responsável pela realização de oficinas de convívio por meio de esporte, lazer, arte e cultura. Caberá ao Educador-Facilitar:

Desenvolver, organizar e coordenar as oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer;
Desenvolver e organizar as atividades temáticas, de acordo com o planejamento do serviço;
Organizar os eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais;
Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social;
Participar das atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço;
Explorar e desenvolver temas e conteúdos dos eixos temáticos;
Participar da formação continuada do SCFV.

As instituições deverão manter arquivo físico da documentação do grupo, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários, a fim de subsidiar a contrarreferência ao CRAS no território.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:
Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS
Segurança de Acolhida
Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
Ter acesso à ambiência acolhedora.

Segurança de Convívio Familiar e Comunitário:
Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá- lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:
Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; e que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural;
Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como: espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como espaços de estimulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;

Vivenciar experiências que possibilitem desenvolvimento e de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural, contribuam para construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade e possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites.
Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania, para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir e atuar; bem como o desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e as oportunidades de fomento e produções artísticas;
Ter acesso à ampliação da capacidade protetiva da família, superando as dificuldades de convívio, e ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade; bem como a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades;
Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda; a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto; e contribuir para o acesso a documentação civil;
Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão e poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações, bem como apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço.

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:
Condição: Usuários territorialmente referenciados ao CRAS.
Forma: encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social do território ou pelo Centro de Referência Especializados de Assistência Social.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Atividades em quatro dias úteis, conforme apresentado no Plano de Trabalho, em turnos de até 3 (três) horas, carga horária semanal de 12 horas.

ABRANGÊNCIA:
Corresponderá ao território de abrangência do CRAS ao qual o Grupo está referenciado.

ARTICULAÇÃO EM REDE:
Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;
Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades;
Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
Redes sociais;
Instituições de ensino e pesquisa;
Conselho Tutelar;
Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:
Contribuir para:
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

METODOLOGIA:
O serviço deverá ser organizado em grupos entre 25 e 30 participantes para poder ser instituído. As atividades deverão ser diárias em turnos de 02 (duas) até 04 (quatro) horas, sendo previsto o fornecimento de lanche para os participantes.
A formação deve considerar o envolvimento de seus componentes, vínculos estabelecidos entre os participantes e destes com os profissionais. Deverá ser considerada ainda a idade, presença de grupo de irmãos entre outras características de cada NÚCLEO. Sugere-se que sejam distribuídos por faixa etária diferenciada, com maior ênfase nos períodos compreendidos entre:

06 a 08 anos (grupos compostos por crianças);
09 a 11 anos (grupos compostos por crianças e pré-adolescentes);
12 a 14 anos (grupos compostos por adolescentes).

Quando o número de crianças e adolescentes for insuficiente para que os grupos sejam organizados por faixas etárias, as atividades deverão ser planejadas de forma adaptada e atrativa a todos. Deverão ser elaboradas de forma que provoquem o interesse e a participação de todos independente da idade.
A formação dos grupos não dispensa a realização de atividades intergeracionais. As atividades comuns entre grupos ou entre diferentes grupos etários são estratégias para o fortalecimento de vínculos e de inclusão social. Assim como o planejamento de atividades envolvendo a família, tais como: encontros para trocas culturais, de saberes, discussões de temas comuns, oficinas, atividades extras etc.
Deverão ser planejadas ações junto à comunidade local ou regional, favorecendo a inclusão no convívio comunitário e experiências extra grupo, tais como: passeios, cinema, visitas institucionais, participação em eventos na comunidade etc.
Os grupos serão referenciados por Técnico de nível superior do CRAS de referência do território, o qual terá por função:

Encaminhar as famílias usuárias do CRAS ao serviço;
Divulgar o serviço no território;
Avaliar, junto às famílias, os resultados e impactos do serviço;
Acompanhar e supervisionar a execução do Serviço;
Participar do planejamento das atividades em conjunto com o Educador social e o técnico do SCFV.

EIXOS DO SERVIÇO:
Os eixos estruturantes são formulados para orientar temas, atividades e organização do Serviço, almeja contribuir para a construção de uma proposta que contemple as demandas e peculiaridades do seu público alvo.

O Serviço voltado às crianças e adolescentes de 06 a 15 anos têm dois eixos estruturantes:

Eixo Convivência Social: é o eixo principal voltado ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Tem como referência os processos de integração e autonomia do sujeito enquanto ser social. Visa fortalecer:
O sentimento de pertença, a construção da identidade (pessoal e familiar) e a possibilidade de proteção que garantam o espaço de protagonismo;
Os processos de sociabilização para além da família e da escola. Ampliar a inclusão em redes sociais de relacionamento e de pertencimento, ressignificando os espaços e tecendo novas redes afetivas;
Os laços sociais com base em relações de solidariedade, tolerância;
As relações de cidadania, apoio e solidariedade para superação das vulnerabilidades sociais.

Eixo Direito de Ser: este eixo estimula o exercício da infância, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolescer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.

Eixo Participação: este eixo tem caráter democrático e descentralizador, e reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direito em formação e com efetiva participação no mundo público. O eixo participação tem como subeixos: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão; participação nas políticas públicas.

Temas transversais a serem abordados nas oficinas/atividades em grupo:

Infância – Adolescência e Direitos Humanos e Socioassistenciais;
Infância – Adolescência e Saúde;
Infância – Adolescência e Meio Ambiente;
Infância – Adolescência e Cultura;
Infância – Adolescência e Esporte, Lazer, Ludicidade e Brincadeira;
Infância – Adolescência e Trabalho.

Estes temas deverão ser necessariamente desenvolvidos pelo Educador social orientador social junto ao grupo e abordados nas oficinas pelos facilitadores/oficineiros.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:
Que os participantes conheçam e acessem os direitos das crianças e adolescentes, socioassistenciais e humanos;
Que se desenvolvam integralmente;
Que valorizem a diversidade de opiniões e a resolução negociada de conflitos;
Que tenham garantias e acessem práticas lúdicas, esportivas, cognitivas, de lazer e cultura;
Que se expressem por meio de brincadeiras e atividades lúdicas, ressignificando e simbolizando as experiências vividas;
Que convivam num ambiente saudável, de respeito e valorização das diversidades étnicas, raciais, religiosas e sexuais;
Que se sintam acolhidos e integrados;
Que expandam seus universos artísticos e culturais, assim como habilidades, talentos e aptidões;
Que tenham maior conhecimento e capacidade de análise crítica da realidade;
Que sejam protegidos socialmente por suas famílias e comunidades, bem como acessem serviços, programas e equipamentos públicos.

INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:
100% dos usuários e suas famílias inseridos no CADÚNICO;
100% dos usuários inseridos na escola;
Usuários com, no mínimo, 60% de frequência ao serviço;
Realização de 1 atividade coletiva na comunidade no trimestre, com participação de 60% dos usuários;
Realização de grupo família mensal;
100% dos usuários fora do trabalho infantil (dos usuários inseridos no serviço);
30% de redução no descumprimento de condicionalidades de educação.

METAS: QUADRO ANEXO

MEIOS DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

As metas a serem atingidas dentro do quantitativo de usuários listadas acima deverão ser verificadas ora através de relatórios das instituições relacionadas, por exemplo: 100% dos usuários inseridos no CADÚNICO, neste caso se solicita ao setor um relatório referente a condição cadastral dos usuários. Ora, como no caso da frequência no serviço, ser comprovada com atas de frequência com o nome e assinatura do usuário ou responsável. Sobre a realização de atividade coletiva, bem como do grupo família, a OSC deve encaminhar lista de frequência e relatório com fotos.

MEIOS DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS:

Por se tratarem de aspectos qualitativos, como capacidade de demonstrar emoções e ter autocontrole, cada usuário deverá ter seu prontuário onde devem ser registradas sua avaliação inicial em relação aos resultados a serem atingidos que serão reavaliadas periodicamente. Os técnicos do serviço de convivência irão fornecer os modelos de avaliação de forma a padronizar e facilitar o processo de avaliação e monitoramento.

Bloco de Serviços II

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO:

Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As

atividades devem abordar as questões relevantes sobre a adolescência, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do adolescente. As atividades também devem realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição de adolescente e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo.

METAS QUANTITATIVAS:
Quadro parâmetro para Recursos Humanos

Meta: 02 grupos - com no mínimo 25 e no máximo 30 usuários cada.		
RH	**Quantidade**	**Carga Horária Semanal**
EDUCADOR SOCIAL	De acordo com as atividades planejadas.	

PÚBLICO ALVO:

Adolescentes de 15 a 17 anos, em especial:

- 50% das metas devem ser destinadas, OBRIGATORIAMENTE, ao público prioritário, conforme definido na Resolução MDS/CNAS 01 de 21/02/2013;
Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
Adolescentes e egressos de medida socioeducativa de privação de liberdade ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990;
Adolescentes em situação de Trabalho Infantil;
Adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual;
Adolescentes de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
Adolescentes fora da escola.

Os adolescentes inseridos serão organizados em grupos de no mínimo 25 e no máximo 30 componentes.

OBJETIVOS GERAIS:

Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
Prevenir a institucionalização e a segregação, em especial das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema educacional.

AMBIENTE FÍSICO:
Os recursos físicos necessários à realização do serviço envolvem a garantia de:
Sala destinada a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe;
Sala de atividades coletivas, que será a base fixa do Grupo (na proporção de uma sala para cada 02 grupos com até 30 usuários cada – um por turno);
Instalações sanitárias.

Os ambientes devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
A decoração deverá ser realizada com a participação dos adolescentes, evidenciando seus trabalhos e interesses, de forma que o ambiente se torne acolhedor e favoreça o sentido de pertencimento e à identidade coletiva. Nos espaços de uso comum deve haver água potável, local adequado para distribuição de lanche, bem como, espaço adequado para armazenar alimentos.
A existência da sala de atividades coletivas não exclui a utilização de outros espaços para a realização de oficinas e outras atividades regulares ou complementares (centros esportivos, telecentro, bibliotecas, teatros, cinema, parques, praças etc.). Deverá ser afixada visivelmente, a grade semanal de cada Grupo com horários e locais de realização das atividades.
As OSC's, enquanto executoras do SCFV, devem funcionar enquanto Centro de Convivência. Sendo assim, é necessário garantir, no momento da execução, que o ambiente físico a ser utilizado para a realização das atividades não seja compartilhado com qualquer outra finalidade.

RECURSOS MATERIAIS:

Materiais permanentes – a sala de atividades coletivas deverá dispor de mobiliário suficiente e compatível com a faixa etária dos participantes e sejam estruturados de forma apropriada ao tipo de atividade desenvolvida oferecendo, por exemplo: mesas e cadeiras posicionadas de modo que exista espaço suficiente e razoável para que os participantes possam se deslocar; armário para guardar materiais de uso coletivo, estantes para livros e jogos pedagógicos; mural para exposição ou organização das atividades; quadro branco; computador com conexão à Internet; projetor multimídia e tela de projeção; máquina fotográfica; filmadora; aparelho de som; TV; DVD; instrumentos básicos de música (violão, berimbau, instrumentos de percussão).

Materiais de consumo: lanche a ser distribuído aos participantes dos grupos nos dias de atividades, cujo cardápio deverá ser mantido atualizado e disponibilizado para a coordenação do SCFV, bem como exposto na instituição, em local acessível e de fácil visualização; artigos de higiene e limpeza; materiais de escritório; materiais pedagógicos, culturais e esportivos; material de leitura variado.

RECURSOS HUMANOS:
01 Educador Social com formação mínima em nível médio, para cada grupo com no mínimo 25 e no máximo 30 usuários cada. Será responsável pela realização de oficinas de convívio por meio de esporte, lazer, arte e cultura. Caberá ao Educador:

Desenvolver, organizar e coordenar as oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer;
Desenvolver e organizar as atividades temáticas, de acordo com o planejamento do serviço;
Organizar os eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais;
Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social;
Participar das atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço;
Explorar e desenvolver temas e conteúdos dos eixos temáticos;
Participar da formação continuada do SCFV.

As instituições deverão manter arquivo físico da documentação do grupo, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários, a fim de subsidiar a contrarreferência ao CRAS no território.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função projetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

Segurança de Acolhida
Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
Ter acesso à ambiência acolhedora.

Segurança de Convívio Familiar e Comunitário:
Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá- lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:
Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; e que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural;
Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como: espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como espaços de estimulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
Vivenciar experiências que possibilitem desenvolvimento e de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural, contribuam para construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade e possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites.
Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania, para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir e atuar; bem como o desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e as oportunidades de fomento e produções artísticas;
Ter acesso à ampliação da capacidade protetiva da família, superando as dificuldades de convívio, e ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade; bem como a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades;
Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda; a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto; e contribuir para o acesso a documentação civil;
Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão e poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações, bem como apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
Adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao trabalho.

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:
Condição: Usuários territorialmente referenciados ao CRAS.
Forma: encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social do território ou pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Atividades em quatro dias úteis, conforme apresentado no Plano de Trabalho, em turnos de até 3 (três) horas, carga horária semanal de 12 horas.

ABRANGÊNCIA:
Corresponderá ao território de abrangência do CRAS ao qual o GRUPO está referenciado.

ARTICULAÇÃO EM REDE:

Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;
Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades;
Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
Redes sociais;
Instituições de ensino e pesquisa;
Conselho Tutelar;
Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

CONTRIBUIR PARA:
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
Junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis, e gravidez precoce.

EIXOS DO SERVIÇO:

Os eixos estruturantes são formulados para orientar temas, atividades e organização do Serviço, almeja contribuir para a construção de uma proposta que contemple as demandas e peculiaridades do seu público alvo.

O Serviço voltado aos jovens de 15 a 17 anos têm três eixos estruturantes:

Eixo Convivência Social: é o eixo no qual se desenvolve:
O sentimento de pertença, a construção da identidade e a afirmação da individualidade;
Os processos de transmissão dos códigos sociais e culturais e estabelecem os valores que norteiam a vida em sociedade;
Estabelecem-se e se solidificam os vínculos humanos nos espaços comunitários, tecendo-se redes secundárias, essenciais ao desenvolvimento afetivo, cognitivo e social.

Eixo Direito de ser - o eixo "direito de ser" estimula o exercício da adolescência, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolescer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.

Eixo Participação Cidadã: este eixo visa ao desenvolvimento de potencialidades nos jovens que resultem na sua atuação crítica, protagônica e transformadora na vida pública, no exercício de uma cidadania ativa, criadora de novos direitos, de novos espaços participativos e comprometida com a democracia. A formação para a cidadania supõe a sensibilização e o desenvolvimento da percepção dos adolescentes sobre a realidade social, econômica, cultural, ambiental e política em que estão inseridos, especialmente sobre a condição da adolescência. Neste eixo devem ser criadas condições para que os adolescentes se tornem sujeitos do processo socioeducativo e assumam papel destacado na decisão, organização, execução e avaliação das ações socioeducativas, instituindo-se a gestão compartilhada entre os jovens e os Educadores Sociais.

METODOLOGIA:
O serviço deverá ser organizado em grupos de no mínimo 25 e no máximo 30 participantes para poder ser instituído.
O Grupo terá um profissional de nível superior do CRAS responsável pelo seu referenciamento. E caberá ao Técnico de Referência:

Encaminhar as famílias usuárias do CRAS ao serviço;
Divulgar o serviço no território;
Avaliar, junto às famílias, os resultados e impactos do serviço;
Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Grupo;
Orientar e participar do planejamento junto ao educador social.

O desenvolvimento do serviço visa ao desenvolvimento integral do adolescente, abrangendo e articulando as diversas dimensões de sua vida como indivíduo, como futuro profissional e como cidadão. Assim, terá como horizonte as seguintes dimensões:

Dimensão dialógica: alargamento da percepção e da aprendizagem se produz em diálogo entre iguais. Significa considerar a todos como portadores de saberes e favorecer ações socioeducativas que se realizem na troca de ideias e de experiências, na socialização de conhecimentos, no trato de conflitos e na negociação e construção de consensos, facilitados pela convivência e pelo trabalho coletivo;
Dimensão reflexiva: desenvolvimento de postura crítica a partir da reflexão sobre o cotidiano, sobre as experiências pessoais, coletivas e comunitárias e sobre as práticas socializadoras vivenciadas pelos jovens em suas diversas redes. A dimensão reflexiva está voltada para a elaboração do que é vivido – assim como o projetado na ordem imaginaria – e para a sistematização dos novos conhecimentos adquiridos;

Dimensão cognitiva: a ampliação da capacidade de analisar, comparar, refletir, não só sobre o que se aprende, mas como se aprende; capacidade de acessar informações e conhecimentos, de apropriar-se das aprendizagens, reproduzir e criar novos saberes e transformá-los em novas experiências;
Dimensão afetiva: o desenvolvimento e ampliação de relacionamentos interpessoais, envolvimento e comprometimento, construção de interesses comuns, cumplicidades e criação de vínculos afetivos que proporcionam alegria e prazer na participação das ações socioeducativas;
Dimensão ética: o exercício da participação democrática, da tolerância, da cooperação, da solidariedade, do respeito às diferenças nas relações entre os jovens e entre estes e a equipe de profissionais para o desenvolvimento de princípios e valores relacionados aos direitos, à dignidade humana, à cidadania e à democracia;
Dimensão estética: o estímulo ao desenvolvimento das sensibilidades estéticas na perspectiva da percepção do outro em suas diferenças, independentemente dos valores e padrões impostos como mecanismo de exclusão e invisibilidade social. A valorização e legitimação das diferentes expressões artísticas, culturais, de condições físicas, origem étnica, racial, opção religiosa e de orientação sexual;
Dimensão lúdica: o estímulo ao espírito de liberdade, à alegria de viver, ao desenvolvimento integral de todas as potencialidades humanas, valorizando o jogo e a brincadeira no jeito de ser jovem e favorecendo a livre expansão das individualidades, base para uma real emancipação humana.

A execução do Serviço ainda deverá se pautar nos princípios orientadores que balizarão todas as condutas, procedimentos, seleção de conceitos e conteúdos teóricos, bem como a escolha das atividades práticas a serem desenvolvidas pelos profissionais responsáveis pela realização do serviço. Esses princípios se expressam na:

Criação de espaços socioeducativos pautados pela liberdade de expressão;
Corresponsabilidade dos adolescentes;
Valorização do saber e da vivência dos adolescentes;
Construção e produção coletiva de conhecimentos;
Articulação entre os projetos pessoais e coletivos;
Participação e protagonismo;
Reflexão crítica permanente sobre todas e quaisquer formas de discriminação e preconceitos.

O Serviço é de prestação continuada, ofertado aos jovens de 15 a 17 anos, organizado em grupos, que frequentam um conjunto de atividades teóricas e práticas, de natureza sequencial.
O conteúdo programático deverá ser dividido em dois ciclos de atividades. Quando ocorrer do número de participantes inviabilizarem a continuidade do grupo, número de participantes inferior a 15 jovens, poderá haver junção de dois grupos.

Conteúdo programático:

Para adolescentes de 15 a 17 anos, o SCFV objetiva fortalecer a convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou a permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulam a convivência social e a participação cidadã.

MODALIDADE	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA ANUAL
Encontros	Temas transversais (ênfase: "Convivência Social")	260 horas
Oficinas de Convívio	Esportes e Lazer	100 horas
		60 horas
	Arte e Cultura	180 horas

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:
Que participantes conheçam seus direitos civis, políticos, socioassistenciais e direitos da coletividade, bem como saber acessar os meios necessários para exercerem e defenderem esses direitos;
Aprofundar o conhecimento acerca da realidade social, cultural, ambiental, política e do trabalho no bairro, no território e na cidade em que moram;
Ampliar sua circulação, acesso e usufruto a serviços e a equipamentos públicos existentes na cidade;
Conhecer os serviços, programas e equipamentos públicos das áreas sociais no território em que vive;
Melhorar o uso de seu tempo livre desenvolvendo práticas qualificadas no esporte, no lazer e na cultura;
Identificar problemas e necessidades de suas comunidades e participar de iniciativas voltadas à sua superação;
Exercitar a leitura, a escrita e as diversas linguagens para produzir conhecimentos, se informar, aprender, se expressar, estudar e trabalhar;
Realizar a crítica na recepção de informações, contextualizando-as em seus diferentes processos de produção de sentido;
Demonstrar capacidade argumentativa para a expressão e defesa de seus pontos de vista;
Combater qualquer forma de racismo e discriminação;
Reconhecer os diversos fatores que incidem na melhoria da qualidade de vida, na preservação de um meio-ambiente saudável e no uso sustentável dos recursos naturais;
Cuidar de sua saúde de forma mais qualificada, valorizando a importância das informações em saúde e de boa saúde para suas tarefas da vida cotidiana e de suas redes sociais;
Comprometer-se com o autocuidado e se manter informado sobre direitos e responsabilidades sexuais e reprodutivos;
Conviver e trabalhar em grupo, valorizando a diversidade de opiniões e a resolução negociada de conflitos;
Assumir responsabilidades em relação ao seu grupo familiar, à sua comunidade, bem como aos problemas que afetam a sociedade, o país e o planeta;
Investir no processo de aprendizagem, tanto pela permanência no sistema de ensino, como aproveitando as diversas oportunidades educativas;
Ampliar seus exercícios de participação social e política, a partir de sua inserção em grupos, movimentos e instâncias de organização e ação social, de cidadania, de defesa de direitos etc.

INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:
100% dos usuários inseridos no CADÚNICO;
100% dos usuários inseridos na escola;
Usuários com, no mínimo, 60% de frequência ao serviço;
Realização de 01 atividade coletiva na comunidade no trimestre, com participação de 60% dos usuários;
Realização de grupo família mensal
80% de redução dos adolescentes em descumprimento de condicionalidades da educação.

METAS QUANTITATIVA DO USUÁRIOS: QUADRO ANEXO

MEIOS DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

As metas a serem atingidas dentro do quantitativo de usuários listadas acima deverão ser verificadas ora através de relatórios das instituições relacionadas, por exemplo: 100% dos usuários inseridos no CADÚNICO, neste caso se solicita ao setor um relatório referente a condição cadastral dos usuários. Ora, como no caso da frequência no serviço, ser comprovada com atas de frequência com o nome e assinatura do adolescente. Sobre a realização de atividade coletiva, bem como do grupo família, a OSC deve encaminhar lista de frequência e relatório com fotos.

MEIOS DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS

Por se tratarem de aspectos qualitativos, combate a qualquer forma de racismo e discriminação, cada usuário deverá ter seu prontuário onde devem ser registradas sua avaliação inicial em relação aos resultados a serem atingidos que serão reavaliadas periodicamente. Os técnicos do Serviço de Convivência irão fornecer os modelos de avaliação de forma a padronizar e facilitar o processo de avaliação e monitoramento.

QUADRO DE METAS

CRAS	TERRITÓRIO	06 a 14 anos	15 a 17 anos
Passarinho	RPA 1: Passarinho, Caixa D'Água, Córrego do Abacaxi, Alto da Bondade, Alto do Sol Nascente, Alto da Macaíba e Alto do Cajueiro. **(80)**	60	20
Águas Compridas	RPA 2: Estrada de águas Compridas, Alto Nova Olinda, Nova Olinda, Santa Casa, Córrego da Bondade, Córrego do Capim, Córrego do Abacaxi, Alto da Redenção e Alto da Conquista, Córrego Nozinho e Córrego Aureliano. **(80)**	60	20
Sapucaia	RPA 3: Sapucaia de Dentro, Sapucaia de Fora, São Benedito, Aguazinha e Jardim Brasil V **(80)**	60	20
Peixinhos	RPA 3: Peixinhos **(160)**	140	20
Vila Manchete	RPA 4: Jardim Brasil e Vila Popular **(145)** RPA 5: Ouro Preto, Jatobá e 7º RO.	125	20
Bairro Novo	RPA 6: Alto da Nação, Bultrins, Alto da Mina e Jardim Fragoso. RPA 7: Bairro Novo, Casa Caiada e Jardim Atlântico **(80)**	60	20
Cidade Tabajara	RPA 9: Tabajara e Zona Rural. **(90)**	70	20
Varadouro	RPA 8: Amaro Branco, Amparo, Bonsucesso, Carmo, Guadalupe, Monte, Santa Tereza e Varadouro **(140)**	120	20
Rio Doce	RPA 10: Rio Doce **(125)**	105	20
Sítio Novo	RPA 3: Salgadinho e Sítio Novo **(140)**	120	20

A meta estabelecida corresponde a todo o território de referência do CRAS.

A quantidade total de metas é 1.120

VALOR DE REFERÊNCIA

Faixa Etária	Valor unitário FMAS	Valor unitário FMCA
Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos	R$ 75,00	R$ 25,00
Adolescentes de 15 a 17 anos	R$ 75,00	R$ 25,00

PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE:
12 meses

FORMA E PERIODICIDADE PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:
A liberação dos recursos será mensal considerando a disponibilidade orçamentária e financeira, e após análise da prestação de contas parcial (mensal).

CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO
A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção.

Serão eliminadas as propostas:
Que não se enquadrem nos critérios e regras deste Edital;
Que não tenham sido protocoladas na data limite deste Edital.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO
A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminados e com a proposta de pontuação em seguida:

Critérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas	Grau de pleno atendimento (2,0) Grau satisfatório de atendimento (1,00) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Informações sobre a metodologia a ser aplicada	Grau de pleno atendimento (2,0) Grau satisfatório de atendimento (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(C) Informações sobre as metas a serem atingidas em termos quantitativos e mensuráveis	Grau de pleno atendimento (2,0) Grau satisfatório de atendimento (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(D) Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas	Grau de pleno atendimento (2,0) Grau satisfatório de atendimento (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(E) Informações sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas	Grau de pleno atendimento (2,0) Grau satisfatório de atendimento (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(F) Informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas	Grau de pleno atendimento (2,0) Grau satisfatório de atendimento (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0

(G) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	Grau de pleno adequação (2,0) Grau satisfatório de adequação (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(H) A adequação da proposta ao valor de referência ou valor máximo da proposta constante do Edital de Chamamento	Grau de pleno adequação (2,0) Grau satisfatório de adequação (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(I) Descrição da realidade objeto da p rceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau de pleno da descrição (2,0) Grau satisfatório da descrição (1,0) O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
TOTAL		**18**

2.1 A classificação para cada quésito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela acima, constante deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:
Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo Edital; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0.
Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0.
Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste Edital.
Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:
0 (zero): não atende;
1 (um): atende parcialmente;
2 (dois): atende completamente.
a) A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 18 (dezoito) pontos.
b). Serão desclassificados os planos de trabalho que:
Apresentarem nota final igual ou inferior a 10 (dez) pontos ou;
Obtiverem nota 0 (zero) nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E), (F), (G), (H) ou (I);
Cujo valor global estiver acima do teto previsto no Edital.

CRITÉRIO DE DESEMPATE
Os **casos de empate** serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
Maior nota no item de adequação (G);
Maior nota nos itens de consistência (A), (B), (C), (D), (E) e (F);
Maior nota no item de articulação (I);
Possuir Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, e considerando o maior tempo de certificação;
Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ de sua matriz.

As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos Critérios de Julgamento item 2 do Anexo IV, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (G).
Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida pela soma dos itens (A) (B), (C), (D), (E) e (F) dos Critérios de Julgamento, sucessivamente a maior pontuação no item (I).
Persistindo a situação de igualdade, para o desempate será considerado a entidade ou organização de assistência social que possuir o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, e o maior tempo de certificação.
2.8 Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
2.9. Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste Chamamento Público.

Olinda, de abril de 2018

Diretoria da Proteção Social Básica

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:BCDB643B

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO Nº 01/2018

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/OSC

Nome:
Endereço:
Cidade: Estado:
CEP: Telefone: FAX: E-mail:
Site:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
Nº do CNPJ: Data da inscrição no CNPJ:

Dados cadastrais
Número de inscrição no CMAS: Município:
Número de inscrição no CMDCA: Município:

Certificação (não obrigatório) CEBAS: Vigência:

Finalidade estatutária:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome do Presidente:
RG: Órgão Expedidor:
CPF:
Endereço:
Telefone: E-mail:
obs.: preencher com os dados pessoais do representante legal

OBJETO DA PARCERIA/IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Especificar o nome do serviço de acordo com o Edital de Chamamento: Serviço de XXX Tipo de Proteção: (Ex. Proteção Social Básica)
Valor global para a execução do objeto: Prazo de execução: (ex. 12 meses) Público alvo: (faixa etária)
Meta a ser Financiada: (quantidade da meta ofertada)
Número de grupos: (quantidade de grupos ofertados
Período de atendimento: manhã, tarde, noite ou 24 horas Dias da semana: 2º, 3º, 4º, 5º, 6º ....
Condições e formas de acesso de usuários e famílias: Abrangência do serviço:
Condições de acessibilidade:

ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Unidade:
Número de atendidos Faixa etária
Rua:
Bairro: Cidade: Estado: CEP: Telefone: E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE

Nome completo: CPF:
RG: Órgão Expedidor
Número de registro profissional: Cargo:
Telefone para contato: E-mail:

APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE/OSC

Obs.: **breve resumo** da instituição, contendo dentre outros: ano da fundação, área de atuação, experiência com trabalho socioeducativo, trabalho com famílias e comunidade.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrição da realidade que será objeto da parceria devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

OBJETIVOS ESPECÍFICOS E RESULTADOS ESPERADOS

Objetivos específicos	Resultados esperados

Descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria

INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Quantitativas e mensuráveis a serem atingidas	Indicadores de aferição do cumprimento das metas	Meios de verificação para o cumprimento das metas e avaliação dos resultados	Prazo para o cumprimento das metas

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E FORMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS

Listar as atividades a serem desenvolvidas com o recurso, de forma clara e objetiva. Ex. oficina de teatro (carga horária/período/quantidade de atendimento).

Neste item só devem constar as atividades que serão realizadas com o recurso da parceria.

Atividades	Descrição da atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês s 11	Mês 12
1													
2													

METODOLOGIA

Descrever as ações que serão executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria;

Descrever a forma de execução das ações identificando a metodologia a ser aplicada. Como fazer o serviço, como será implementado, como serão desenvolvidas as atividades. Explicar passo a passo o conjunto de procedimentos e técnicas a serem utilizadas, que articulados numa sequência lógica, possam permitir atingir os objetivos e as metas propostas. Ex. As atividades serão desenvolvidas em ..... As atividades ocorrerão em oficinas. Serão usadas estratégias dinâmicas e inovadoras, sedo priorizada discussão em grupos, apresentação de painéis, participação em palestras, debates, exposições de filmes, visitas a ..... Tendo, também, atividades culturais, esportivas e avaliação mensal.

ESTIMATIVA DE DESPESAS

(Estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação de custos indiretos, necessários à execução do objeto. Deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza tais como três cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público).

EQUIPE DE TRABALHO (Recursos Humanos)

Atividade	Cargo/ Função	Quantidade	Forma de contratação	Formação	Carga Horária Mensal dedicada à parceria	Salário mensal	Encargos (INSS, FGTS, PIS, 13°, Férias)	Passes Urbanos	Rescisões trabalhistas	Cesta Básica ou Ticket	Custo Total Mensal	Custo Total Anual
Total												

Obs.: Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com: pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias (observado o disposto no art. 86, § 1º e 2º do Decreto Municipal 17.581/2017) e demais encargos sociais e trabalhistas, e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, compatíveis com o valor de mercado e observem os acordo e as convenções coletivas de trabalho. No caso em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, é

vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Equipe de Trabalho: o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratados, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista.

SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Atividade	Descrição do serviço	Valor unitário	Quantidade	Valor Total

SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

Atividade	Descrição do Item	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total

MATERIAL DE CONSUMO

Atividade	Descrição do Item	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total

CUSTOS INDIRETOS

Necessários à execução do objeto: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, serviços contábeis, entre outras despesas, observados os critérios de razoabilidade, modicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado conforme o caso).

QUADRO SINTÉTICO DAS DESPESAS

Despesas	Total mês	Total 12 meses
Recursos Humanos		
Encargos		
Material de Consumo		
Serviços de Pessoa Jurídica		
Serviços de Pessoa Física		
Custos Indiretos		
TOTAL		

VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

(Valor total dos recursos que serão gastos com as despesas da proposta)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

MONITORAMENTO E CONTROLE

Metodologia proposta para o acompanhamento das ações através de instrumentais: o que será avaliado, qual a periodicidade, quem participará, quem será responsável).

Ex. do que avaliar: cumprimento da meta, cumprimento dos objetivos, cumprimento das ações, participação dos beneficiários nas atividades/ações, satisfação dos usuários em relação as atividades/ações.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Local e data Proponente

(Representante legal da OSC proponente)

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:6E60519B

